SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3785

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, **doravante denominado de "CONTRATADA" e de outro lado MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro Centro, CEP: 76861-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 379.022 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.428.592-53, residente e domiciliado no Município de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, **doravante denominado de "CONTRATANTE",** firmam o Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2024 mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aditivo ao Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) e o Município de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CEDÊNCIA DE SERVIDOR – O Município de Itapuã do Oeste/RO procederá à cessão da Servidora **ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 6887-1, contratada por meio de Processo Seletivo para o provimento do Cargo de Médica Veterinária do Município de Itapuã do Oeste, para executar os serviços de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de inspeção permanentes via Consórcio CISAN Central/RO. A cessão da servidora ao SIM Consorciado do CISAN Central/RO será exclusivamente para realizar as inspeções permanentes em abatedouros e frigoríficos dentro do próprio Município de Itapuã do Oeste/RO,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A carga horária da empregada pública a ser executada pelo CISAN Central/RO é de 20 (vinte) horas semanais, não alterando a carga horária originalmente estabelecida para suas funções.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O Município de Itapuã do Oeste/RO assumirá o ônus da remuneração da Empregada Pública Andressa Ribeiro da Silva, matricula nº 6887-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 047/2024, não afetadas pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central / RO

Município de Itapuã do Oeste
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal
(Contratante)

TESTEMUNHAS:

NOME – GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE
RG – 045.060.232-00 SSP/RO
CPF – 045.060.232-00

NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:B992AF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA Nº 01/2024

ATO DA MESA Nº 01/2024

De 04 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a suspensão temporária das publicações durante o período eleitoral e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Federal nº 9.504/1997;
FAZ SABER:
ART. 1º - Fica supenso a divulgação de publicidade institucional em suas redes sociais, incluindo publicações de notícias, transmissões ao vivo das sessões e vídeos, durante os próximos três meses, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, em atendimento à legislação do período eleitoral.

Parágrafo Único: A suspensão atende às determinações legais da Lei nº 9.504/1997, que proíbe ao agente público, nos três meses que antecedem o pleito, a divulgação institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública.

ART. 2º - Apesar da suspensão das transmissões e publicações, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara continuarão ocorrendo normalmente nesse período, permanecendo abertas à participação presencial da população. As reuniões realizadas durante o período eleitoral serão gravadas e disponibilizadas ao público após o término das eleições.

ART. 3º - Ao adotar essa medida, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste reafirma seu compromisso com a legalidade e a transparência, garantindo o cumprimento das normas eleitorais e a igualdade de condições entre os candidatos. A população poderá acompanhar as atividades legislativas e participando das sessões presenciais, assegurando a fiscalização e o envolvimento cívico durante o período eleitoral.

ART. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 04 de julho de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice Presidente da CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário da CMAFO

DALTON A. TUPARI FIRMINO
2º Secretário da CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:43D941C2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	959/2024
b) Licitação Nrº :	121/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Computadores Desktop e Monitores visando suprir as necessidades dos processos administrativos municipais, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21.

Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
CNPJ/CPF: 37.810.902/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 22.440,00
Fornecedor: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.298.794/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 3.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal Administração e Finanças

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FD8A12BF

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **22ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail:

documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 02, 05 e 06/08/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	MONITOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
4	Andreia Santos Otoni	40	20	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
52	Maria Ivone Tavares Bonet	30	70	Classif.

N°	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
9	Marcilene Carraro Salvático Moura	40	30	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
18	Joceli da Silva Wiedermann	20	40	Classif.
23	Adrielly Tawny Storche	40	40	Classif.

N°	CUIDADOR-BOA ESPERANÇA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Venesa Honorato de Lima	20	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:650BB433

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A 5º CONVOCAÇÃO, TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o PRAZO DE 02,05 E 6 DE AGOSTO DE 2024.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PSICOPEDAGOGO 40HS -SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
4º	Maria José de Souza Santos	57

Alta Floresta D' Oeste/RO 01 de agosto de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2024 publicado em 01/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:93A3800E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	569/2024
b) Licitação Nrº :	105/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Informática visando suprir as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração Municipal, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21.

Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 2.450,00

Fornecedor: ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.941.593/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 18.000,00

Fornecedor: NADJA MARINA PIRES ME
CNPJ/CPF: 12.130.958/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 1.139,00

Fornecedor: KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS
CNPJ/CPF: 48.523.911/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 4.897,00

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 10.929,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0A53BAA0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº º 14.133/21e alterações posteriores, a
vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : /2024
b) Licitação Nrº : 44/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 05/08/2024
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos Solicito a V. Ex. para
realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666. Referente ao 3° Evento Cultura de Capoeira Raízes de Rondônia. O valor a pagar de R$:1.600,00 (Mil e Seiscentos reais) dividido em duas categorias, sendo ela Categoria Aluno o valor de R$:600,00 (Seiscentos reais), 1° lugar R$ 300,00 (trezentos reais) 2° lugar R$ 200,00 (duzentos reais) e 3° lugar R$ 100,00 (reais reais) e na de categoria GRADUADO A CONTRA MESTRE/MESTRANDO, será de R$ 1.000,00 (Mil reais) para 1° Lugar o valor de R$:500,000 (Quinhentos reais), para o 2° lugar R$ 300,00 (Trezentos reais) e para 3° lugar o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais). Conforme Ata N° 008/2024, Pauta 1° do COMDESP. Sem mais para o momento, reiteramos
votos de estima e apreço.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado: R$ 1.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:A038B050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, critério de julgamento menor preço global, **destinada a contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Euzébio de Queiroz**. O recurso é oriundo de um Convênio da SEDUC eestá devidamente assegurada na seguinte Dotação Orçamentária: Função programática 12.3610022.1142, Elemento de Despesas; Obras e instalações 4.4.90.51.00, Ficha 442, recurso REF. ELET. EUZ. QUEIROZ CV 255/2024/PGE/SEDUC**.** Processo Administrativo ID: 92.84D - 0001192.02.02-2024– Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de **R$ 342.773,88** (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais, e oitenta e oito centavos). **Data da Sessão Pública dia 22/08/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0C3B14CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO REMANESCENTE DE FERIAS Nº 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2024.

CONCEDER O REMANESCENTE DE FÉRIAS, COMPREENDIDOS ENTRE OS DIAS 06 A 30 DE AGOSTO DE 2024, DA SRA. MARILUCE TOFFOLI POSSE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºConceder o remanescente de férias, compreendidos entre os dias 06 a 30 de agosto de 2024, da Sra. Mariluce Toffoli Posse, devidamente inscrita no RG 12R-2.999.983 SSP/SC e no CPF nº. 846.049.059-91, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, tendo em vista o interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicitou o retorno da servidora ao exercício de sua função, conforme Oficio nº 640/FMS/2024 e Portaria nº 168/GP/2024.

Parágrafo Único. O registro da presenteconcessãodeverá ser anotado no assento do (a) servidor (a).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 06 de agosto de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:644DF934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2024.

NOMEAR A SRTA. THAMYRIS VILARINHO ANACLETO PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.THAMYRIS VILARINHO ANACLETO, devidamente inscrita no RG 1584849 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 050.660.402-00, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e Convênios (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio Nº 165/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3AC1D654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº 252/2024

DECRETO Nº 252/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada por Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Veruza de Souza Barbosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 08 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8D743592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº 253/2024

DECRETO Nº 253/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada por Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Jakeline Aparecida Martins Zani

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 09 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5B1B40BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA Nº 254/2024

DECRETO Nº 254/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA MARILETE DELARMELINA A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A
Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraMARILETE DELARMELINA, inscrita noCPF 340.603.402-00, efetiva no cargo de Professora Pedagoga 40 horas, matricula 765, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 16/08/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 16 de Agosto 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:903B2BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 255/2024

DECRETO Nº 255/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 02 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A5A8B348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 022/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 022.2024

PROCESSO Nº: 00131.01.01-2024

FORNECEDOR: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**CNPJ:**
CNPJ: 28.325.407/0001-08
ENDEREÇO: Rua Gregório de Matos, n° 3652, setor 06, Ariquemes/RO
CEP: 76.873-658
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 02 (duas) 7º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, Edição Região Norte, na modalidade Presencial. O evento acontecerá no município de Porto Velho-RO, nos dias 6, 7, 8 e 9 de agosto com carga horária de 30 horas, tendo como Palestrantes os renomados professores Drº. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; Ministro ANTÔNIO ANASTASIA, MATHEUS CARVALHO; RONNY CHARLES, HAMILTON BONATTO, ANA LUIZA JACOBY, SAULO DAVID, LUCIANO REIS, CHRISTIANNE STROPPA, JAMIL MANASFI, entre outros profissionais bem qualificados no país com amplo conhecimento sobre os diversos temas relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:F32D4A39

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 023/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023.2024

PROCESSO Nº: 00133.01.01-2024

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: RUA DOS GUAJAJARAS, N° 410, BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30180-100
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 02 (duas) taxas com inscrições para realização da contratação de empresa especializada para realização II Seminário de gestão pública.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:5F9039C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO, PARECER PREVIO DO TCE, REF. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALVORADA DO OESTE DO ANO 2021.

Edital de Publicação

Publicação de Parecer Prévio do TCE relativo a prestação de contas do Município de /alvorada do Oeste do ano de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Sr. Uelinton de Oliveira Rosa, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal recebeu o parecer prévio de lavra do TCE relativos à prestação de contas do Município de Alvorada do Oeste do ano de 2021 (processo TCE n° **00681-22**/TCE-RO), e pelo presente ato torna público o parecer prévio no PPL-TC 00071/22, com as seguintes providências adotadas:

1. **Abertura** do respectivo processo de análise e julgamento de prestação de contas do ano de 2021 do Município;

2. **Publicação** do Parecer Prévio das contas do ano de transparência da Câmara na integra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios

de Edital resumido e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;

3. **Dar** conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara do parecer prévio do TCE e do processo de prestação de contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do presente Edital;

4. **Dar conhecimento ao público** do **aparecer prévio** e do **processo de prestação de contas** para que dentro do prazo de **60 dias o processo disponível** na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade; podendo ser acesso eletronicamente na integra no Tribunal de Contas do Estado no seguinte link: https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jst; após o acesso nesse link, digitar o respetivo número do processo referido acima. O parecer estará disponível no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no link: http://transparencia.camaradealvorada.ro.gov.br/.

5.**Comunicar** que foi designada para apresentação na ordem do dia, na forma do Regimento Interno , da Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 05.08.2024, com objetivo de apresentação do parecer prévio do TC e respectivo processo de prestação de contas do ano de 2021;

6. **Determina**r a notificação do Sr. **Vanderlei Tecchio** Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, de que encontrasse para julgamento as contas do ano de 2021 e que serão votadas pelo Plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária;

7. **Determinar** a inclusão na Ordem do dia de Sessão Ordinária do dia 07.10.2024, para apreciação e votação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Alvorada do Oeste, 30 de julho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:6D7F9037

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO, PARECER PREVIO DO TCE, REF. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALVORADA DO OESTE DO ANO 2022.

Edital de Publicação

Publicação de Parecer Prévio do TCE relativo a prestação de contas do Município de /alvorada do Oeste do ano de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Sr. Uelinton de Oliveira Rosa, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal recebeu o parecer prévio de lavra do TCE relativos à prestação de contas do Município de Alvorada do Oeste do ano de 2022 (processo TCE n° **00947-23**/TCE-RO), e pelo presente ato torna público o parecer prévio no PPL-TC 00062/23, com as seguintes providências adotadas:

1. **Abertura** do respectivo processo de análise e julgamento de prestação de contas do ano de 2022 do Município;

2. **Publicação** do Parecer Prévio das contas do ano de transparência da Câmara na integra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;

3. **Dar** conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara do parecer prévio do TCE e do processo de prestação de contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do presente Edital;

4. **Dar conhecimento ao público** do **aparecer prévio** e do **processo de prestação de contas** para que dentro do prazo de **60 dias o processo disponível** na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade; podendo ser acesso eletronicamente na íntegra no Tribunal de Contas do Estado no seguinte link: https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jst; após o acesso nesse link, digitar o respetivo número do processo referido acima. O parecer estará disponível no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no link: http://transparencia.camaradealvorada.ro.gov.br/.

5.**Comunicar** que foi designada para apresentação na ordem do dia, na forma do Regimento Interno , da Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 05.08.2024, com objetivo de apresentação do parecer prévio do TC e respectivo processo de prestação de contas do ano de 2022;

6. **Determina**r a notificação do Sr. **Vanderlei Tecchio** Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, de que encontrasse para julgamento as contas do ano de 2022 e que serão votadas pelo Plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária;

7. **Determinar** a inclusão na Ordem do dia de Sessão Ordinária do dia 07.10.2024, para apreciação e votação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Alvorada do Oeste, 30 de julho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da CMAO

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:2EA83364

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2024

PORTARIA Nº. 414/SEMAD/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda., através do Memorando nº 68/DEP ADMIN/2024 de 13/05/2024 e conforme Processo de nº 897/2024, em desfavor do Srº Paulo Duarte dos Santos, na função de Gari, inscrito no CPF sob nº 351. ***. ***-20.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398. ***-49 e como Membros, S.rª. **JUCELHA DA GRAÇA**, portadora do CPF sob n° 923.513.***-49 e a Srª. **VÂNIA CRISTINA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 651.53.***-20, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 06/08/2024. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D678AB1B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2024

ERRATA Nº 014/2024 ALVORADA DO OESTE 06/08/2024

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2024 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1080/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO através do R.H, torna público que foi efetuada alteração no ato de Convalidação da servidora acima mencionada:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda., através do Memorando nº 68/DEP ADMIN/2024 de 13/05/2024 e conforme Processo de nº 897/2024, em desfavor do Srº Paulo Duarte dos Santos, na função de Gari, inscrito no CPF sob nº 351. ***. ***-20.

Fica alterado para:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda., através do Memorando nº 113/DEP ADMIN/2024 de 01/08/2024 e conforme Processo de nº 1080/2024, em desfavor do Srº EZEQUIAS VERNECH LEMOS.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:08B857A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 85/GAB/2024

"ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 47.000,00 (QUARENTE E SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1250.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
114	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	109	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	15.000,00
433	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 2.500.0025.0000	432	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.30.00 2.500.0025.0000	20.000,00
209	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.39.00 1.553.0000.0000	208	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.30.00 1.553.0000.0000	7.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
417	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 2.550.0000.0000	416	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000	5.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:56410206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato n. 028/2021.
Processo n. 1092-1/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO
Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de julho de 2024 e término no dia 23 de julho de 2025.
Data: 23/07/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Empresa Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2952CF86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D´Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877/2023
Contrato n. º 062/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: VALDENI GOMES FARIAS
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 24/07/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste – Distratante
JOSELIA ALVES COSTA - Interviniente.
VALDENI GOMES FARIAS - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B5C3AF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICONº010/2024

Onde se lê:

11.3.1 Recursos quanto a **Isenção de taxas e/ou valores (calculados)** neste Edital, serão analisados e julgados pelos técnicos competentes da SEMFAZ e se necessário encaminhado para análise e parecer de conformidade pela Procuradoria Geral do Municipio - PGM.

Leia - se:

11.3.1 Recursos quanto a **Isenção de taxas e/ou valores (calculados)**neste Edital, serão analisados e julgados pelos técnicos competentes da SEMFAZ e/ou SEMPOGe se necessário encaminhado para análise e parecer de conformidade pela Procuradoria Geral do Municipio - PGM.

Ariquemes 05 de Agosto de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:48621248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.264, DE 26 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SOLANGE DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.264, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SOLANGE DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 832 de 25/07/2024 (ID 2548009), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Debora Solange de Souza, da função de Diretora de Comunicação Social, CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2552017**e o código verificador**8308551A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 08:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 08:41
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2024 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9F3461C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.287, DE 31 DE JULHO DE 2024. REVOGA O PARÁGRAFO 5º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 19.962, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 21.287,DE 31DE JULHODE 2024.

REVOGA O PARÁGRAFO 5º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 19.962, DE 14 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-17718/2024

Considerando o Despacho 338 de 31/07/2024 (ID 2559647), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 19.962, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2560665**e o código verificador**D68DA4E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 12:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/08/2024 13:19
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	01/08/2024 13:39
4	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	05/08/2024 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B85FA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.289, DE 1º DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

DECRETO Nº 21.289,DE 1ºDE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20135/2024

ConsiderandooDespacho 1013 de 31/07/2024 (ID 2560068), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Tania Silva Souza Mendes, do cargo de Diretor da Unidade de Saúde Setor 10, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2563030**e o código verificador**7931D708**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEE983D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.290, DE 1º DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.290, DE 1ºDEAGOSTODE2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-20052/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2563106**e o código verificador**5CF38200**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2024 13:48

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Relatório 02	01/08/2024	2563124

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B772C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.294, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL DE LUCENA ABREU.

DECRETO Nº 21.294, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGABRIEL DE LUCENA ABREU.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 854 de 01/08/2024 (ID 2562377), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Gabriel de Lucena Abreu, ao cargo de Assessor Especial VI - CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565496**e o código verificador**9DB3D2AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2024 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD6FA41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.295, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA.

DECRETO Nº 21.295, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALWILLIAM DE ANDRADE ROSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 849 de 31/07/2024 (ID 2559436), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público William de Andrade Rosa, ao cargo de Assessor Técnico Especial - CDS 5A, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565541**e o código verificador**16424802**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2024 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07F46B06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.296, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 21.296, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 849 de 31/07/2024 (ID 2559436), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Joyce Amanda da Costa Borges, do cargo de Assessora Técnica Nível II- CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565612**e o código verificador**D9847438**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:075491D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.297, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA.

DECRETO Nº 21.297, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALWILLIAM DE ANDRADE ROSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 849 de 31/07/2024 (ID 2559436)), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público William de Andrade Rosa, ao cargo de Diretor de Comunicação Social - CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565721**e o código verificador**DB9E48DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76C9FFBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.298, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 21.298, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 849 de 31/07/2024 (ID 2559436), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Joyce Amanda da Costa Borges, do cargo de Assessora Técnica Especial - CDS 5A, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565765**e o código verificador**C4ED1A2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 09:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20648418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.299, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS SOARES TERTO DE LIMA.

DECRETO Nº 21.299, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMATHEUS SOARES TERTO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 842 de 30/07/2024 (ID 2557631), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Matheus Soares Terto de Lima, a pedido, docargo de Assessor Especial VI - CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565813**e o código verificador**665720E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1577DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.256, DE 24 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAISSA PEREIRA SILVA.

ERRATA DODECRETO Nº 21.256, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAISSA PEREIRA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de agosto de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2566339**e o código verificador**521A2184**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3DF03D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.257, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAISSA PEREIRA SILVA.

ERRATA DODECRETO Nº 21.257, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAISSA PEREIRA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de agosto de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2566361**e o código verificador**BDE5377B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 09:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDFD6F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 120/2024

Termo de Fomento nº120/2024
Processonº18.837/2024**- SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC. E.CONSLEHO ESCOLARARCO IRIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita,Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e a**C. E.**Conselho Escolarde Pais e Professores E.M.E.F.M ARCO IRIS, CNPJ n.º 02.466.085/0001-23, com sede na ro-01, Km 42, Setor Rural Assentamento Migrantes,em Ariquemes/RO,representada pelADirigente da OSC, Sra.**ELENICE SALETE MEDIROS PIANA**, brasileira, portadorada RG nº585.192SESDEC/RO,CPF271.722.872-15residente e domiciliadona RO 257, LC 60, Travessão 13 de Outubro,Km 35,Setor Rural, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº18.837/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro paraaAquisição de equipamentos de informática para a sala dos professores. Impressoras, fones de ouvido, Teclados, Mouse.Conforme Plano de TrabalhoID 2450287.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$5.000,00(cincomil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens.Fundamental
Repasse ContribuiçãoR$5.000,00ED 33.50.41;
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ.Ens. Fundamental.
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**70.214-5ID2509703vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomento**vigerá a partir do dia**01deagostoa01dedezembrode 2024, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo dedezdias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,01deagostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D9103B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 121/2024

Termo de Fomento nº121/2024
Processonº 18.817/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP CHAPEUZINHO VERMELHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,cointervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP** CHAPEUZINHO VERMELHO, inscrita no CNPJ n.º 84.727.643/0001-21, com sede na Rua Vitória, n° 2924, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sra.**EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, portadorada RG nº535.677SSP/RO e CPF422.403.442-53residente e domiciliado a RuaAraras,2405, BairroChácara Zona Sul, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº18.817/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para Aquisição de:02Aparelhos de Ar Condicionadode 36 mil BTUsID 2496388.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00(quinzemil reais) - EmendaParlamentar.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação:**12.361.0006.3011.0000 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
Repasse Contribuição - R$15.000,00
ED33.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1500Recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**84.438-1ID1496448vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da

transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia**0**1deagostoaté31dedezembrode 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:EBF59EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21303/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 7.549,87 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 384 de 01/08/2024 (ID 2561487)eProcesso Administrativo nº 8-19433/2024-Memorando 470 de 01/08/2024 (ID 2562523),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 7.549,87 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1062	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.064,69
Fonte de recurso: 2.700 - Recursos do Exercício Anterior - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da união				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	847	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.485,18
Fonte de recurso: 2.701 - Recursos do Exercício Anterior - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**7.549,87**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando à devolução do saldo dos Convênios nº 140/2020/PJ/DER-RO-Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados e nº 920753/2021/Plataforma +Brasil n. 50026/2021-Aquisição de Máquinas Agrícolas que se encontram em fase de Prestação de Contas junto ao órgão concedente, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**7.549,87**
Fonte de Recurso	
2.700 - Recursos do Exercício Anterior - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da união	6.064,69
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.485,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2567938**e o código verificador**7C4B0BFA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:38CFA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 19537/2024
Requerente:JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 19537/2024, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de**JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA,**portadora do RG nº. 510047-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 497.982.512-53, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex- servidor**WOLMIR CAMPOS,**falecido em 19 de Junho de 2.024, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:04DB622F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 27452/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3768.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 27452/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3768.

ERRATA 001

Onde se lê:

5. LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57.
TEL/FAX: (47) 33218450 / (16) 39959401. E-MAIL: **LICITAMATERIAIS@VIVEO.COM.BR**.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL. CEP: 14.072-055. Cidade: Ribeirão Preto / São Paulo.

Leia-se:

5. LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57.
TEL/FAX: (47) 33218450 / (16) 39959401. E-MAIL: **licitacoes@mafrahospitalar.com.br**.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL. CEP: 14.072-055. Cidade: Ribeirão Preto / São Paulo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:14AC1A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RICARDO NEVES CALDERARI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

RICARDO NEVES CALDERARI, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 1412850 e do CPF nº. 988.551.312-49, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C96197C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ARSENIO ALCALDE BROCHE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ARSENIO ALCALDE BROCHE, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 8451410 e do CPF nº. 553.523.592-04, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E17DEC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ADRIANA SILVA SANTANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ADRIANA SILVA SANTANA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1122664 e do CPF nº. 009.998.802-09, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão

sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D9F9349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 894046 e do CPF nº. 848.806.862-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde

logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:13726E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E FRANCIANE DOS SANTOS SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

FRANCIANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 974129 e do CPF nº. 932.268.882-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:25DCBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARTA DE OLIVEIRA RICARDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARTA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 610996 e do CPF nº. 623.770.942-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1CD7E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARTA DE OLIVEIRA RICARDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARTA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 610996 e do CPF nº. 623.770.942-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7D3117DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1249166 e do CPF nº. 010.920.832-35, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FD5ECE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE. O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ SOB N.º 04.104.816/0001-16, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, N.º 2166, SETOR INSTIT

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MICHELI MARTINS DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MICHELI MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 20428227 e do CPF nº. 847.910.712-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/07/2024** a **08/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos

Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C7B080B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 896142 e do CPF nº. 848.176.902-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a

quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AC55F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SONIA MOTTA PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SONIA MOTTA PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 657761 e do CPF nº. 663.976.692-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:85451DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DANIELI NORBERTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

DANIELI NORBERTO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1173490 e do CPF nº. 027.734.442-56, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos

Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1E015357

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SIMONE DA SILVA REIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SIMONE DA SILVA REIS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 843420 e do CPF nº. 696.957.842-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município

para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0E0FDB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VANDESSA COELHO DA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

VANDESSA COELHO DA COSTA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1150641999 e do CPF nº. 014.610.783-77, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:580EB554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 537176 e do CPF nº. 573.588.852-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor

equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Sec Mun de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6E9CE859

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 680314 e do CPF nº. 816.244.172-72, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO UROLOGISTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.163,79**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **20** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de Julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EC2FC3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2060/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração do Objeto da Emenda Impositiva 003/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 003/2023 no valor de **R$ 3.070,08 (três mil setenta reais e oito centavos)** destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2097 - Distribuição gratuita de peixe para as famílias carentes.
Art. 2º Fica alterada o Objeto da Emenda Impositiva n° 003/2023, no valor de **R$ 3.070,08 (três mil setenta reais e oito centavos)** para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para Aquisição de combustível para o uso no transporte de paciente que necessitam fazer perícia em outros municípios; (material de consumo), que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI Nº 2060/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.02	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Código	08.244.1004.2091	Apoio ao Serviço de Média Complexidade
	08.244.1004.2091.0006	Manutenção da Emenda Impositiva 003/2023
Objetivo	Aquisição de combustível para o uso no transporte de paciente que necessitam fazer perícia em outros municípios; (material de consumo).	
Valor	**R$ 3.070,08**	**(três mil setenta reais e oito centavos).**
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor Total	**R$ 3.070,08**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II DA LEI Nº 2060/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.02	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Código	08.244.1004.2097	Apoio ao Serviço de Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
	08.244.1004.2097.0006	Manutenção da Emenda Impositiva 003/2023
Objetivo	Distribuição gratuita de peixe para as famílias carentes	
Valor	**R$ 3.070,08**	**(três mil setenta reais e oito centavos).**
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Valor Total	**R$ 3.070,08**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3703D912

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2061/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)** proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município, sendo:

***R$* 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos)** oriundos do Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023 para aquisição de ônibus escolar, proveniente de repasse do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos)** proveniente com recurso do Governo Federal, Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2061/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1299.0000 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 963282-4

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 398.101,50
TOTAL	**R$ 398.101,50**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:551A9D3B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 012/PMB/2024

CONVÊNIO Nº 012/PMB/2024

PROCESSO Nº 976.12-2024-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS/RO "UNIDOS VENCEREMOS - ASSIUV, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº *04.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS - ASSIUV**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.916/0001-02, com sede na Rua Ariquemes, nº 2008, Setor 02, Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. GENI ELIAS DE JESUS, aposentada portadora do RG sob o n° *8241* SSP/RO e CPF n° ***.109.162-**, residente e domiciliada a Rua Rodrigues Alves, N° 408, Setor 07, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS UNIDOS VENCEREMOS *"ASSIUV"***, o presente recurso será destinado para aquisição de Material de Consumo (material de Construção) para realização da reforma dos banheiros dentre outras reformas pertinentes, melhorando assim o ambiente e proporcionando melhor conforto e assegurar o envelhecimento humano digno ao público alvo desta política de garantia de direitos através das ações e dos serviços ofertados por esta entidade socioassistencial, conforme planilha de gastos que se encontra no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 56.622,70** (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos), a ser repassado de forma integral, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 1.965/2023, conforme ID (4º - 1. B13. 609) e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ 56.622,70** (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.0005 – Manutenção de Emendas Parlamentares 002/2023.
3.3.50.41 - Contribuições.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Ficha: 548

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.0006 – Manutenção de Emendas Parlamentares 003/2023.
3.3.50.41 - Contribuições.
Valor: R$ 8.622,70 (oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
Ficha: 549

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.0013 – Manutenção de Emendas Parlamentares 004/2023.
3.3.50.41 - Contribuições.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Ficha: 550

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

08.244.1004.2095.0007 – Manutenção de Emendas Parlamentares 005/2023.
3.3.50.41 - Contribuições.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Ficha: 551

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.0008 – Manutenção de Emendas Parlamentares 007/2023.
3.3.50.41 - Contribuições.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Ficha: 554

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 976.12-2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 30 (trinta) dias, conforme justificativa em ID 16º - 2.01F.DEE, após o encerramento da vigência do convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

> O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 30 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – "ASSIUV"
CNPJ: n° 06.912.916/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/PMB/2024

PROCESSO Nº 976.12-2024-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – "ASSIUV"

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME RESERVA ORÇAMENTARIA ID (6º - 1.B19.41C)

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0005 – MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 002/2023.
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.
VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
FICHA: 548

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0006 – MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 003/2023.
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.
VALOR: R$ 8.622,70 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FICHA: 549

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0013 – MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 004/2023.
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
FICHA: 550

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0007 – MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 005/2023.
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
FICHA: 551

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0008 – MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 007/2023.
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
FICHA: 554

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 56.622,70

VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BE5F043B

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1800.28.13-2024

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ID 47º 2.056.E1C.

Fica anulada a homologação e adjudicação do Processo 1800.28.13-2024 em desfavor da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 27.518.373/0001-05 a proposta no valor de R$ 28.214,23 (vinte e oito mil, duzentos e catorze reais e vinte e três centavos).

Buritis, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4B33AE8F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 07/08/2024
Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
1º	11	Wailin Mercedes Alba Cruz Alves
2º	07	Gercinalva Scheneider Lopes
3º	04	Marcia Maria Lenzi

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Noturno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
1º	02	Camile Santos da Silva

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 05 de agosto de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5AEB2431

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90067/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1350.15.09-2024**, **objeto:** (**aquisição de material de consumo para confecção de blocos, meio fio e sarjeta**)- Convênio 114/2023/PGE/DER-RO de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48, a proposta no valor de **R$ 16.265,61** (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Buritis, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E525BF37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N°. 20/INPREB/2024 BURITIS/RO, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 20/INPREB/2024 Buritis/RO, De 05 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos servidores para Fiscal e Gestor de Contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-INPREB e dá outras Providências".

Quéren Mascarenhas Rocha, Diretora Executiva do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE
Artigo 1°- Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal e Gestor de todos os contratos dos processos administrativos, com objetivo de acompanhar a execução dos contratos com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-INPREB, conforme especificado.

Fiscal do contrato
Mateus Fuza Vieira
CPF: 030.064.872-30

Gestor do contrato
Hiasmim Thalia Alves Da Silva
CPF: 041.437.862-81

Artigo 2°- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora/Executiva/INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:EEB37CC2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N°. 21/INPREB/2024, BURITIS/RO, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 21/INPREB/2024, Buritis/RO, De 05 de Agosto de 2024.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB".

Quéren Mascarenhas Rocha, Diretora Executiva do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanentes e Serviços do INPREB, conforme especificado.

Hiasmim Thalia Alves da Silva – Presidente

Lenir Muniz de Oliveira – Membro

Mateus Fuza Vieira – Membro

Artigo 2°- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora/Executiva/INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:49166991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2024

Dispõe sobrea nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados, Fiscal e Gestor do processo administrativo.

Fiscal do Contrato:
Bruno Rezende Damaceno
Gestor do Contrato:
Luciana Alves Feitoza Recheski

Segue o processo abaixo:

Processo Nº 1847/2024 Cujo Objeto é Termo de Parceria com Escolinha de Futebol Flamengo em favor da empresa (BATISTA – ME, CNPJ: 32.043.265/0001-63).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FF87E78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5974/GP/2024

DECRETO Nº 5974/GP/2024 de05 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:14712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.900,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.900,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13812.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:13912.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:14012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:14212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:14412.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:14612.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:14812.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.900,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:544F2D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. DISPENSA Nº 001/2024/IPECAN

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00090/2024.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN/RO.

Dispensa nº: 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Pré-auditoria e certificação para implantação do Programa Pró-Gestão RPPS Nível I no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratadas: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.773.229/0001-82.

Valor Total da Licitação: R$ 21.575,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de FORMA INTEGRAL, IMEDIATA, e CONFORME CRONOGRAMA planejado junto ao departamento do IPECAN.

A Ordem de serviço será encaminhada, junto à nota de empenho, via e-mail oficial da empresa, após assinatura de contrato.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020909.09.122.0002.2099.0000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003Taxa Administrativa,**Ficha: 463.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:76B0AB54

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha para o Abrigo Municipal**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
12/08/2024 ÀS 10h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparênciahttp://transparencia.camponovo.ro.gov.bre site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 333449), (ID 347336), (ID 347787), (ID 348123), (ID 348667), (ID 363837).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 364639).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 01134/2024. Órgão Gerenciador: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Encarregada de Setor no Dep. De Compras
Port. 311/2024.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:172C21E7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 00411/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Dispensa nº: 010/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada de**Acesso à internet para Unidades Básicas de Saúde nos Distritos de Campo Novo de Rondônia.**

Fundamento: Artigo75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II,em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada:
J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 05.588.747/0001-26 para os **ITENS 01, 02 e 03** no valor total de R$ 32.400,00.

Valor Total da Licitação: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução será de FORMA PARCIAL e IMEDIATA, com prazo para instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços de até 2 (dois) dias uteis.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 0205051030100102105 - Fundo Municipal de Saúde, 2105.000 Atividades Atenção Básica e Saúde para todos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1500 004.002 - SAÚDE 15%, Ficha: 199

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:8F49952F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Autorizar Cedência com o aceite do servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 14-11769/2024,

Considerando o Termo de Cooperação nº001/2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia;

Considerando a Construção do Fórum Digital em Campo Novo de Rondônia e o Item 7.2 do Termo de Cooperação.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar Cedência do servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo sob matrícula n° 25112 na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E53DBBF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-897/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-897/2024, Contrato n° 042 de 2024 cujo (OBJETO Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, zero hora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contratos:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	24653
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Comissão de Recebimento de Serviços:

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Alex Francisco Pires	25314	Operador de Maquinas Pesadas
Edivaldo Candido Soares	24430	Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:38FBD609

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 611, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede Prorrogação de auxílio-doença ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de auxílio-doença em favor do servidor NILTON RENATO CAPRA, ASE/Vigia sob Matricula n° 23581, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por prazo indeterminado a partir de 28/07/2024, conforme Processo Administrativo n° 2-2238/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4EC9A85C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 612, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA Professor 40h Matricula 24286, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 30 (trinta) dias no período de 31/07/2024 a 29/08/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-2281/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A559A6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN E ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

DO ADITIVO

Data: 14 de Agosto de 2024 a 13 de Agosto de 2025
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.999,99 (mensais)
Proc. Admin. nº 036/2021
Carta Contrato nº 001/2022

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente**Termo Aditivo ao contrato nº 001/2022**, constante do processo administrativo nº 036/2021, face a justificativa e autorização encontrada nos autos, para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato,**aditar o prazo**ao contrato original , sendo prazo de**12 (doze) meses**, a contar de**14 de agosto de 2024 à 13 de agosto de 2025,**mantendo o valor contratual de**R$ 1.999,99 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2024.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELA
Superintende do IPECAN
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:B0E3E130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º024/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria Compulsória concedido ao Sr. José Domingos da Silva".

A Superintendente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando o falecimento do servidor José Domingos da Silva, este segurado desta Unidade Gestora, aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPECAN, nº. 055/IPECAN/2009, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº41, de 19 de Dezembro de 2003, anexo II, da Lei Municipal de nº372/06, de 13 de novembro de 2006, art. 34, da lei municipal de 342/2005, de 20 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º.Cessaro benefício de Aposentadoria Compulsória concedida com base na Portaria nº. 074/IPECAN/2009 ao Sr. José Domingos da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 109304 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 204.235.512-72, ex-servidor efetivo no cargo de Vigia, cadastro 350, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Apoio, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a**31 de julho de 2024**, data do óbito do servidor.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 074/IPECAN/2009, de 20 de novembro de 2009.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 05 de agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN
Port.nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:5EB9931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais eestaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;

b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos examesdeverãoserapresentadospelo(a)próprio(a)candidato(a)àJuntaMédicaOficialdo Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
05º lugar	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:FA1EC9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/2024

Processo Administrativo: 0070/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2024, Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética e cortina de ar instalados, para atender a Câmara Municipal de Candeias de Jamari - RO, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, oriundo do processo administrativo 070/2023.
Favorecido: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 26.770.900/0001-01
Requisição: 001/2024 – Lote 1.
Valor Total dessa Liberação/Ordem de Fornecimento (Requisição) é de R$ 26.304,82 (Vinte e seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2024 - A, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 26.770.900/0001-0. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari, 05 de agosto de 2024.

GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:11D92828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

Processo Administrativo: 0002082.22.09-2024
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2024. Edição 3784
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024

Leia – se:
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

Candeias do Jamari – RO, 05 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6A0B3CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/CGDC/2024

Processo Administrativo nº 1940/2024 (PRINCIPAL)
Processo Administrativo: 2129/2024 (FILHOTE)
Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 010/2024, para Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, por um período de 12 meses.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: COUTINHO TERRA LTDA
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Requisição: 001/2024
Valor Total R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BCA7F9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2024

Processo Administrativo: 1009/SEMUSA/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Requisição: 028/2024
Valor R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).

EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 43.607.262/0001-21
Requisição: 028/2024
Valor R$ 209.459,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

EMPRESA: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
Requisição: 028/2024
Valor R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos).

EMPRESA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Requisição: 028/2024
Valor R$ 21.848,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

EMPRESA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Requisição: 028/2024
Valor R$ 51.593,10 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Requisição: 028/2024
Valor R$ 85.512,00(oitenta e cinco mil e quinhentos e doze reais).

EMPRESA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.703.014/0001-01
Requisição: 028/2024
Valor R$ 234.786,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais).

EMPRESA: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79
Requisição: 028/2024
Valor R$ 154.504,84 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA: SBS BRASIL LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
Requisição: 028/2024
Valor R$ 63.181,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta e um reais).

EMPRESA: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.910.022/0001-70
Requisição: 028/2024
Valor R$ 41.824,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70
Requisição: 028/2024
Valor R$ 17.690,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa reais).

EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Requisição: 028/2024
Valor R$ 807,00 (oitocentos e sete reais).

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
Requisição: 028/2024
Valor R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Requisição: 028/2024
Valor R$ 12.013,00 (doze mil e treze reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Requisição: 028/2024
Valor R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).

EMPRESA: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
Requisição: 028/2024
Valor R$ 40.824,50 (quarenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: PH HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.277.723/0001-81
Requisição: 028/2024
Valor R$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Requisição: 028/2024
Valor R$ 268.569,20 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90
Requisição: 028/2024
Valor R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

EMPRESA: CONQUISTA MEDICAMENTOS.
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Requisição: 028/2024
Valor R$ 89.108,00 (oitenta e nove mil e cento e oito reais).

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Requisição: 028/2024
Valor R$ 18.004,00 (dezoito mil e quatro reais).

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Requisição: 028/2024
Valor R$ 1.805,00 (mil e oitocentos e cinco reais).

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Requisição: 028/2024
Valor R$ 358.976,80 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA.
CNPJ: 30.981.531/0001-73
Requisição: 028/2024
Valor R$ 22.102,00 (vinte e dois mil e cento e dois reais).

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Requisição: 028/2024
Valor R$ 193.005,00 (cento e noventa e três mil e cinco reais).

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.772.843/0001-28
Requisição: 028/2024
Valor R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Requisição: 028/2024

Valor R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Requisição: 028/2024
Valor R$ 9.848,50 (nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Requisição: 028/2024
Valor R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Requisição: 028/2024
Valor R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Requisição: 028/2024
Valor R$ 17.725,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Requisição: 028/2024
Valor R$ 20.482,50 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Requisição: 028/2024
Valor R$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)**.**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 028 **R$ 2.178.548,84** (dois milhões e cento e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas retrocitadas**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 05 de agosto de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F167B882

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9529 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR a contar de 01 de agosto de 2024,**THAIRAN VIANA SKIBA,**para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Médico I,**CDA-15,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5578E4C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9530 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR contar de 01 de agosto de 2024,**MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT,**para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Clínico,**CDA-16,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3DB038AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 19/SEMED/2024 05 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de Campo para o servidor abaixo relacionado se deslocar a Zona Rural deste Município, nos dias de 07/08/2024 a 09/08/2024, para Manutenção em Prédio Público (EMEF Mário Covas) de acordo com o Processo Nº 0002105.15.07-2024, com saída no dia 07 de agosto e retorno no dia 10 de agosto de 2024.
Segue os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA-CAD.266 Função: Pedreiro	3	Diáriacompernoite

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7F19D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 007/LEG/2024**, a qual exonera o servidor **Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski**, inscrito no CPF nº 051.151.462-07, do cargo de Secretária de Administração, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 31 de julho de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 05 de agosto de 2024

LEVY TAVARES -UNIÃO
Presidente CMC

Av. Jacarandá, 2100 – Centro – fone/fax: (69) 474-2077 – Castanheiras/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:0F12D37D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski**, inscrito no CPF nº 051.151.462-07, residente e domiciliado na Linha 02, Km 02, Lado Norte, Zona Rural, Município de Castanheiras/RO, para responder interinamente pela Secretária de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 31 de julho de 2024, e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 05 de agosto de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2AEB2336

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 369/PMC/2024

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 2.718.802,65 (Dois milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início da Sessão Publica dia 15/08/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 05 de Agosto de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:87C56EDA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
EVANILDO SOUZA SILVA - 16º - Colocação

PROFESSOR HISTÓRIA
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
ANTONIO JOSE DE ANDRADA SILVA - 7º - Colocação

CUIDADOR EDUCACIONAL
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
RAQUEL NUNES ANTONIO SILVA - 11º - Colocação

Castanheiras/RO, 02 de agosto de 2.024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B66EE612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº58/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de

instrumentos musicais de percussão para a fanfarra da EMEIEF – Ana Paula Marques, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **448/2024**. Valor Total R$: 21.751,50 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de agosto de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0D211D59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.069, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para conduzir veículos objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência**.**

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOo Convênio, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência.

CONSIDERANDOa necessidade de designar servidores para a condução dos veículos destinados ao cumprimento dos objetivos do referido Convênio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para a condução dos veículos adquiridos ou cedidos no âmbito do Convênio, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência:

I - Everton Pereira da Conceição, matrícula n.º 405410, cargo Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistecia Social-SEMAS;

II - Adevaldo Sa Santos, matrícula n.º 405225, cargo Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistecia Social-SEMAS;

Art. 2º Os servidores designados deverão conduzir os veículos exclusivamente para fins relacionados aos objetivos do Convênio, observando as normas de trânsito e zelando pela conservação dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE64C181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.070, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidor STENIO CORDEIRO PISTILHI e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

CONSIDERANDOo disposto no artigo nº 133, Lei Complementar nº 02/2012, que regulamenta as licenças prêmio dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e reconhecer o serviço prestado pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a conversão Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor, **STENIO CORDEIRO PISTILHI,** detentor do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** Matricula nº201986-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1267/2021, nos termos do requerimento apresentado e de acordo com as disposições legais vigentes.

Art. 2ºO pagamento correspondente à licença prêmio convertida em pecúnia será efetuado na folha de pagamento.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:643A19FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.071, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIR**Ae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e incentivar a especialização dos servidores públicos do Município de Chupinguaia/RO;

CONSIDERANDOo disposto na LeiMunicipal nº 457/05, conforme II artigo 24.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa**ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo dePROFESSOR "D",Matricula nº204494-2,na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 859/2024,que comprovadamente possui curso de pós-graduação

stricto sensu (mestrado ou doutorado) concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de20% (Vinte por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Abril de 2024.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A41B154A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.072, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**MARLUCE MATEUS DO CARMO**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e incentivar a especialização dos servidores públicos do Município de Chupinguaia/RO;

CONSIDERANDOo disposto na LeiMunicipal nº 457/05, conforme II artigo 24.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa**MARLUCE MATEUS DO CARMO,**ocupante do cargo dePROFESSOR "A",Matricula nº202300-1,na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1022/2024,que comprovadamente possui curso de pós-graduação stricto sensu concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de20% (Vinte por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Maio de 2024.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DBF7E9C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.073, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidor**GENESIO LAGASSI VIEIRA**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

CONSIDERANDOo disposto no artigo nº 133, Lei Complementar nº 02/2012, que regulamenta as licenças prêmio dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e reconhecer o serviço prestado pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a conversãoLicença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**GENESIO LAGASSI VIEIRA,**detentor do cargoMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº202880-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 21/2022,nos termos do requerimento apresentado e de acordo com as disposições legais vigentes.

Art. 2ºO pagamento correspondente à licença prêmio convertida em pecúnia será efetuado na folha de pagamento.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:56DB98BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.074, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**ROSANE TEREZINHA GABRIEL**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e incentivar a especialização dos servidores públicos do Município de Chupinguaia/RO;

CONSIDERANDOo disposto na LeiMunicipal nº 45/97, conforme I artigo 24.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa**ROSANE TEREZINHA GABRIEL,**ocupante do cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM,Matricula nº204471-1,na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 958/2024,que comprovadamente cursos de capacitação e/ou qualificação na soma total de240(duzentas e quarenta horas), concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de10% (Dez por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Maio de 2024.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25971873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.075, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio a servidora**ROSANGELA RUEBENICH**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública**ROSANGELA RUEBENICH**, matrícula nº 200930-2, lotado na secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, na cargo de - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF, o gozo de licença-prêmio por assiduidade referente ao período abaixo descrito;

1º Mês	01/07/2024 a 30/07/2024
2º Mês	01/09/2024 a 30/09/2024
3º Mês	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:996B9387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.077, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Revoga o Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de Maio de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Revoga o Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de Maio de 2019, quedelegadacompetência a servidora**Clarice Lacerda de Souza,**para exerceratribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de**Chefe de Convênio**, bem como Convênios Estaduais, Prestação de Contas e Setor Convênios - Siconv, podendo ainda responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:977F6983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.078, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLUCIANE SCHNEIDER BORBA MARTINe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e incentivar a especialização dos servidores públicos do Município de Chupinguaia/RO;

CONSIDERANDOo disposto na LeiMunicipal nº 45/97, conforme I artigo 24.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa**LUCIANE SCHNEIDER BORBA MARTIN,**ocupante do cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM,Matricula nº202331-1,na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 958/2024,que comprovadamente cursos de capacitação e/ou qualificação na soma total de240(duzentas e quarenta horas), concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de10% (Dez por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2024.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4D191611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.079, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidorSEBASTIAO GOMES FERREIRAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

CONSIDERANDOo disposto no artigo nº 133, Lei Complementar nº 02/2012, que regulamenta as licenças prêmio dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e reconhecer o serviço prestado pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a conversãoLicença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**SEBASTIAO GOMES FERREIRA,**detentor do cargoMECANICO GERAL**,**Matricula nº201325-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 385/2024,nos termos do requerimento apresentado e de acordo com as disposições legais vigentes.

Art. 2ºO pagamento correspondente à licença prêmio convertida em pecúnia será efetuado na folha de pagamento.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1E5A07B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3080, DE 23 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00
Anulação: 160.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 251 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSO LIVRE 362-3.3.90.30.00-Material de consumo 60.000,00
F.R.: 1 500

Poe superávit Financeiro: 100.000,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSO LIVRE
603-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso: 2 500 100.000,00

Anulação: -160.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 100.000,00
F.R. Grupo: 251 500
Recursos
12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
131-3.3.90.30.00-Material de consumo -60.000,00
F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LIVRES
CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2024

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:62059D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3080, DE 23 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00
Anulação: 160.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 251 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSO LIVRE 362-3.3.90.30.00-Material de consumo 60.000,00
F.R.: 1 500

Poe superávit Financeiro: 100.000,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSO LIVRE
603-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso: 2 500 100.000,00

Anulação: -160.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 100.000,00
F.R. Grupo: 251 500
Recursos
12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
131-3.3.90.30.00-Material de consumo -60.000,00
F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LIVRES
CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2024

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6EFCFCDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.081, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOa necessidade de valorizar e incentivar a especialização dos servidores públicos do Município de Chupinguaia/RO;

CONSIDERANDOo disposto na LeiMunicipal nº 457/05, conforme II artigo 24.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa**MARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO,**ocupante do cargo deCHEFE DE TESOURARIA, Matricula nº201247-1,na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme processo administrativo nº 1211/2024,que comprovadamente possui curso de pós-graduação stricto sensu concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de20% (Vinte por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Junho de 2024.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4B483F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.082, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidoraANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTEdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 12 de Julho de 2024, o**ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**do cargode provimento efetivo,**FISIOTERAPEUTA, GRUPO OCUPACIONAL ANS-111, CLASSE N, REFERENCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, nomeado através do Termo de Posse nº 011/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1666/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE7F0410

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3083

DECRETO Nº 3083, DE 25 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 200.987,65

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 200.987,65 (Duzentos mil, novecentos e oitenta e sete reais, sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.987,65
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
604-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 40.000,00
F.R.: 01501

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.121.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
605-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 37.801,69
F.R.: 01500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
84-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.245,68
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE E
138-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 5.178,14
F.R.: 251500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
156-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 21.025,28
F.R.: 70 1 540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
162-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 19.189,96
F.R.:30 1540

12.365.0022.2115.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
164-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 48.346,90
F.R.: 70 1540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS L
360-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 27.000,00
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
235-3.3.90.93.00-Indeniza-ções e restituições 1.200,00
F.R.: 15 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
15 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 40.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
82-3.3.90.14.00-Diárias - civil -1.245,68
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCO
136-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 5.178,14
F.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASI
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -88.562,14
F.R. Grupo: 70 1 540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR
355-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 27.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
196-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -1.200,00
F.R. Grupo: 0 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
-99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314- Reserva de contingência /reserva do RPPS -37.801,69
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/07/2024 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 29/07/2024 às 19:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/07/2024 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/07/2024 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/08/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559605**e o código verificador**BBEE9FDC**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0B1B7B6C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 75, da Lei Federal 14.133/201 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 04/2024,POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA CNPJB 14.798.402/0001-98,tendo por objeto aContratação De Empresa Especializada Em Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Construção Da Casa De Bomba Do Poço Artesiano Do Distrito De Boa Esperança,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no 549626com o valorOrçado: R$ 29.680,18**(vinte nove mil seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)**, Justificativa da Contratação por dispensa eletrônica 555182,NAD(ID 549622)Parecer da Controladoria(ID 554717),Dispensa de Licitação nº05/2024(ID 556805)eHOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 5 - Termo de Homologação CONSTRUÇÃO CA de 30/07/2024 (ID 560004) com respaldo legal no artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024.
Processo Administrativo nº. 1311/2024.
Gabinete da Prefeita, 30 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560009**e o código verificador**F1AB4DBD**.

Referência: Processo nº 1-1311/2024.	Docto ID: 560009 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A39E5BF0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônicanº 029/24 para a empresa**VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA,**inscrita no CNPJ n°30.203.451/0001-97,tendo por objetoAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR- PENSO,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 557046)com oR$**5.227,00 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais)**, Justificativa da Contratação por dispensa(ID 559794)NAD(ID 554670)Parecer da auditoria(ID 559810), Dispensa de Licitação nº30/2024Termo de Adjudicação Geral - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30 de 30/07/2024 (ID 559988)HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 30 Termo de Homologação PROCESSO N 169 de 31/07/2024 (ID 560329)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 030/2024.
Processo Administrativo nº. 1690/2024.
Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560330**e o código verificador**F0A81264**.

Referência: Processo nº 2-1690/2024.	Docto ID: 560330 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B424E9DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2020

EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGO MACHADO DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 038/20.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado oacréscimo de R$.14.760,62 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), no valor mensal de R$. 2.108,66 (dois mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos) valor inicial do contrato, devidamente corrigido pelo índice do IGPM, no percentual de.3,196960% do período compreendido entre mês 08/2023 a 06/2024 comtérmino previsto para 24/03/2025.

DO PRAZO: 07(sete) meses, contados da data do término do 6º termo aditivo, ou seja, 24/08/2024 e término em 24/03/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO 2024
02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0020.2113.0000-GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NO VALOR DE R$.12.651,96 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA DE MEPENHO Nº. 1071, 02 DE AGOSTO DE 2024

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

UNIDADE:0020 2113 -GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE					
FUNCIONAL:04 125 0030 2113 0000- GESTÃO DO RECURSO DA SAUDE					
Classificação:3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND. MED.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	01	MÊS	2.108,66	2.108,66

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 038/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 405/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:02 de agosto de 2024.

Chupinguaia RO, 02 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561359**e o código verificador**8F1A9C0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2024 12:14

Referência: Processo nº 2-405/2020.	Docto ID: 561359 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D3C9B228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 15/2024**, Processo Administrativo **857/2024** – **SEMPLAFIN**, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 06/08/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 20/08/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 20/08/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de agosto de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8AF21262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 16/2024**, Processo Administrativo **766/2024** – **SEMELJU**, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 06/08/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 21/08/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 21/08/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de agosto de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:150082E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 566/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições,RETIFICA a HOMOLOGAÇÃO, através do processo administrativo nº566/2024, a despesa com "FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARALOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEICULOS MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA".
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM, Código identificador AA88D122 no dia 14/05/2024 – pág 43; Diário Oficial do Estado-DIOF, protocolo nº DO27834, ed.87-385 no dia 13/05/2024, MADEIRÃO, pág 09 do dia 14/05/2024 e Mural e Câmara no dia 13/05/2024.

ONDE SE LÊ:
(...)em favor das empresas: 01)MIRANDA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - 40.083.737/0001-30,no valor deR$ 539.999,70(quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);02 WD EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.243.833/0001-49, no valor deR$ 413.800,00(quatrocentos e treze mil e oitocentos reais);03) WD EMPRENDIMENTOS LTDA – 18.243.833/0001-49, no valorde R$ 114.000,00(cento e quatorze mil, reais) e 04) NT SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 27.247.020/0001-18, no valorde R$ 652.500,00(seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Total Geral HomologadoR$ 1.606.299,70 (hum milhão seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
LEIA-SE: em favor das empresas: 01)MIRANDA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - 40.083.737/0001-30,no valor deR$ 539.999,70(quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);03) WD EMPRENDIMENTOS LTDA – 18.243.833/0001-49, no valorde R$ 114.000,00(cento e quatorze mil, reais). Total Geral HomologadoR$ 653.999,70 (seiscentos e

cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Corumbiara-RO, 26 de julho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F6C7D7E5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 040/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 1470/2024

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM TEA, visando atender a**Secretariade Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO".
CONTRATADA: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ: 08.061.689/0001-76
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 040602 Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Ficha 353
(3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica -Todas as secretarias)

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".
Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 230033, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos, Sr. RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 1470/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 02 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1A0148EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
PROCESSO N° 524/SEMASC/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município, no valor estimado de R$ 263.816,00 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/08/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 05 de agosto de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:40F4CC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 496/SEMSAU/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, o referido objeto à empresa:

GEISIMAR BARBOSA AMERICO LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 36, 38, 41, 42, 46, 49, 53, 54, 63, 67, 70, 74, 76, 77 e 78 do certame, totalizando um valor de **R$ 186.307,50** (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 5, 16, 33, 34, 37, 58, 59 e 66 do certame, totalizando um valor de **R$ 68.506,00** (Sessenta e oito mil, quinhentos e seis reais).

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 9, 10, 11, 12, 23, 24, 28, 30, 31, 39, 40, 44, 45, 47, 51, 52, 55, 57, 60, 64, 72 e 73 do certame, totalizando um valor de **R$ 245.347,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais).

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 32, 35, 43, 50, 56, 61, 62, 65, 68, 69 e 75 do certame, totalizando um valor de **R$ 133.704,00** (Cento e trinta e três mil, setecentos e quatro reais).

COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA – inscrita no CNPJ nº 84.625.557/0001-08, que sagrou-se vencedora nos itens 48 e 71 do certame, totalizando um valor de **R$ 8.060,00** (Oito mil e sessenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F6B9C1A5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 022/2022
REGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000591.1.1-2022 - SEMAD

Contratante: ***MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO***
Contratado: **SISPEL –SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ Nº: 06.150.972/0001-49
Objeto: II Prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 022/2022, referente a Solução Integrada de Gestão, compreendendo a cessão de uso de licença, com a prestação de serviços técnicos de implantação, migração, treinamento e suporte da aplicação, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos macroprocessos do Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo nº022/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **09/08/2024** e findando dia **09/08/2025.**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C14D9AE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº017/2022 fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir de **08/08/2024** e findando dia **23/09/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº **421/2022**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BCF60C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 250

PORTARIA n.º 250, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Administrativo Disciplinar nº 1-582/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 019/PAD/2024, de 05 de agosto de 2024 em que o Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dostrabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 582/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo nº 1-582/2024, para apuração dos fatos apontados conforme delação no Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1027/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:973E9313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 440/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 440/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Caminhão pipa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,CONVÊNIO Nº 947474/2023 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 05/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **1.698.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais)**

Empresa:
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:42427006

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 366/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 366/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Objeto: Formação deregistro de preços para**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI,do Município de Cujubim-RO.

Data Homologação: 05/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **100.450,00 (Cem Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA 01035302233**
CNPJ**: 46.170.500/0001-72**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:29929232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.640, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNIC

LEI ORDINÁRIA Nº 1.640, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 34.633,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 964
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 4.297,13

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 965
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 26.149,42

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 966
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 4.186,60

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1131	3.3.90.93	02.500	R$:4.297,13
0006.1131	3.3.90.93	02.501	R$: 26.149,42
0006.1131	3.3.90.93	01.501	R$: 4.186,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 4.297,13	R$:0,00	R$: 4.297,13
02.501	R$: 26.149,42	R$: 0,00	R$: 26.149,42

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 4.186,60	R$: 0,00	R$ 4.186,60

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:31745040

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.641, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.641, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 55.966,83 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seisreais e oitenta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:976
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$ 55.966,83

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.660	R$ 55.966,83

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 55.966,83	R$ 0,00	R$ 55.966,83

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2A7A2D83

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.642, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE E

LEI ORDINÁRIA Nº 1.642, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**nas unidades orçamentáriasSecretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14.00Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 651
F.R: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 981
F.R: 1.500
Valor: R$ 120.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.39	01.500	R$:40.000,00
0021.2070	3.3.90.30	01.500	R$:120.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:12.714.135,05	R$14.985.319,18	R$: 0,00	R$: 2.271.184,13

Governador Jorge Teixeira/R

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:54734C16

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 191/GP/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0167/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 191/GP/2024
DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0167/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 147 de 01/08/2024 (ID 225976).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0167/GP/2024, Concorrência Eletrônica n. º001/SUPEL/2024, referente à contratação de empresa para revitalização do canteiro central da Avenida Pedras Brancas, trecho Av. Ipê à rua Cabreúva, sede do Município De Governador Jorge Teixeira/RO,que celebram a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos e a empresa Borghi Materiais Para Construção e Engenharia LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:763AABEE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0167/2024 PROCESSO N°289/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0167/2024
PROCESSO N°289/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Borghi Materiais Para Construção E Engenharia LTDA
CNPJ: 50.910.528/0001-76

Objeto: Contrataçãodeempresa pararevitalizaçãodocanteirocentral-AV.Ipê- RuaCabreúva.
Valor: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
Fichas: 766, 767, 913.
Fiscalização:Portaria n. º 191/GP/2024.
Modalidade:Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 9 (nove)meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8C2BFC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CGM/GUAJARÁ-MIRIM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CGM/GUAJARÁ-MIRIM

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/ RO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/ RO, a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratações regidas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, combinadas com a Lei nº 4.320/64, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, a presente Instrução Normativa tem por objetivo instituir procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades dos serviços de gestão e fiscalização de contratos sobre o gerenciamento da ordem cronológica de pagamentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

II - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

III - Recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

IV - Credor: todo fornecedor de bens, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

V - Somente será liquidado Notas Fiscais que seguirem o check list no anexo I, cabendo penalidades ao responsável que deixar de atender a documentação necessária.

Art. 3º. O Departamento de Contabilidade juntamente com o Secretário (a) de Fazenda, manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

Parágrafo único. Fica instituído como pequeno valor para fins de pagamento, o valor definido através Art.1º da LEI Nº 2.475/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE JUNHO DE 2022, terão como limite máximo o valor do maior benefício do regime geral de previdência social. (NR). Os credores que se enquadram neste valor serão ordenados separadamente por fonte diferenciada de recurso, em lista classificatória especial de pequenos credores.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido.

§ 1º. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia e instrumento para o exercício da fiscalização, medição e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “nota de empenho de despesa”, “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviço” quando tais documentos figurarem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força dos dispostos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21.

§ 2º. A ausência no instrumento convocatório da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como a da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na lei.

Art. 5º. Os servidores responsáveis pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 6º. Devidamente cumprida a fase de atesto da Nota Fiscal e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade com quadro do check list em anexo, para que proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, contábil e financeiro.

Art. 7º. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deve ser inserida na lista de credores para posterior pagamento.

Art. 8º. O fiscal do contrato deverá valer-se de cópia da documentação para fins de acompanhamento do respectivo processo.

Art. 9°. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim /RO, será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Art.10. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da liquidação da Nota Fiscal e para os pequenos valores será reduzido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.11. No âmbito da Instituição, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação, é vedado o pagamento parcial de crédito, ressalvados os casos devidamente justificados.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do ordenador de despesas da pasta, fazendo-se obrigatória a publicação no Portal da Transparência do Município ou Site oficial.
CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Art. 14. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Custas processuais, obrigações tributárias, parcelamentos e financiamentos;
VI - Outras despesas que não sejam regidas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21.
CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR
Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - Com relação às despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos e terão prioridade de pagamento sobre as que venham a ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição e ficando responsável pelo cumprimento do item o gestor de cada unidade orçamentária.
II - Toda despesa registrada como restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto e ficando responsável pelo cumprimento do item o gestor de cada unidade orçamentária.
Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro subsequente, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.
CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 17. Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.19. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art.20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLESON SANCHEZ MATOS
Controlador Geral do Município
Guajará-Mirim/RO

ANEXO I
Somente será liquidado Notas Fiscais que seguirem o check list do anexo I, cabendo penalidades ao responsável que deixar de atender a documentação necessária.

()	1-Nome da Entidade com seu respectivo CNPJ na Nota Fiscal (contratante);
()	2-Nota Fiscal atestada de acordo com o empenho (pela comissão designada);
()	3- Nota Lançada no Sistema de Almoxarifado/Patrimônio;
()	4- Nota Fiscal legível;
()	5- Dados bancários do fornecedor para pagamento (Banco, agência e número da conta c/ CNPJ ou CPF vinculado para fins de cadastro);
()	6- Relatórios, requisições e mapa de consumo com valores de acordo com a Nota Fiscal;
()	7- Certidões (FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS) atualizadas.
()	8- O gestor deve indicar o número da conta para saída do recurso (se Convênio colocar o número de forma clara), se for próprio confirmar também no despacho.
()	9- A solicitação para pagamento deve ser assinada exclusivamente pelo Secretário(a)/Coordenador (a) da pasta.

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:2BD5E925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.131/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - REVOGA o **Decreto n°16.102/GAB-PREF/2024,** que Concedeu Feriado Municipal nos órgãos da Administração Pública do poder Executivo, no dia **06 de agosto de 2024.**

Parágrafo Único: Permanece vigente o DECRETO Nº 15.230–GAB.PREF/2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:099EE75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.130/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **ANGELINA DA SILVA BRITO SALES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD de acordo com Art. 19º da Lei de nº602/1997.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9307399A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.117/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedidoo servidor**CHARLESON SANCHEZ MATOS**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CONTROLADOR GERAL**daControladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1134DBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.128/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**AMERICO CORAL TOBIAS FILHO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EDF78A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.129/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:87D2C87C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.127/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N. º 16.127/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 30%(trinta por cento)**ao servidorJOSIAS PAES DE LIMA JUNIOR,**nomeado no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C771C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.132/GAB-PREF/2024

Dispõe sobre tornar público a III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Torna público a III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Guajará-Mirim, que realizar-se no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Eixo 1: A III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Guajará-Mirim/RO tem como objetivos: Propor diretrizes para a criação e a implementação de Políticas Públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+; e elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIAPN+

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, será realizada no dia 23 de agosto de 2024, das 7h30 às 14h30, no Auditório da Universidade Federal de Rondônia-UNIR, campus de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de agosto de 2024

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:18E03212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.134/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **PEDRO GUILHERME STAFF MENACHO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C423F83F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.133/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**HEBER REBOUÇAS MONTEIRO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DODEPARTAMENTODEESPORTES**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DE762B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.135/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a pedido o senhor **ANGEL ERICSSON GOMES ANDRADE,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:987F5D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 095/GAB-SEMED/24 Em 05 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora HermaAssunçãoLeigueedá outras providências

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora Herma Assunção Leigue lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 06 de agosto de 2024, com o objetivo de participar da 2ª Etapa do Projeto Escola de Formação de Formadores (Módulo I e II), que será realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2024.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadasas disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:1E162D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1276-LOTAÇÃO- RAQUEL MERCADO JOAQUIM

PORTARIA N° 1276/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, a Servidora **RAQUEL MERCADO JOAQUIM,** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no **Setor** de **TELEMEDICINA,** para cumprir **40 horas semanais**, **sendo em horário corrido**, devido a servidora ter sido Readaptada, conforme Laudo Médico.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F83FE7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1252-LOTAÇÃO- JÚLIA DURAN RONDON

PORTARIA N° 1252/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÚLIA DURAN RONDON,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no **SETOR** da **RECEPÇÃO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **14/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:894B1FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1256-LOTAÇÃO- RAQUEL COUTINHO DE MELO

PORTARIA N° 1256/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAQUEL COUTINHO DE MELO,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com **data retroativa** do dia **14/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96E42DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,a pedido, a servidora**JANAINA DE SOUZA DA SILVA**, da função de Diretor de Transporte Escolar, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:03D8BFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO**, da função de Coordenador de Atenção Básica, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4E5CEBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **KESSIA FLAVIA FEA**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Nomeá-la para assumir o cargo de Diretor de Transporte Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:835CD907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO,**da função de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, subordinada ao**GABINETE MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:83FAD5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**ZULEIDE CARNEIRO LACERDA**,Matricula Nº**156**, do exercício docargo de provimento efetivo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CAE56A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**ZULEIDE CARNEIRO LACERDA**,Matricula Nº**156**, do exercício docargo de provimento efetivo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9FFA3BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vistao art. 46,inciso I da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**RICARDO CORREIO PEREIRA**,Matricula Nº**4204**, do exercício do cargo de provimento efetivo de**TRABALHADOR BRACAL**, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **-SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C913A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (noventa) dias**no período de**02/08/2024 a 30/10/2024**, para o servidor**VALDIR BUEKE**,matricula nº**485**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DA9F2971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora**RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI**, da função de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, subordinada ao**GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B460AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0220/2024.

PROCESSO Nº:0220/2024.
CLASSE: Pregão Eletrônico.
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 0220/2024, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GABINETE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO**, em favor das empresas:**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 49.975.935/0001-82, no valor de **R$ 75.400,00**(setenta e cinco mil e quatrocentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 587344)e Relatório de Análise Processual(ID 566811).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 15:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605445**e o código verificador**DB717060**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:376A8358

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1376/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1376/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA,**

ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.600.936/0001-41, em entregar os itens aos quais é detentora na Ata de Registro de Preço Nº27, contrato nº095 de15/04/2024(ID 544601);

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada(ID 575782),(ID 563354)e ainda assim manteve-se inerte, deixando de atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para os itens que empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES – ME** foi vencedora;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 603965).Declarar a Inexecução Parcial, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral do Contrato nº95/2024com a empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCÕES - ME,**CNPJ/MF sob o nº03.600.936/0001-41;

2.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento dos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver;

3.Em homenagem ao Princípio da Insignificância, não se proceda com Processo Administrativo Sancionador(PAS),considerando o valor irrisório do contrato**;**

4.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o dispostono § 2º daCláusula Décima Terceira doContrato e Art.87da Lei Federal nº 8.666/1993**;**

5.Notifique-se formalmente a empresa sobre a decisão, conforme Legislação de Regência e do contrato, obedecendo os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 de agosto de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 15:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605362**e o código verificador**6706A132**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D9CC3A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº425/2024

PORTARIA Nº425/2024 DE 02 de agosto de 2024

"EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIMNISTRAÇÃO E FAZENDA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**VERONICA CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF: n° ***.573.052-**, na função de**GESTORA DE CONTRATO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 01/08/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604913**e o código verificador**6BA15C20**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9312DC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°426/2024

PORTARIA N°426/2024 DE 02 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.731.292-**, na função gratificada de**ORIENTADROA ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605218**e o código verificador**39C05A1F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EB4DA172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°426/2024

PORTARIA N°426/2024 DE 02 de agosto de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.731.292-**, na função gratificada de**ORIENTADROA ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605218**e o código verificador**39C05A1F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:80B1DAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº427/2024

PORTARIA Nº427/2024 DE 02 de agosto de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.246.702-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605257**e o código verificador**ADDE02DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:28EE03A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2024

Portaria nº 428/2024 de 02 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Oficio em anexo por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do Servidor(a)ARILDO GONZAGA DOS SANTOS,Inscrito no CPF:***.092.009-**, matricula nº 1539, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 15:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605339**e o código verificador**0BED9511**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6618B7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº429/2024

PORTARIA Nº429/2024 DE 02 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº ***.660.103-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 15:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605417**e o código verificador**D047FA93**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:27771DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024

PORTARIA Nº 430/2024, de 02 de agosto de 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA** portador(a) do CPF nº ***.848.862-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605527**e o código verificador**EE71A650**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F4694FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2024,

PORTARIA Nº 432/2024, de 02 de agosto de 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.848.862-**, no cargo comissionado de**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605546**e o código verificador**C75052D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:659DA295

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1140/2022

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº 1140/2022, para apurar possíveis irregularidades e inconformidades legais praticados pelo servidor Everson Batista Nunes.

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 594635);

2.CONSIDERANDOoArt. 59 da lei Nº820 de 04 de setembro de de 2007:

Art. 59 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente.

3.CONSIDERANDOque restou provado que o servidor incorreu em **ABANDONO DE EMPREGO POR AUSÊNCIA INTENCIONAL**;

4.CONSIDERANDOoArt. 56da lei nº820 de 04 de setembro de de 2007 que prevê quea demissão será aplicada nos seguintes casos:
II. Abandono de cargo;

"DECIDO" pela aplicação da penalidade disciplinar prevista na Lei Municipal n°820/2007, Art.162, inciso III,**DEMISSÃO** do servidor Everson Batista Nunes.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 02 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604784**e o código verificador**8486A9DC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:785D7992

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2706/2024.

PROCESSO Nº:2706/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Juliana Dos Anjos Machado

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2706/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **JULIANA DOS ANJOS MACHADO,** de acordo com Requerimento(ID 603709).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604917**e o código verificador**7EB7DE95**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FA75CF62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2685/2024.

PROCESSO Nº:2685/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Ivoneide Leite Soares da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2685/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO** solicitado pela servidora **IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA** de acordo com o Requerimento(ID 602912).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605279**e o código verificador**185EDB91**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AAC28476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4558/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4558 , DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
71 28.846.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I5V0A.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R5A0T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFD1CBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 431/2024, de 02 de agosto de 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.246.702-**, no cargo comissionado de**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605535**e o código verificador**84999AA9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8E474014

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA425/2024

ERRATA DA Portaria425 de 02/08/2024 (ID 604913)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor(a)VERONICA CAMPOS BARBOSA,portador(a) do CPF nº ***.573.052-**, na função de GESTORA DE CONTRATOS,lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

ONDE SE LÊ:DESIGNAR

LEIA-SE: EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

Justificativa:A errata dar-se pelo erro material na nomenclatura mencionada,permanecendo os demais assuntos inalterados.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA,aos 02 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605514**e o código verificador**6A5CF764**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2FAF270B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2715/2024.

PROCESSO Nº:2715/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Neuma Luz Pereira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2715/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**NEUMA LUZ PEREIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 605622).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605689**e o código verificador**BB013DC2**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FE9BA210

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2713/2024.

PROCESSO Nº:2713/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ediany Nepomuceno Felberg De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2713/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 605653).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605717**e o código verificador**7C88FAD8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:90549B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 149/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2024
PROCESSO Nº 2003/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: sob o nº** 30.232.456/0001-48.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$317,90(trezentos e dezessete reais e noventa centavos), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Memorando 104/SEMAGRI/2024 de ID 572423 e decisão de ID 577800, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

MODALIDADE: Contrato nº 149
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 36/2023
Processo nº. 2003/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 05/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:46A21DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248

Nº do Contrato: nº.248 de 12/07/2024
N.º do Processo: nº.:2422/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024, do Proc. nº 3800/2024, conf. Mem. nº 200/2024, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME;***
CNPJ do Contratada: 07.216.722/0001-27;
Data de Assinatura do Contrato:05/08/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 33.983,25 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três e vinte e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 05.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:4FD6A6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 706/2024. CONTRATO: 280 de 29/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Bairro Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF nº 06.020.318/000544, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ, doravante designada
Objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
48	CAMINHAO A DIESEL CARGA SECA Caminhão, a Diesel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2, para atender o objeto de Convênio 937096/2022.		Und.	1	R$ 358.400,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicaçãodo Contrato, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Valor O valor total da contratação é de R$358.400,00(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
II -Classificação Funcional: 26.782.0021.1187 (CONV. Nº 941226/2023 -AQUISIÇÃO VEÍCULO DE CARGA);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
IV - Valor: R$. 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 0706/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8680CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 709/2024. CONTRATO: 279 de 29/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Bairro Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF nº 06.020.318/000544, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ, doravante designada
Objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
48	CAMINHAO A DIESEL CARGA SECA Caminhão, a Diesel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2, para atender o objeto de Convênio 937096/2022.		Und.	1	R$ 358.400,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicaçãodo Contrato, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Valor O valor total da contratação é de R$358.400,00(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
II- Classificação Funcional: 15.452.0020.1143 (CONVÊNIO Nº 937096/2022/MD/DPCN);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
IV - Valor: R$. 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 0709/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7E851176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 05 e 07 de agosto de 2024, onde irá juntamente o Vereador Presidente/CMMS, Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA e o Chefe de Gabinete da Presidência o Senhor WESLEY PAULO SOUZA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: EZEQUIEL NEIVA, EDEVALDO NEVES, na Segri e Sejucel, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/08/24**	Chegada em	**07/08/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**875,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**875,28**
		TOTAL R$	**875,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 05/08/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**875,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

66.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1840F2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7087/2024

PORTARIA Nº 7087/2024. DE 02 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ROSEMERI INDRYKOSKI PICH E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 935/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 154372 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Assistência a Saúde - (SEMSAU), anexado no ID 160633 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 160635 do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ROSEMERI INDRYKOSKI PICH, cadastro nº1993, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 11/04/2013 a 11/04/2018. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Novembro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F4F19019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7088/2024

PORTARIA Nº 7088/2024. DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR OZIEL BASILIO DA SILVADAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 934/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 154390 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Assistência a Saúde - (SEMSAU), anexado no ID 160073 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 1606337 do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor **OZIEL BASILIO DA SILVA**, cadastro nº2227, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente Controle o de Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 28/03/2006 e 28/03/2011. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Novembro de 2024
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:26F313DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°7089/2024

PORTARIA Nº 7089/2024. DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS TAVARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 878/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 153010 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Assistência a Saúde - (SEMSAU), anexado no ID 160084 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 1606338 do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARIA DAS GRAÇAS TAVARES, cadastro nº 1149, 40 (quarenta) horas

semanal, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 12/03/2013 a 12/03/2018. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Novembro de 2024
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B827C487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7090/2024

PORTARIA Nº 7090/2024. DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 898/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 152992 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Assistência a Saúde - (SEMSAU), anexado no ID 160631 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 160636 do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Maria Aparecida Tavares de Souza, cadastro nº 1098, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 11/04/2018 a 11/04/2023. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2024
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:62CCE01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7091/2024

PORTARIA Nº 7091/2024. DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6777/2023, DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6455/2022 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SERVIDOR SERGIO ALVES BARROS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revoga a portaria n° 6777/2023, do dia 27 de novembro de 2023, que prorroga cedência autorizada na portaria nº 6455/2022 do dia 02 de fevereiro de 2022, Sergio Alves BarroS matricula 2383, NNNLJNNNNNNNNNkkjAgente de Endemias, Carga Horária 40 horas semanais, CPF: 002.909.812-20 e do RG: 982506 SSP/RO, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para desempenhar as atividades no FORÚM DIGITAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.
Parágrafo único: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A3E11738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EMENDA A LEI ORGANICA 001-2024

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 001/2024

MONTE NEGRO/RO, 05 de agosto de 2024.

Dispõe: Altera a redação do §º4º, inciso IV, do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro/RO aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Altera o artigo 138, §4º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 138 [...]
§ 4º[...]
IV. IV. As Emendas Individuais serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto enviado pelo Poder Executivo, sendo que metade desse percentual deve ser obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:664DE2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1286.12.01-2024- SUPEL
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 41/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo 1286.12.01-2024- SUPEL, que tem como objeto: "**7° CONPAC - CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO". No de VALOR TOTAL: R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – ANPPME, - CNPJ sob o N.º 28.325.407/0001-08 tendo por base a

contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:A8C7DF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2024/PMMN

3ª COPA INDUSTRIA E COMÉRCIO JAIRINHO DE FUT-7/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura, Esporte E Recreação - **SETUR**, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek nº 2272, inscrita no CNPJ nº **63.761.985/0001-98**, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/.

OBJETO:

3ª Copa Industria e Comércio Jairinho de Fut-7 2024, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade) residentes no Município de Monte Negro ou atuante nesse Município das divisas previamente estabelecidas.

OBJETIVO GERAL:

tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro - RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.

Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

A COPA busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

Incentivar o Comercio e as empresas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições para **3ª Copa Industria e Comércio Jairinho de Fut-7 2024** ocorrerão no período de 13/08 a 04/10/2024, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).

em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

não serão aceitas inscrições após o prazo;

as delimitações para participação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15, sentido Buritis (até a Vila União), Assentamentos: Élcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região ; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-50, Lc 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que já participam de campeonatos frequentemente no Município sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a participar do campeonato. ***Obs: vetado a participação de atletas que reside no assentamento Amorim pertencente ao Município de Gov. Jorge Teixeira e Campo Novo.***

Os atletas que estão participando dos campeonatos realizados pela SETUR estará apito a jogar o Campeonato Municipal de acordo com banco de dados de atletas o qual a SETUR tem em arquivo.

A comissão analisará cada caso em especifico quanto a línea "d" tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.

PARAGRÁFO ÚNICO: Para considerar morador ou residente do Município o atleta tem que estar residindo no município além de comprovar seu vínculo trabalhista onde está residindo no município e o período que está morando exceto "concurso público".

PREMIAÇÕES:

A equipe vencedora da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO** do **3ª Copa Industria e Comércio Jairinho de Fut-7 2024.**

O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.

As seguintes premiações serão:

Campeão R$ 5.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.000,00;
3º Colocado R$ 1.000,00;
4º Colocado R$ 500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 163 / Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Port. 1343/GAB//2021

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0E289194

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.630, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 25

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7

Ficha de Despesa: 57

§ 3º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 69

§ 4º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual
R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 67

§ 5º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Contratual
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 441

§ 6º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.123.0000.0003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 24
Ficha de Despesa: 72

§ 7º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 103

§ 8º. 02.08.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 268

§ 9º. 02.08.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 269

§ 10º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0029.2076 – MANUT. DAS ATIV. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 161

§ 11º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
20.601.0013.2043 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 133

§ 12º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
20.601.0012.2039 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRESSO RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 123

§ 13º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
20.601.0012.2039 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRESSO RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00 – Indenização pela execução de trabalho
R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 124

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 13º, de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de agosto 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BBFD7DF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.631, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no

valor de R$ 489.461,58 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2047 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 89.461,58 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º e 3º no valor total de R$ 489.461,58 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos de repasses federais até o exercício de 2022 que ficaram em aplicação bancária, tratando-se de uma reprogramação de saldos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Monte negro que ficaram em conta no ano de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de agosto 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A81A826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, 05 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 68/SEPAGRI/2024 ID: 1.AA9.48C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS matrícula: 2393, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 15/09/2024 a 04/10/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 05/09/2024 a 14/09/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF519250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, 05 DE AGOSTO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 580/SEMED/2024 ID: 1.AAC.7A5.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 05/08/2024 a 09/08/2024 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 703/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 09/09/2024 a 13/09/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6AE4FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, 05 DE AGOSTO DE 2024

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.208/SEMDES/2024 devidamente justificando a necessidade, ID: 1.AAB.18C.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala por motivo de afastamento da conselheira para atividade politica, para a partir do dia 01 de agosto de 2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2979	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
2980	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3197	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3196	Josiany Moisé da Silva	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B936AF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, 05 DE AGOSTO DE 2024

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 132/IPREMON/2024 e cópia da Portaria n. 018/IPREMON/2024, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA, MAT. 178 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:051FB4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, 05 DE JULHO DE 2024

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 133/IPREMON/2024 e cópia da Portaria n. 019/IPREMON/2024, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora CLEUSA DUARTE DE SOUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO OCUPADO PELA SERVIDORA: CLEUSA DUARTE DE SOUSA, MAT. 147 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA conforme legislação municipal, a contar de 02/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:168609A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 105/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso: As últimas alterações para as eleições 2024, reflexos da reforma tributária nos municípios e controle externo.
Empresa Contratada: Metha Gestão Pública LTDA
CNPJ: 54.551.871/0001-22
Valor da contratação: 5 inscrições no valor unitário de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), totalizando R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública, como participação da mulher na política, federações partidárias, como fica os impostos municipais com a reforma tributária, conceito de controle externo e interno entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e do palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F08167C

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 12

Processo Administrativo: 103/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviço automotivos com fornecimento de peças, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 13 de agosto de 2024
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço automotivos com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis, no exercício de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos e no Aviso de Contratação Direta nº 12.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 12, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 05 de agosto de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8C6A7552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2024 SRP 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/SEMASC/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE, com Itens de Ampla Concorrência.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias; serviços de preparação do corpo e translado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil, pelo prazo de 12 meses, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1593/SEMASC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 20/08/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ R$ 424.234,51 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 05 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DC6EDDAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.333-GP/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.333-GP/2024 Em, 30 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço de dotação – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme solicitado através do Memorando **nº 1794/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
10.1220020.2051		***MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA***		
1.500	**F:129**	*3.3.90.94*	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
10.1220020.2051		***MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA***		
1.500	**F:** 137	*3.3.90.39*	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 30 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:064B5FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.342-GP/2024

DECRETO Nº 8.342-GP/2024. Em, 05 de agosto de 2024.

*"DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **MARIA NISLENE XAVIER SILVA*** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ENFERMAGEM** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA NISLENE XAVIER SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 775.348.162-20 e do RG 6317414, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM – CC 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FBA76127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.344-GP/2024

DECRETO Nº 8.344-GP/2024. Em, 05 de agosto de 2024.

*"DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **JANETE PEREIRA SOARES*** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANETE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 975.774.052-72 e do RG 998160 SSP/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V– CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E7F65421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8343-GP/2024

DECRETO nº8343-GP/2024. Em, 05 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.
DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	À partir de:
1	DENIZE MARTINES MEDINA	1º	02/08/2024

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA: **COTAS PARA NEGROS**:.ZONA URBABNA:

Item	Nome	Classif.	À partir de:
1	JOSIANE DE LIMA COELHO	2º	05/08/2024

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA:ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	À partir de:
1	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	7º	06/08/2024
2	MARILEUDA SANTOS DA COSTA DE LIMA	8º	06/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2024.
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:399BA895

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) POLIGONAL 01

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.909/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **CIDADE NOVA, POLIGONAL 01**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4357D3F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) - POLIGONAL 05

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.911/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, POLIGONAL 05**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:AD476EAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) POLIGONAL 06

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) Processo Administrativo número 1.912/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **CHACAREIRO, POLIGONAL 06**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:41B4E5BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

ATA DA 007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2024; **b)** Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de junho de dois mil e vinte e quatro; **c)** Relatório Trimestral de abril a junho de 2024; **d)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **f)** Deliberações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2024. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **b)** Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de junho de dois mil e vinte e quatro – Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **0,65%** (Zero virgula sessenta e cinco por cento) o Instituto atingiu **0,36%** (Zero virgula trinta e seis por cento), no acumulado o Instituto atingiu **55,04%** (Cinquenta e cinco virgula zero e quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 327.000,63** (Trezentos e vinte e sete mil reais e sessenta e três centavos), a carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **c)** Relatório Trimestral de abril a junho de 2024. A convite desta presidência, participou desta reunião, Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o segundo relatório trimestral de abril a junho, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no segundo trimestre do ano de 2024, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no segundo trimestre 2024 de 1,55 % (Um virgula cinquenta e cinco por cento), sendo em valor a importância de R$ 1.397.185,44 (Um milhão e trezentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de 2,30% (Dois virgula trinta por centos), ou seja o Instituto atingiu 67,61% (Sessenta e sete virgula e sessenta e um por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante R$ 91.893.047,49 (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 84,25% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 10,92% da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 2,61% da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 2,22% da carteira do Instituto; **d)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após a apresentação do relatório trimestral competência abril a junho de 2024 o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência: Banco do Brasil Conta 13.973-9, após análise o fundo aprovado para aplicação possui rentabilidade no ano de 2024 acima da meta atuarial prevista, a alteração busca uma

maior rentabilidade e menor volatilidade dos investimentos do Instituto no cenário econômico atual. O Comitê de Investimentos avaliou e aprovou o resgate; **f) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor de **500.000,00** (Quinhentos mil reais), aplicar no ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, CNPJ: 29.241.799/0001-90. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 30 de julho de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:8959BEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 06/08/2024; Retorno: 09/08/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 1.723,20, e uma diária parcial no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de**R$ 2.082,20**(dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando dopara participação**CURSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: AGENTE DE CONTRATOS E FLUXO DO PROCESSO**.

Nova União, 05, de agosto de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:87FC4AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Cleydeir Pereira Souza; CPF n. xxx.121.xxx-84; Cargo/função: Contador.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 06/08/2024; Retorno: 09/08/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 1.723,20, e uma diária parcial no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de**R$ 2.082,20**(dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando dopara participação**CURSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: AGENTE DE CONTRATOS E FLUXO DO PROCESSO**.

Nova União, 5, de agosto de 2024.

CLEYDEIR PEREIRA SOUZA
Contador

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4C395485

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Sergio Henrique Martins Pereira; CPF n. xxx.506.xxx-08; Cargo/função: Assessor Parlamentar.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 06/08/2024; Retorno: 09/08/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 1.723,20, e uma diária parcial no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do para participação **CURSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: AGENTE DE CONTRATOS E FLUXO DO PROCESSO**.

Nova União, 5, de agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Assessor Parlamentar

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:91EA987D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-118/2024, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrições em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**
A favor de**: INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA.** Inscrito no CNPJ n. 26.831.638/0001-68, no valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 5 de Agosto de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n. 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:263B41EE

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023/PMNU, CONVOCAÇÃO N° 22/2024, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 23/11/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 24/11/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 03/2023/PMNU 30 de Outubro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: **NUTRICIONISTA**

I Fica convocada a candidata abaixo relacionada, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
NUTRICIONISTA

Classificação	Nome
3°	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5CB59BB5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor sedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C7581355

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35B4341F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/03/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 22/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar um Encontro do selo UNICEF que acontecera na Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO) no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC364A43

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:34DC3BD6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5598951C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:20/05/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6CEDCBEA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 20/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
OME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhou paciente para avaliação medica e acompanhantes no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8F95B906

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 20/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente para avaliação medica e acompanhantes no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:60655A68

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 10/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8C307F20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 10/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para o Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6E22DA44

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 16/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica noHospital Infantil Cosme e Damião no município de Porto Velho/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC87C85A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 16/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica noHospital Infantil Cosme e Damião no município de Porto Velho/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C2E2ABDB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:16/05/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou para buscar paciente pós cirúrgico no Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:60D43726

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:21/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A4482F3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:20/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO na data do dia 20/05/2024 para conduzir paciente ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO, após o atendimento o médico solicitou exames para a paciente fazer no dia seguinte, devido essa situação o motorista pernoito na capital para ser realizados os exames solicitado, com isso faz jus o recebimento de mais 50% totalizando uma diária de per noite com pagamento de 100%. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:44180ACB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 16/05/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para UTI do Hospital Prontocordis no município de Porto velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D97D14CA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar da Reunião Na GRS De Ji-paraná Com Equipes Técnicas Municipais AGEVISA/RO E IV GRS no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:989B6214

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 022.422.382-80 RG: 1237954
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar da Reunião Na GRS De Ji-paraná Com Equipes Técnicas Municipais AGEVISA/RO E IV GRS no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E602EB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:22/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirum paciente para o Hospital CREAMI e as servidoras Karine Carvalho e Sarha Campos para participar da Reunião Na GRS De Ji-paraná Com Equipes Técnicas Municipais AGEVISA/RO E IV GRS no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78BD38CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:22/05/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeconduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital de Base, Santa Marcelina, LIMIAR e Hospital Oswaldo Cruzno município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:28/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5CA92C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:25/05/2023	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospitalde Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A0F97DD2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/05/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: :NCZ8322
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3365FD52

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientee acompanhante para o Hospital Municipal ea Farmacêutica que vai buscar medicação de alto custo na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7299971F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:935CD8B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:05/05/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA CM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente TFD e acompanhante para o Aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:493E0625

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 19/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica especializada para pediatra no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1F87DE6C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:19/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CB46E88C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:19/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B25BE64C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:22/05/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:SLL7I19
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para levarpaciente TFDe acompanhanteao Aeroportonomunicípio de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C879047

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente para avaliação medica e acompanhantes no Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:168C6E00

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:71A7F878

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B8C59E1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:17/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com cardiologista no Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F85C13CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 17/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com cardiologista no Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:83335B82

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.138 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especialno orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 365.530,50** (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 365.530,50** (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 365.530,50** (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0007 - Educação Básica - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2101 - Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 -Vencimento eVantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 190.081,98**
FR. 2.500
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0007 - Educação Básica - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2101 - Servidores com Auxílio Doença
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 20.849,68**
FR. 2.500
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 154.598,84**
FICHA - 168

Anulação (-)
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2059 - Minha Escola Cada Vez Melhor
3.3.50.43 - Subvenções Sociais **R$: 154.598,84**
FICHA - 152

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 210.931,66** (duzentos e dez mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 154.598,84** (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D7E7154D

P M N U - RO
DECRETO Nº2.802 DE 05 DE AGOSTO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com

autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas, conforme solicitação da Secretaria em Memorando nº. 125/SEMOSPAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.04.04.122.0001.2007	3.1.91.94	058	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.39	063	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DD7B8146

P M N U - RO
PORTARIA N.º012/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO."

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1244/IPRENU/2024, de 19 de julho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria de Lourdes Ribeiro**, brasileira, divorciada portadora do RG nº. 000650859 – SSP/RO e do CPF/MF nº. 638.932.662-91, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº. 695-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 48, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei municipal de Nº 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova União/RO – **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova União – RO, 05 de agosto de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3B91633B

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°1321 /2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75,inciso II, da Lei n°14.133/2021,**torna público a contratação direta dispensa de Licitação da:

Empresa:RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n°13.480.195/0001-66.

Valor:R$ 5.195,62 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Objeto: Aquisição de passagens aéreas.

Secretaria:SEMECET.

Nova União RO, 05 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A01D311C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:29/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital de Base e Aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C4C68BE6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/05/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA:29/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NZC8322
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor e C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:29/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DC84324

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 18/05/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3BC62055

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 29/05/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, POC, LIMIAR e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0BBB0AF5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:28/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C53F0697

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente agendados para consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:587749C5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	13 DE 30%
	01/06/2024 04/06/2024 06/06/2024 08/06/2024 11/06/2024 13/06/2024 15/06/2024 18/05/2024 20/05/2024 22/05/2024 25/05/2024 27/05/2024 29/05/2024	01/06/2024 04/06/2024 06/06/2024 08/06/2024 11/06/2024 13/06/2024 15/06/2024 18/05/2024 20/05/2024 22/05/2024 25/05/2024 27/05/2024 29/05/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.540,11

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira, quinta-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 1.540,11 (um mil, quinhentos e quarenta reais e onze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9645232A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:30/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientee acompanhante no Hospital CREMERON no Município dePorto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/05/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B008195

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 31/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital São Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E2759518

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 31/05/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital MEGA IMAGEM no município deVilhena/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:14653EAB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:05/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Santa Marcelina e LIMIAR no Município de Porto Velho/ RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3ACAB9BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:06/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELIANE MOREIRA PINTO CADASTRO: 332
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 788.959.522-00 RG: 845667
ENDEREÇO: AYRTON SENA, 1089 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99226-4834
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11878-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação dos Operadores Municipais no Sistema de Regulação (SISREG) no Município de Porto Velho. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1D702FCA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:06/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TAMIRES DA SILVA VIEIRA CADASTRO: 1507
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO
CPF: 704.885.062-04 RG: 1794485
ENDEREÇO: LINHA 39 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99376-2405
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23286-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação dos Operadores Municipais no Sistema de Regulação (SISREG) no Município de Porto Velho. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35DCFE3E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:05/06/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NE6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, Hospital São Pelegrino, Hospital Santa Marcelina, LIMIAR e POCno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5AA44B1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente agendados para consultas e exames no Hospital ESPAÇO SAUDE no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0A572CBB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 22/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliaçãocom Medico especialista no Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7920156E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/06/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:06/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital HRCnomunicípio de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:20B0B891

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 06/06/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar paciente TFD e acompanhantes no Aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E5687BB8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 29/05/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE4262F2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/06/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:05/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8332
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7F45009F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 30/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7A54
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu de emergência para avaliação Medica ao Hospital ESPAÇO SAUDE do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F74971A5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: NDK6171
CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:839F80E6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK6171
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4B78F4DE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:11C35FA7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/05/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico especialista no Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:38B4927F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e C.E.M no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A0776B58

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de emergência para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:91E4E9E0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante de emergência para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/06/2024

_____	_____
FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35DF6E15

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***

Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB4896C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 30/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7A54
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou de emergência para avaliação Medica ao Hospital ESPAÇO SAUDE do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0EB87F9D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 13/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6178D8AC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/05/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:28/05/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TAYSE DA SILVA OLIVEIRA CADASTRO: 1470
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO
CPF: 063.436.322-04 RG: 1555334
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, 06 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)99324-0229
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23142-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fez retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6BCA4EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:12/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F 45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e POC no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B545525

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/06/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:12/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para o Hospital HRC e São Paulonomunicípio de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:02F8022D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 12/06/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO / RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente agendados para consultas e exames para o Hospital do Amor, Hospital de Base, LIMIARe POC no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3E4B7BDE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:08/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496595
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99332-0117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 23728 - 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico especialista no Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:053F9D0C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:08/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico especialista no Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF9B0369

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:15/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital do Amor no município de Porto velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de 197,45referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7CE8D374

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/06/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 14/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:402C075F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:13/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor em Ji-Paraná e Hospital HRC nomunicípio de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:09B4E0FC

P M N U - RO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº:2-440/2023
CONTRATADA:JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-CNPJ (MF) sob n.º 09.373.909/0001-60
OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PANICO DA ESCOLA ANTONIO CARLOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, observando que consta no processo Administrativo acima indicado em comum acordo com a empresa, devido a analise de solicitação de aditivo de valor que impedem a conclusão e os tramites processual AUTORIZA, prorrogação da paralisação dos serviços contratados pelo período de 03 (três) dias uteis a partir de 01 de agosto 2024.

Nova União RO, 31 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) sob n.º09.373.909/0001-60

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8CF5B618

P M N U - RO
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especialpara realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Presidente;
b) Raquiele Tomadon Pereira - secretaria;
c) Orlando Maier - Membro;
d) Valdecir Pinto de Oliveira - Membro;
e) Arthur Emilio Filho - membro;
f) Davi Calandrelli - Membro;
Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;
Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO 05 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:25C1997C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.
Processo Administrativo: 1901/SRP/2023.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA e BOTIJAS (45 KG).
Adjudicatários: I J R COMERCIO DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº. 41.290.452/0001-32, valor total adjudicado R$ 30.058,80 (trinta mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 30.058,80 (trinta mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 05/08/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de agosto de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D584EC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2024

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
TIPO: Menor Preço por Item
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2024/GP
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 21/08/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 560.515,48 (Quinhentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-**mail contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 05 de Agosto de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A0C9390E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 131, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** o servidor municipal efetivo, o Senhor, **JOSÉ MAURO PRATES,** matricula nº 91, portador do CPF n.º 561.956.302-25 e RG nº 219498-SSP/RO, ocupante do **Cargo de Vigia,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a fim de atender o Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal) e EC nº 103/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C98E0389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **LEIR JOSÉ DA SILVA,** motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 17412142-SSP/RO e CPF: 316.905.212-87, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato transferindo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DE35D87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 130, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – Art. 1º- CEDER o servidor público, o senhor **ODAIR JOSÉ DE MORAIS,** brasileiro, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade n° 685418-SSP/RO e CPF sob nº. 821.902.832-72, para o Posto Avançada do Município de Parecis/RO, conforme Cláusula 3ª, do Convenio nº 006/2001 (4131571), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia- TJRO e o município de Parecis/RO.

Art. 2° - o Servidor Acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia- TJRO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao ofício citado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Dep. de Recurso Humanos
Portaria 008/2024

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:894CE759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE JULHO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

Art. 1º - MEDIANTE, Processo Administrativo nº 1156/2024 de 10 de julho de 2024, em manifesto do requerente com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município**, CONCEDER,** à Senhora, SOLANGE APARECIDA da SILVEIRA SILVA**,** portadora do CPF n.º 248.777.002-34, e RG
260439-SSP/PR, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, o **afastamento a título de desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo no Município de Parecis/RO nos fulcros da legislação vigente.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos positivos a partir de 10 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes. Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6E033478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;
CONSIDERANDO se tratar de um servidor indispensável para o atual momento administrativo, sendo o único servidor lotado no Setor Financeiro do município, e, que recentemente houve a substituição do Secretário e Gestor do FMAS, surgiu a necessidade de solicitar acesso às contas do FMAS, nos preceitos legais;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que, compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;
RESOLVE: Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do Servidor FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA, Cadastro nº 312, portador da Cédula de Identidade RG: 682.025 SSP/RO e CPF/MF: 595.423.062-53, que seria realizado no período de 11/07/2024 à 31/07/2024, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.
Art. 2º - CONCEDER o gozo de férias, já pagas, no período de 15/07/2024 à 05 /08/2024, em comum acordo com o Servidor.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AE3A081D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 11 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores; CONSIDERANDO se tratar de uma servidora indispensável para o atual momento administrativo, sendo a única servidora do setor Administrativo lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, e, que recentemente houve a substituição do Secretário e Gestor do FMAS, surgiu, portanto, a necessidade de apoio à continuidade do serviço público do FMAS, nos preceitos legais;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que, compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias da Servidora GRAZIELI DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA, Cadastro 316, portadora do CPF/MF: 936.121.842-53 e da Cédula de Identidade RG: 851.324 SSP/RO, que seria realizado no período de 11/07/2024 à 31/07/2024, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.
Art. 2º - CONCEDER o gozo de férias, já pagas, no período de 15/07/2024 à 05 /08/2024, em comum acordo com a Servidora.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:46BD9937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 694, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 694, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.
"Dispõe sobre Vacância de Cargo por motivo de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição e Idade, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Considerando, aposentados pelo tempo de serviço ou que utilizaram o tempo de serviço para aposentarem, seja providenciada a vacância do cargo, a fim de atender o **Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal)** e EC nº 103/2019.

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, o vínculo empregatício em face do Servidor abaixo relacionados:

JOSÉ MAURO PRATES, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF n.º 561.956.302-25 e RG nº 219498-SSP/RO, Matricula nº 91, ocupante do **Cargo Efetivo de VIGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, mediante concurso público empossado em 06 de março de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2A64DE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**40/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO N°**1060/2024**
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 4.948,80 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R$:**4.948,80**
Pimenteiras do Oeste, 02 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EB3DF4CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**41/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO N°**1072/2024**
Empresa Vencedora:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N°34.739.557/0001-60

VALOR R$**2.604,60 (dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)**

TOTAL GERAL R$:**2.604,60**

Pimenteiras do Oeste, 02 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46FF8D58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**42/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO N°**1120/2024**

Empresa Vencedora:
a)C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ N°**18983426000178**

VALOR R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 2.200,00
Pimenteiras do Oeste, 02 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F1BA6F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 091/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *PAULO REGIS AGUIAR MOITA* do cargo em comissão de Gerência de Manutenção de Espaços Públicos, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DAE880

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**, mat. 251, no cargo em comissão de Gerente Jurídica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública MARIA LETICE PESSOA FREITAS, mat. 131-7, *no período de 05/08/2024 a 19/08/2024*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9952C8A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 015/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00029912/2024-71-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA**

ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INTITULADA "NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE"
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:226F0BC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 382/2024

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **THAIS INGRID CHAVES DIAS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 05 de agosto de 2024, com lotação na Controladoria Geral.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C78B102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 190/PGM/2024

EXTRATO N.º: 190/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00044730/2023-49-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045/PGM/2024
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública em abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos dados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, para atender a Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 403.800,00 (Quatrocentos e Três Mil e Oitocentos Reais).

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, ocorrerão na seguinte programação orçamentária, conforme o Empenho 6183/2024: Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; Valor: R$ 403.800,00(Quatrocentos e Três Mil, Oitocentos Reais).
Estimativa do valor da Contratação – art. 6º, XXIII, "i", Lei n. 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Porto Velho, 05 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51706568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 191/PGM/2024

EXTRATO N.º: 191/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009018/2023-01 (07.04854-2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: Empresa COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos GRUPOS 3 e 4, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do contrato no valor de R$ 4.239.812,88 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor total do contrato passará de R$ 17.449.478,40 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 21.689.291,28 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e vinte e oito reais), referente ao aumento de 30 (trinta) postos noturnos, sendo (16) dezesseis noturnos e (14) diurnos, conforme eDOC B7B41F4E.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMAD informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 2704 – Transferência da União referentes a compensações financeiras, no valor de R$ 2.724.595,30 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos (eDOC 519F44D4), para cobrir as despesas provenientes do acréscimo contratual até dezembro/2024.

Os recursos remanescentes para a integral cobertura do termo aditivo deverão ser consignados posteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro vindouro.

Porto Velho, 05 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2450E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00033236/2023-59-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00033236/2023-59-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA.

Vistos, etc.

O presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 211/CD/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas ocorridas no âmbito da Escola Municipal Marise Castiel.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

É imprescindível destacar que foi assegurado as servidoras acusadas todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude (NEXO CAUSAL AUSENTE), haja vista que a ausência de provas não poderá ensejar em condenação.

É o relatório.

A Comissão Processante citou pessoalmente as acusadas, dando-lhes o conhecimento e a oportunidade de defenderem-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro. Após isso, foram-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de sua confiança, sendo estas amplamente protegidas, nos termos da legislação, conforme atesta as Advogadas em suas defesas (Andamentos 55 e 57).

Valeram-se de Defesa que as assistiram a todo momento e em todos os procedimentos acusatórios, estando presentes a quase todas as audiências realizadas.

A Comissão Processante realizou algumas oitivas com servidores que laboraram com as acusadas, além da mãe da aluna, acompanhada por seu defensor. Ouvida a testemunha, Professora Luciana Nunes de Souza Gusmão, Mat. 106791, responsável à época pelo acompanhamento da suposta aluna e que recebeu as narrativas da mãe, respondeu que a denunciante afirmou que denunciaria as indiciadas na SEMED pelo fato de uma delas ter "encurralado" a criança no banheiro e que ambas a chamaram de "macumbeirinha" e que a mãe é superprotetora e sempre questionava o comportamento da filha.

Esclareceu a Comissão Processante que, além das acusadas, foram ouvidos 03 (três) colegas de trabalho e ainda a denunciante. A Professora acima citada, bem como a denunciante, Sra. Tiele, foram as únicas depoentes a informar os indícios de ilicitudes eventualmente praticados pelas acusadas. A Professora Luciana, no entanto, afirmou que nunca presenciou qualquer fato e que somente teve conhecimento a partir das narrativas da denunciante, a mãe. Não é, portanto, testemunha ocular.

Verificou-se também que a Professora Luciana não presenciou as orações do pastor nas dependências da escola após os fatos narrados para, conforme denúncia, "expulsar os demônios da unidade". Os demais depoentes afirmaram que nada presenciaram. A denunciante, contudo, não trouxe aos autos quaisquer elementos que corroborem com suas narrativas e que não tem provas tangíveis dos incidentes relatados, mas que uma empresa terceirizada teria alterado as imagens das câmeras instaladas na escola.

Além disso, não há provas pré-constituídas juntadas aos autos capazes de corroborar as afirmações da denunciante, o que enfraquece eventual tese de participação das acusadas no evento danoso, posto que as únicas provas existentes são testemunhais, colhidas ao longo da instrução e mesmo assim, incapazes de vincular tais palavras a qualquer prova formal.

Compulsando os presentes autos, nota-se que não há comprovações de que os fatos denunciados realmente foram concretizados, pois todos os colegas ouvidos negaram ter presenciado os acontecimentos em apuração.

D E C I D O

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

A jurisprudência predominante sobre o tema em questão – embora assuma o devido valor à palavra da vítima – afasta-a como único meio de prova, haja vista a presença das palavras das partes contrárias, que têm também credibilidade garantida, podendo ser desconstituída por prova em contrário, o que não se vislumbra.

Portanto, a dúvida obriga-se a agir em favor das acusadas (in dubio pro reo). A norma contida na Lei Complementar nº 385/2010 corrobora com os dizeres acima, haja vista que a ausência de provas não poderá ensejar em condenação das Rés, embora existentes os indícios.

Por fim, a Comissão Processante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativas que não se sustentam, sendo prejudicado os requisitos aptos para definir a autoria e precisar a materialidade do ocorrido para caracterizar a infringência a norma legal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 03 de maio 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD25A60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00013559/2024-15-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00013559/2024-15-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES,** ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, por ter cometido suposta infração tipificada nos art. 140 incisos I, II, III, IX e XII, e art. 141 incisos X, XVII, XIX e XXII todos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 088/CD/SPPD/PGM/2024, de 08 de maio de 2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 344/360, entendeu pela aplicação da pena por 90 (noventa) dias de suspensão, por infringência ao inciso XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Compulsando os presentes autos, cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao indiciado FÁBIO DA SILVA GOMES, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, que em tese, teria cometido atos incompatíveis no âmbito desta Municipalidade, consistentes em usurpação de veículo particular em benefício de outrem, mediante favor e ainda causando prejuízo a esta Municipalidade com condenação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, cometendo assim transgressão disciplinar ao infligir os art. 140 inciso III e XII, e art. 141 inciso X, XVII, XIX e XXII, todos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Em consulta realizada pela Comissão Processante, observou-se a existência de procedimento judicial aberto pelo senhor T. R. A. M. da S., que ingressou com Ação Reparatória por Danos Morais, requerendo que o Município de Porto Velho seja condenado a proceder o pagamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais. O Requerente alegou que é proprietário do veículo Ford Fiesta 2007/2008 placa NDC 4801, conforme ATPV (antigo DUT), sendo que, no dia 24.04.2018, estacionou o referido veículo no cruzamento das ruas Jose de Alencar e Natanael de Albuquerque, no centro desta capital, e foi trabalhar na Papelaria Liberdade, que funcionava ali próximo. Narrou que algum tempo depois um colega lhe informou que o carro estava sendo multado, e rapidamente se dirigiu ao local, o qual de fato, deparou-se com os agentes SALES e GOMES ambos da SEMTRAN, em procedimento de autuação, alegando estacionamento irregular.

Causou estranheza a atitude dos agentes de trânsito, posto que naquele mesmo momento havia vários outros carros que estavam em situação semelhante, porém, o único "eleito" foi o seu veículo. Narrou que os agentes de trânsito disseram que o carro seria levado ao pátio do DETRAN e coagiram ele a entregar-lhes a chave, no que foram obedecidos, dada a truculência da abordagem. Destacou que os agentes de transito saíram dirigindo o veiculo, supostamente com destino ao DETRAN. Sustentou que achou estranho o carro ser removido pela autoridade de transito, ainda, mais sem ter entregado nenhum auto de infração. Declarou que, cerca de duas boras depois, o ex-proprietário do veiculo, senhor R. S. da C. ligou para ele, dizendo que o respectivo veiculo estava consigo, pois o havia pego no DETRAN apos ser informado de sua apreensão. Destacou, ainda, que o senhor R disse que somente o devolveria se ele pagasse toda e qualquer dívida que o bem possuísse junto ao DETRAN e/ou SEFIN. Narrou que conseguiu quitar as multas, mas, tendo perdido o emprego, ficaram IPVAS pendentes, e assim o automóvel continuou arbitraria e ilegalmente retido pelo Sr. R. Declarou que algum tempo depois o postulante foi ao DETRAN a fim de ver a situação do bem, e la foi surpreendido com a informação de que o seu automóvel nunca deu entrada no pátio daquela autarquia, e que nunca ligaram para R. ir buscá-lo.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação do acusado, a fim que possa tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas e vítima arroladas.

Conforme depreende-se dos autos, a defesa alegou que, paira dúvidas quanto a conduta do servidor, uma vez que há nos autos nada que comprova o dolo do servidor. Já com relação ao fato de perseguir a autuar o munícipe T, alegou que não era sabido se o agente FÁBIO poderia ou não mesmo que fora dos limites territoriais do município e diverso da escala, autuar infração de trânsito. Requereu o arquivamento do feito, ou aplicação da pena disciplinar de Suspensão.

É incontroverso a tese defensiva, pois o acusado cometeu os atos acima descritos já comprovados nos autos. Pois tanto a Defesa quanto o acusado assumiram a veracidade dos fatos.

A Lei Complementar nº 385/2010 previu os procedimentos a serem realizados em casos de tamanha seriedade. O Mestre Mauro Roberto Gomes de Mattos, em seu livro Lei nº 8.112/90 – Interpretada e Comentada (Ed. Impetus, 2012, p. 581), preleciona:

I) "Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" o dever de zelo e dedicação às atribuições do cargo impõem ao servidor público que respeite as normas legais e as orientações dos seus superiores hierárquicos, além de exercer suas funções com afinco e retidão de conduta;
II) "Ser legal às instituições a que servir" O dever de lealdade consiste no desempenho por parte do servidor público com subordinação aos objetivos do ente público onde ele está lotado, visando sempre o bom cumprimento do interesse coletivo; III) "Observar normas legais e regulamentares;" O cumprimento das normas legais e regulamentares é uma consequência lógica do princípio da legalidade, sendo que o dispositivo constitucional expõe: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;" (art. 5º, II, da CF);
IX) "Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;" é um dever de todos os servidores públicos, tratando-se de princípio cardeal da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da CF. A moralidade, como expressão da honestidade, é um dever de estado permanente do homem público, não podendo ser violado esse princípio em hipótese alguma. A honestidade, conjugada com a eficiência e a lealdade às instituições públicas, é o mínimo que se espera na conduta dos servidores públicos, no exercício de suas

funções, ou que tenha relação com as prerrogativas do cargo em que se encontrem vinculados;
XII – "representar contra ilegalidade, omissão, desvio de finalidade ou abuso de poder;" O servidor, como delegatário de um dever público de bem servir à coletividade, possui a obrigação de representar contra a ilegalidade, comissão ou abuso de poder praticados por seus pares ou superiores hierárquicos.

Ora, ainda que o Réu fosse totalmente inocente nas condutas aplicadas – o que não é o caso – este, no mínimo, deveria representar a conduta do seu companheiro de turno, Sr. Elcione Sales (já demitido), agindo, nesse ponto único, em ferimento à norma, o que somente agrava a conduta típica.

Para a tipificação do que vem descrito no presente inciso, deverão estar presentes os seguintes requisitos: a) ação ou omissão do servidor público; b) dolo do agente público; c) vantagem oriunda de um comportamento ilegal do agente público ou de terceiro; d) nexo de causalidade entre a ilicitude do proveito obtido e o exercício funcional do servidor público.

O proveito pessoal não se caracteriza apenas por vantagem pecuniária, podendo ser favores ulteriores ou ainda promessa de recompensa, embora, repito, não podemos afirmar a inexistência do proveito pecuniário. Por fim, é notória a prática do ato realizado contra expressa disposição de lei, não somente pertencente ao ordenamento jurídico municipal.

XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

O ferimento a tal norma, em conjunto com outras de nosso ordenamento municipal nos obriga a aplicar sanção correspondente.

Levando em consideração os bons antecedentes do servidor:

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes dos indiciados à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

D E C I D O

A Lei Complementar nº. 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** discordar do Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES,** Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito/SEMTRAN, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, incisos XIX e XXII, combinado com art. 155 da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; Determino ainda, a inscrição em Dívida Ativa e posterior execução fiscal por ter contribuído com a condenação do Município de Porto Velho-RO.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153B0E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 029/GAB/PGM/2024

Portaria n° 029/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**, cadastro 54700, para o cargo de Diretor do Departamento Estratégico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES,** cadastro 72075, que encontra-se em Férias e Licença Prêmio no período de 01/08/2024 a 01/10/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1FC509

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.281, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Acresce o parágrafo único ao Art. 2º ao Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade ser um conceito fundamental na administração pública e privada, que busca garantir a otimização dos recursos, ou seja, a obtenção do maior benefício possível com o menor custo, e logo, a busca pela eficiência na gestão dos recursos financeiros.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 2º ao Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
Parágrafo único. Em caráter excepcional, os valores das diárias para viagens a Humaitá (AM) serão equiparados aos pagos para deslocamentos dentro do Estado de Rondônia, sendo esta medida, justificada pela proximidade geográfica entre as cidades, objetivando otimizar os recursos e atender ao princípio da economicidade**."**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:36335AE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.282, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024, que "institui a 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, nos termos do Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Decreto nº 14.416, de 15 de março de 2017".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 140/2024/ASTEC/GAB/SEMAD de 25 de julho de 2024 (8F90F240-e).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:244E877A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.250/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE MAURO PAIVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Articulação Local, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAD7B26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.249/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825B01DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.251/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CASSANDRA MORAIS BIJUS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Cora Coralina (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5950F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.252/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EEEF9B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.253/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALANA JONAS CARVALHO BIDO** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7665230C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.254/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JANE SILVEIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7FE1E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.255/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GABRIELE FERREIRA SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70AC755A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.256/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MAJU ASSUNCAO GODINHO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D20EA29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.257/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VITORIA PESSOA JUVENCIO GOMES**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CDBC86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.258/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO CARVALHO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F219BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.259/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO DAVI FELIX DE PAIVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCFFFF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.260/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GILDOMARCIO LIMA DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C87B26E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.261/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADERALDO PAES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAC335D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.262/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1ºde agosto de 2024.

JAQUELINE BARROS DE ANDRADE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARTHA MAGALLY VIANA BATISTA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D08208

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.263/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1ºde agosto de 2024.

MARTHA MAGALLY VIANA BATISTA LIMA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JAQUELINE BARROS DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D78E17D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1045/2024/PRESIDÊNCIA IPAM, de 1º de agosto de 2024 (272D4374-e).
RESOLVE:

Nomear, pelo período de 13/08/2024 à 20/08/2024, **ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO**, Mat. nº 302AT, em substituição ao Titular Ivan Furtado de Oliveira, Mat. 21043AT, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E121F2B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.285, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO** - Gestor Jurídico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2DFD44DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 113

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA G. J. VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Paulo César Bergamin**,** portador da Cédula de Identidade nº 379820 SSP/RO e do CPF nº 408.241.952-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/PGM/2023,** originário do Processo Eletrônica nº**00600-00007620/2023-04** , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **008/PGM/2023**, compreendidas entre o período de 10/02/2024 a 10/02/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de março a junho 2024 no Empenho Nº 6199, no valor de R$ 56.701,68 (cinquenta e seis mil, setecentos e um reais sessenta e oito centavos), e o Empenho N.º6200 de julho a Agosto 2024 , no valor R$ 356.325,76 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais, setenta e seis centavos) (e-docCCEDD9A0) .

2.2 Referentes ao restante exercício financeiro de 2024, serão providenciados recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: – Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **008/PGM/2023**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E875063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o **Processo nº 00600-00021906/2024-75-e**, resolve:

Nº 111 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a servidora, constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	32227	RITA FERREIRA LIMA	CONTADOR	B IV	C I	29/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1BB7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 889/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **GILMA APARECIDA AVILA DA SILVA BALBE,** Cadastro nº 1005639**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE DRENAGEMURBANA, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição ao titular **VALDINEI ROCHA DOS SANTOS**, Cadastro nº 77025 , por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 460F36FD, e-DOC 03712A59,e-DOC A76E2F20.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9703DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 890/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS,** Cadastro nº 328890**,** para exercer no período de **12/08/2024 a 31/08/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO - CC 06**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,**

Cadastro nº 98641, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC DC3F5802,e-DOC 4B08C83E,e-DOC 6BEECA39.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5665EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 891/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH DOS SANTOS GONCALVES MONTEIRO,** Cadastro nº 84690**,** para exercer no período de **15/08/2024 a 29/08/2024 e de 15/11/2024 a 29/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TESOURARIA, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, Cadastro nº 311978, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F2678C15, e-DOC 5DFD4316, e-DOC 84CB1591.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9CDB72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 892/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidorconstante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/08/2024,** conforme processo nº 00600-00037059/2024.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
39124	ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DA4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 893/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **ATILA BEZERRA NEVES,** Cadastro nº 249096, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **12/08/2024 a 11/08/2026,** conforme Processo nº 00600-00037092/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E6087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 894/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **RAQUEL GIL COSTA ,** Cadastro nº 212093, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2024 a 31/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00037093/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A19243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 895/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 05 (cinco) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **WANUSA MADALENO SILVA,** Cadastro nº 13194, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2024 a 28/12/2024,** conforme Processo nº 00600-00037199/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF421303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 896/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 827/2024, de 19/07/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, publicada no DOMER nº 3775, de 23/07/2024, que interrompeu a Licença para Tratar de Interesse Particular**,** do servidor **CLERIVAM SILVA ABREU,** Cadastro nº 178352, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** conforme Processo nº 00600-00037327/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:036C12E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 897/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA**, Cadastro nº 118308 , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00037232/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30EB24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 898/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SELMA SILVA BARROS,** Cadastro nº 1007561, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Saúde/ SEMUSA, a partir de **03/07/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00037436/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7972C127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2024.

"*Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Especial de Recebimento de materiais, objeto do Processo nº 00600-00011115/2024-37, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os (as) servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento de materiais referente ao Processo nº 00600-00011115/2024-37 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marcilene Lima da Conceição	1006964
Membro	Irleide Silva de Melo Machado	184970
Membro	José Zacarias Santos	114281
Membro	Cássia Marisa Neres Silva	33184

Art. 2º – A Comissão Especial de Recebimento procederá ao recebimento definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

I. Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
III. Informar ao DA, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73703AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PortoVelho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** em 25/06/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de Instalação n. 21/SOL/DLA da obra denominada "Estrada dos Periquitos", situada na Estrada dos Periquitos - PortoVelho/RO, para as atividades "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000009515/2020-E (antigo processo 16.01196.00/2020).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F03518

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PortoVelho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** em 21/06/2022, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de Instalação n. 21/SOL/DLA da obra denominada "Estrada dos Periquitos", situada na Estrada dos Periquitos -PortoVelho/RO, para as atividades "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000009515/2020-E (antigo processo 16.01196.00/2020).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4CD8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 021/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 021/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA**
Contrato n.º: **011/PGM/2024, publicado no DOM n.º 3703, de 11/04/2024.**
Processo: **00600-00030548/2023-19**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Reforma de Telhado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD.**
Período: **28/05/2024 a 25/11/2024**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
851031	**EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON**	Presidente	SEMESC
1004600	**MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA**	Membro	SEMESC
1004708	**CAMILA DOS SANTOS MATT**	Membro	SEMESC
1006170	**MARINA DE MELO CUNHA**	Membro	SEMESC
1003120	**THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSÚ**	Membro	SEMPOG
1007256	**HELEN GOULART OLIVEIRA**	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada

quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 013/DA/GAB/SEMPOG de 23/05/2024, publicada no DOM Edição nº 3737 de 30/05/2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8952E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o **empreendimento Reforma e Adequação de Calçada, Acessibilidade e Instalação de Piso Tátil do Entorno do Prédio do Relógio,** situado na Avenida Sete de Setembro, 237, Bairro Centro, CEP 76.801-020, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°SUL.0000020431/2024-E para as atividades:

● 4120-4/00 - Construção de edifícios (246 / Área construída (m2))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1469AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO 001 – EDITAL Nº 002/SEMUSB/ 2024

COMUNICADO 001 – EDITAL Nº 002/SEMUSB/ 2024

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, informa que, devido ao elevado número de inscrições de voluntários e visando garantir a transparência na avaliação da documentação pertinente, as etapas do processo foram readequadas.
Assim sendo, as etapas abaixo mencionadas sofrerão alterações:

a) Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção
b) Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção
c) Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção
d) Resultado da análise dos critérios de formação e seleção
e) Convocação para entrevista
f) Realização da entrevista
g) Divulgação e Homologação do resultado final
Estas modificações são necessárias para evitar conflito com outros compromissos oficiais do calendário. As novas datas para as etapas acima mencionadas serão conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	07/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	08/08//2024 a 09/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	12/08/2024
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	13/08/2024
Convocação para entrevista	15/08/2024
Realização da entrevista	16/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	18/08/2024

Porto Velho, de 02 Agosto de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF08ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 08 /ASTEC/DGEP/SEMUSA

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 08 /ASTEC/DGEP/SEMUSA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e Considerando o processo seletivo público anual para ingresso de profissionais médicos no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – MMME;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade Municipal Mãe EsperançaMMME da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho:

Presidente: Dra. Maria da Conceição Ribeiro Simões

Membros:

Marilene Penatti
Diego Cesar Forte Turci
Ernesto Duran Neto
Gustavo César Gonçalves Brito
Ana Giselle Aguiar Dias
Diana de Souza Carvalho

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9985BC6B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EFA4FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 4/2024/DCV

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor Suedes da Silva Correa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 240292, para responder interinamente pela 2ª Região da Divisão de Conrole de Vetores - DCV, como Encarregado de Campo de Vigilância em Saúde, pelo período de 19/08/2024 a 02/09/2024 em substituição ao titular Francilei de Jesus Dias, cadastro nº 225062, que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB21FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº34/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 34/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ERCIDES RODRIGUES DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ERCIDES RODRIGUES DA SILVA , brasileiro, casado, portador do RG n.º 212971SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 191.745.002-87, residente na Rua Tamareira nº 3927, Bairro Conceição, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00023050/2023-91-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0307, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0307 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/07/2024 e seu término a data de 31/07/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ERCIDES RODRIGUES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 191.745.002-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63821254

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 183/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 183/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 02 de Agosto de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.
Processo nº 00600-00013785/2023-15-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.
Empresa: GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES
CNPJ: 49.927.970/0001-26

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
PAULO ROBERTO FERNANDEZ DOS SANTOS FILHO	1002676	Presidente
GABRIEL CESAR BRASIL	1007427	Membro
AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA	1006317	Membro

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:180F61B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 22/2024 - ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1° - O Art. 4° da **PORTARIA Nº 21/ASTEC/GAB/SEMA/2024** passará a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 4º** - Ficam designados para compor o GTT os servidores abaixo listados:

MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO
84781	**Eliane Valente de Araújo**	Fiscal Ambiental
85036	**Robison Costa de Souza**	Fiscal Ambiental
52944	**Eunice Silva de Oliveira**	Fiscal de Postura
1006840	**Clarissa Barros de Aguiar**	Gerente de Divisão

…"

Art.2º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8AE2897

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024/SML/PVH, SRPP Nº 028/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00041005/2023-19-e, cujo objeto resumido é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.540.039,65(Dois milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB6808E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017770/2023-18-e**, cujo objeto é a: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A",(agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as normas legais vigentes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital, **em razão da necessidade de alteração no Termo de Referência.**Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital.

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5A3856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº57/2024 do Processo Administrativo Nº 1451/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 57 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 35.957,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete)
ATA 57 Contratada: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor:R$ 10.244,90 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

ATA 57 Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
valor: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - RENAME 2022, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias do município de Presidente Medici/ro.
medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 05 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:72A79483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA N° 038/CMPR/2024, DE 05/08/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 06 ate 09 de agosto de 2024, perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para fazer visitas na Assembleia, CPA, Ebergisa, conforme solicitação e justificativa , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 75, 76, 77 e 078/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. ***.228.***-53
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
ELÍAS ANDRIATO DA SILVA – VEREADOR
CPF. ***.486.***-92
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF: ***.383.***-25
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo de OHT7610, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:99C9C543

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024 PROCESSO Nº. 024/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO REGULAMENTAR N. 001/CMPR/2024**,** através da Pregoeira designada pelo termo de cooperação técnica n. 001/2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM LINK DEDICADO ACESSO A INTERNET – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 53.199,96 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 22/08/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Câmara (https://camara.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 05 de Agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:78605987

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PROCESSO Nº. 035/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO REGULAMENTAR N. 001/CMPR/2024**,** através da Pregoeira designada pelo termo de cooperação técnica n. 001/2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO QUALIFICADO PARA EXECUTAR OS TRABALHOS NO CAMPO JURÍDICO, NO ÂMBITO LEGISLATIVO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 56.400,00** (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ABERTURA: 26/08/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Câmara (https://camara.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 05 de Agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:A4E4ED8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº. 1081-1/GLOBAL/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°013/2024, para análise do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Com data marcada para dia 14/08/2024. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 05 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira- CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F630BDAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3102/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
11	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**12**	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**5.000,00**
11	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**13**	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45A2182E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1753-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 06 a 09/08/2024, para participar da **FORMAÇÃO PAIC**, conforme memorando Nº 307/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Supervisora, CPF: *.524. ***-72;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Meire Rosa N. dos Santos Morais, Diretora Escolar, CPF: *.983. ***-00;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: *.459. ***-72;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:49166D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1825-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 05 e 06 /08/2024, conforme Memo. 159/GP/2024, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Lucas Ademir F. Pistilhi, Assessor Técnico, CPF . *.990.***-17**
R$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AE36C748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo: **Menor Preço Global**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI, na Cidade de Rio Crespo-RO.
Valor Global: R$ 279.951,36 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
Abertura da licitação: 26/08/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 01 de agosto de 2024 .

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:E602F5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4791 /2024-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993, e Art. 45 da lei 1.071/2022 a Servidora **MARIA LENIR VIEIRA**, no cargo de Professor 40 horas, Matricula nº 1305, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a conta do dia 01 de Agosto de 2024 a 29 de Outubro de 2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B051B261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2134/2024-GAB/PMRC DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERADO, o processo Administrativo nº379/2024, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor 40h, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por motivo do servidor **KLEBERSON DE SOUZA MENDES**, matricula nº 1691, ter tomado em posse em outro cargo Inacumulavel.

Art. 2°- Decreta, de acordo com o inciso ll, do artigo 28 da Lei Municipal nº 023, de 26 de Agosto de 1993, a vacância do cargo de Professor 40h.

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Rio Crespo/RO, aos 05 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:7B4DB944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº129/GAP/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº129/GAP/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

> "Exonera Assessora Jurídica, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar **a pedido** o (a) Sr.°(ª) **EUTERPE PINHEIRO MATOS**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6149**, do cargo de Assessora Jurídica, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento presente no processo 666/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/07/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2024.

documento Assinado Digitalmente

_SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CAF8C167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº130/GAP/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº130/GAP/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Revoga licença candidatura concedida a Motorista de Ônibus, vinculado a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são comferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Revoga **a pedido** licença candidatura concedida ao servidor ao Sr.° (ª) **PAULO HENRIQUE FERRARI**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 173**, no cargo de Vigilante, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento feito pelo servidor;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2024, conforme processo 603/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A539C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERÇEIRA CHAMADA SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMECE/2024

TERÇEIRA CHAMADA SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMECE/2024

CUIDADOR/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARIA EDUARDA AS SILVA LIBIANO
LUCIENE PEREIRA CANDIDO
STÉFANY FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:123AF404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 42-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 42-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**291/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**42-2024**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE AGOSTO DE 2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ATALÍBAL VICTOR FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **291/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF:	**21.474.357/0001-81**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 396.000,00**
Empresa:	**L. F. CLINICA MEDICA LTDA**
CPF:	**48.858.545/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 396.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2FE289CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2724/2024 DE 05/08/2024

Decreto nº 2724/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

143 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

35.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
179 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00 JURÍDICA

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:520A03AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2725/2024 DE 05/08/2024

Decreto nº 2725/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
9 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
		Total Suplementação:	**32.000,00**
		Artigo 2º - Para atender o disposto no	Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
14 - 3.3.90.49.00.00	15000200	AUXÍLIO-TRANSPORTE	32.000,00

Total Redução: 32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:620B4553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 039/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1021/2023 e nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia – Id. 89026 do dia 19/06/2024 do Processo Administrativo SEI nº 1021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração dos serviços contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de supressão de alguns itens inicialmente planilhados e acréscimo de outros itens e trabalhos essenciais previstos com quantidades subdimensionadas e outros serviços essenciais que não foram previstos na Planilha Orçamentária inicial conforme a seguir:

Aditivo de Acréscimo = R$ 27.053,35 (10,30%)
Aditivo de Supressão = R$ -4.284,59 (1,63%)
Acréscimo ao Contrato = R$ 22.768,76 (8,67%)

Parágrafo Primeiro - Conforme Parecer Técnico da Empresa GTX Engenharia – ID 89026, o acréscimo de valor perfaz o montante de **R$ 22.768,76 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda e são parte integrante do Processo Administrativo nº 1021/2023.

Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 039/2023 cujo valor anteriormente aditivado somava o montante de R$ 262.613,15 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e treze reais e quinze centavos) passará a ser com este 2º Termo Aditivo ao valor supra de ***R$ 285.381,91 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 039/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. 02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7BD50DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 181-2024

ERRATA AO CONTRATO 181/2024 DO PROCESSO 709-1/2024.

ASSUNTO: ERRATA AO PREÂMBULO DO CONTRATO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE **FLORA RICA** E A EMPRESA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO.

E

Funcional-Programática

10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

LEIA-SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** E A EMPRESA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO.

E

Funcional-Programática

04.122.0006.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFINPLAN.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:81570DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 12/2024 PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 688/2024

b) Licitação Nrº : 12/2024

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 05/08/2024

e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO MENSAL DE TRANSPORTE DE DADOS (INTRANET) EM REDE DE FIBRA ÓPTICA EXCLUSIVA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 2.5GBIT/S, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM REDE DE FIBRA ÓPTICA NA ÁREA URBANA COM VELOCIDADE 1 GBIT/S E NA ÁREA RURAL, COM VELOCIDADE DE 200MBPS PARA CADA PONTO DE ACESSO, NUM TOTAL DE 8 (OITO); HOSPEDAGEM DO PORTAL E HOME PAGE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.802.078/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 05 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:80F3F2C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 ROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 688/2024

b) Licitação Nrº : 12/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 05/08/2024

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO MENSAL DE TRANSPORTE DE DADOS (INTRANET) EM REDE DE FIBRA ÓPTICA EXCLUSIVA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 2.5GBIT/S, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM REDE DE FIBRA ÓPTICA NA ÁREA URBANA COM VELOCIDADE 1 GBIT/S E NA ÁREA RURAL, COM VELOCIDADE DE 200MBPS PARA CADA PONTO DE ACESSO, NUM TOTAL DE 8 (OITO); HOSPEDAGEM DO PORTAL E HOME PAGE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.802.078/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:17970A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 620/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 789.145,50 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:66B01EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 830/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 110.688,60 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO E SESSENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE PARA O CRAS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL). EMENDA PARLAMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202303, PROGRAMAÇÃO 110150020230003, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0001, REFERENTE A SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO, GND 4 SEI 71000083561202389. PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:37E9607B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 939/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.668,11 (MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:811D00C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 826/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 110.688,60 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO E SESSENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE PARA O CRAS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL). EMENDA PARLAMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202301, PROGRAMAÇÃO 110150020230002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0001, REFERENTE A SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO, GND 4 SEI 71000069557202316, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:32EF7A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna pública a**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**Do Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2024. Edição 3780

Retifica-se

Onde lê:5º RESULTADO PARCIAL

Lê-se:6º RESULTADO PARCIAL

Seringueiras, dia 01 de agosto de 2024

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:84FA46B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMT/2024
EDITAL N° 026/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo- SEMECT.
Processo nº GI-**210/2024**.
Objeto: Serviço de pintura da calçada e moro do parquinho e restauração das ilustrações externas e internas das escolas municipais de Teixeirópolis/RO.
Valor estimado de **R$ R$ 6.977,00 (Seis mil novecentos e setenta e sete reais).**
Data para cadastro de propostas: 06/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 21/08/2024. Início da Sessão Pública: **21 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 05 de Agosto de 2024

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EFF339D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	620/2024
b) Licitação Nº	039/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	05/08/2024
e) Objeto da Homologação	Prestação de Serviços a Prestação de Serviços de Aterramento com Fixação de Hastes Externas e Implantação de Quadro de Alimentação 63º 220 vca/380 vca com Acionamento Automático para a Adequação da Sala de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, visando à implantação de um Aparelho de Raios X Digital de última geração.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Theobroma, 05 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:37EBE039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	371/2023
b) Licitação Nº	072/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/08/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.833.052/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 320.132,42 (Trezentos e vinte mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: E.A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ: 19.361.151/0001-01
Valor Total Homologado-R$ 7.373,48 (Sete mil Trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: DUBLIM NEGÓCIOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.717.515/0001-45
Valor Total Homologado-R$ 9.765,58 (Nove mil Setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Theobroma, 05 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:61C810DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 037/SEMUSA/PMT/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 PROCESSO N° 359/PMT/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 13.273.319/0001-06

O Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, NAS UNIDADES DE SÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO**.**
Prazo: O prazo de vigência do contrato n° **037/SEMUSA/PMT/2021**, fica prorrogado por **mais 12 (Doze) meses,** com início em **16 de Agosto de 2024, e término em 16 de Agosto de 2025.**

Valor: Fica Aditado ao contrato nº 037/PMT/SEMUSA/2021 o reajuste no VALOR de **R$ 5,45** (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) o **KG coletado, totalizando o Valor R$: 8.175,00** (Oito mil cento e setenta e cinco reais), referente a estimativa de 1500 KG a serem coletados.

05 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2330A1DE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, TAIS CARNIELI DE PAULA , portador (a) do RG nº 1483904, CPF nº 047.639.422-80 aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ZELADORA, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
Falta do laudo médico por ainda não ter todos os exames prontos.

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Theobroma/RO. 05 DE Agosto de 202

NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8EE3584C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **007-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007/2024**, que objetiva **Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto**
Básico e Minuta de Contrato. Contrato de Repasse: 949098/2023/MIDR/CAIXA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/09/2024** às **09h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 2.165.283,79 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações

telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:76C82CA5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO 2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL , NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ DIA 07/08/2024 e RETORNO DIA 09/08/2024. anexo cronograma do evento.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6EFA33E5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 181.2024 - 05.08.2024 - NOMEIA. STEPHANNY SILVA TEIXEIRA. ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 181/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

> "Nomeia a Sra. STHEPHANNY SILVA TEIXEIRA, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1077/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a **Sra. STHEPHANNY SILVA TEIXEIRA,** CPF n. ***.540.602-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de agosto de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:40AE8F5A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 045.2024 - 05.08.2024 - HORAS MÁQUINAS. ROLO COMPACTADOR. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 045/2024
PROCESSO N. 1062/2024 - SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2024
EMPENHO N. 1330/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200 h	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 TONELADAS - 82 KW, INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS	R$ 350,00	R$ 70.000,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a nota de empenho n. 1330/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 162, nos termos da nota de empenho n. 1330/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 1062/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 05 de agosto de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AA553A3A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 182.2024 - NOMEIA. DHONES WALISON DE SOUZA. ASSESSORIA ESPECIAL IV

PORTARIA N. 182/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

> "Nomeia o Sr. DHONES WALISON DE SOUZA, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL IV, CDS. 18".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1081/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. DHONES WALISON DE SOUZA,** CPF n. ***.085.722-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV, CDS. 18,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4006D3FD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 183 - 05.08.2024 - NOMEIA. REVOGA. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM. ASSESSORIA ESPECIAL IV

PORTARIA N. 183/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia o Sr. JADIR ANTÔNIO AMORIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 326/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o **Sr. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM**, CPF: ***692.402**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF. 13,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo de 05 de julho de 2024.**
Art. 3º Fica revogada a portaria **n. 176/2024**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:28FF4F3D

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 06/08/2024	Data de Retorno 06/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SECRETARIO DE SAUDE SENHOR ROGERIO DOS SANTOS LIMA, QUE IRA PARTICIPAR 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 2024, SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE NAS DATA E HORARIO A SEGUIR: 7º REUNIÃO ORDINARIO DA CIR DIA 06/08 CONFORME O CONVITE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:FD91392A

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 06/08/2024	Data de Retorno 06/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA COORDENADOR EPIDEMIOLOGIA DE SAUDE SENHOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO, QUE IRA PARTICIPAR 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 2024, SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE NAS DATA E HORARIO A SEGUIR:7º REUNIÃO ORDINARIO DA CIR DIA 06/08 CONFORME O CONVITE.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7333C379

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA DE VEICULO PESADOS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
351.320.782-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SERVIDORA SENHOR LUIZ ALBERT DUARTE FARIAS, PARA QUE O MESMA POSSA CUSTEAR SUA DESPESA ONDE O MEMSO IRA DIRIGIR A MICRO ONIBUS PARA LEVRA OS PESSOAL PARA O CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS NOS DIA 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica**

De:___/___/_____ a ___/___/___	De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9750CF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - PORTO VELHO - 07 A 09.08.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
898.447.002-30	89844700230/IICCECF			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 07/08/2024	Data de Retorno 09/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO "2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - 2º ENAF-TC - PRESENCIAL," OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:ADEA175B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - SABRINA DE PAULA DA CUNHA - PORTO VELHO - 07 A 09.08.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SABRINA DE PAULA DA CUNHA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.076.042-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO "2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - 2º ENAF-TC - PRESENCIAL," OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:20C3374A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - CLEUDINEIA MARIA NOBRE - PORTO VELHO - 07 A 09.08.2024

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEUDINEIA MARIA NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** CONTADORA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
221.482.722-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO "2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - 2º ENAF-TC - PRESENCIAL," OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E0B6068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF 059.317.302-30	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** -	**Data de Retorno** -
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. 1. MEIA DIÁRIA - 19 DE JULHO DE 2024 O SERVIDOR WALIFER DESLOCOU-SE AO MUNICÍPIO DE CACOAL, TRANSPORTANDO UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS, RETORNANDO NO MESMO DIA ÀS 16:00H. 2. MEIA DIÁRIA - 25 DE JULHO DE 2024 O SERVIDOR WALIFER DESLOCOU-SE AO MUNICÍPIO DE CACOAL, TRANSPORTANDO UMA USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA, PERÍCIA MÉDICA NO INSS, RETORNANDO NO MESMO DIA ÀS 19:00H. 3. MEIA DIÁRIA - 29 DE JULHO DE 2024 O SERVIDOR DESLOCOU-SE DE URUPÁ AO MUNICÍPIO DE CACOAL, TRANSPORTANDO UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA PSIQUIÁTRICA NO HRC, COM RETORNO NO MESMO DIA..			
Proponente:				
CELIO DE JESUS LANG				
Prefeito				
Data: //				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5AB33412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** -	**Data de Retorno** -
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS, SEM PERNOITE, EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. 1.UMA DIÁRIA – 02 DE AGOSTO DE 2024 O SERVIDOR DESLOCOU-SE AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ÁS 19H00MIN PARA TRANSPORTAR AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) PARA PEGAR O ÔNIBUS EM DIREÇÃO AO MUNICÍPIO DE CONJUBIM, ONDE PARTICIPARAM DE UM EVENTO DE FUTEBOL. 2.UMA DIÁRIA – 04 DE AGOSTO DE 2024 O SERVIDOR DESLOCOU-SE AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ÁS 19H00MIN PARA BUSCAR AS CRIANÇAS APÓS A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE FUTEBOL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:87EA6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 3,5 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 07 E 09 DE AGOSTO DE 2024. CONDUZINDO VEÍCULO PARA LEVAR SERVIDORES PARA O PROJETO ESTADUAL "ESCOLA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES", E NO DIA 09 REUNIÃO NA SEDUC. COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 06, E RETORNANDO APÓS. A REUNIÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B8F0E4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 40 HORAS - Matr.: 57568	
CPF 997.352.882-49	**Identidade** 1032308/SESDC-RO 15/09/2000	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D3066F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESCOLA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES, E PARA UMA REUNIÃO NA SEDUC, A SAIDA SERÁ NO DIA 06, E O RETORNO NO DIA 09. CONFORME O ANEXO.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:93D136E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESCOLA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES, E PARA UMA REUNIÃO NA SEDUC, A SAIDA SERÁ NO DIA 06, E O RETORNO NO DIA 09. CONFORME O ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9790955B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3008-2024

PORTARIA Nº 3008/GP/24
De 23 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Roselei Medeiros dos Santos Alberton*** **–** Professora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia **01 de Agosto de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4AF3C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3009-2024

PORTARIA Nº 3009/GP/24
De 23 de Julho de 2024.

"REORDENA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº. 554/10 e 654/13 873/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPRES, conforme abaixo relacionados:

Conselho Deliberativo:

Representantes do Executivo:
Zequiel Pereira dos Santos;
Gislaine Souza Santos.
Representante do Legislativo
Marcia Batista da Cunha.
Representantes dos Segurados Ativos
Érica Ciola - Titular;
Cleuza de Souza Costa - Titular;
Sebastião Luis Costa - Titular;
Flávia Amélia Mateus - Suplente;
Dezeni Ferreira da Silva - Suplente.

Conselho Fiscal:
Solange Aparecida Paiva - Titular;
Silvana Maia – Titular;
Silvio Molina Sales – Titular;
Walquiria Franco Freire – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E187179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3010-2024

PORTARIA Nº 3010/GP/24
De 26 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA WALQUIRIA FRANCO FREIRE, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Walquiria Franco Freire***, empossada no cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AD6A1974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3011-2024

PORTARIA Nº 3011/GP/24
De 31 de Julho de 2024.

"EXONERA A PEDIDO O SR. OZIEL SANTANA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Oziel Santana Silva,*** do cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Estudante, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C3894229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3012-2024

PORTARIA Nº 3012/GP/24
De 01 de Agosto de 2024.

"NOMEIA A SRA. LUCIMARA SANTOS PENA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Lucimara Santos Pena,*** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Estudante, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8A1095F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3013-2024

PORTARIA Nº 3013/GP/24
De 01 de Agosto de 2024.

"NOMEIA O SR. DIEGO DOS SANTOS GOMES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Diego dos Santos Gomes,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Ensino, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EAC4E4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3014-2024

PORTARIA Nº 3014/GP/24
De 01 de Agosto de 2024.

"NOMEIA O SR. GILMAR BATHE CAMPIN PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Gilmar Bathe Campin,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Obras Civis, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B4F16721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3858-2024

DECRETO Nº 3858/GP/2024
De 29 de Julho de 2024

"AUMENTA O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.509 de 27/12/22;
CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

D E C R E T A
Art. 1º. Aumentar o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Vale do Anari para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. O prazo máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Vale do Anari será de 144 meses.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15F52252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 17-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 335/2024
Licitação Nrº : 17/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/08/2024
Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 01 (um) prédio em boas condições de uso, contendo as seguintes especificações: No mínimo 80 m² construídos em alvenaria, no mínimo 04 (quatro) cômodos, no mínimo 02 (dois) banheiros. Sendo o menor cômodo com tamanho mínimo de 11 (onze) m². OBS: Preferencialmente havendo um cômodo afastado no mínimo 10 (dez) metros do prédio para armazenamento de inseticida. Contendo forro na área interna, piso tipo cerâmica, pintura interna, instalação elétrica bifásica, água, coleta de lixo. Espaço livre externo no mínimo de 150 m² para estacionamento dos veículos como caminhonete e motocicleta. Contendo muro para proteger o local. O referido imóvel não poderá conter nenhum tipo de restrições quanto à prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e deverá ser localizado no perímetro urbano do Município.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: WANDERSON BELONI
CNPJ/CPF: 348.352.452-53
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 18.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de agosto de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2259633D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 045/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 045/2024
PROCESSO Nº1194/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES, CPL. MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (ANPPME)
CNPJ:28.325.407/0001-08
Valor total:R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO:DESPESA COM PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIÇÃO DO 7º CONPAC CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EDIÇÃO REGIÃO NORTE, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 02 de Agosto de 2.024.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2FC28EF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7447

PORTARIA Nº 7447 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA APORTARIA Nº7337DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEOU ADEBLANDE FRANCISCO DA SILVA SCALZER PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 279/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº7337de 08 de maio de 2024, que nomeou Adeblande Francisco da Silva Scalzer, inscrito no CPF sob nº ***.***.102-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4088C2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7448

PORTARIA Nº 7448 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIAMARIA DA PENHA SOUZA CORDEIROPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorandonº279/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearMaria da Penha Souza Cordeiro, inscrita no CPF n°***.***.382-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:383458FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7449

PORTARIA Nº 7449 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA ADEBLANDE FRANCISCO DA SILVA SCALZER PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº279/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adeblande Francisco da Silva Scalzer, inscrito no CPF n° ***.***.102-**,para exercer o cargoChefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:28834639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024
PROCESSO ADM: 113/2024/SEMTAS

Homologação:**25/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):
1. FORNECEDOR : SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70.

NO VALOR DE R$: 72.717,60 (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A1105043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA N° 1-1204

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público Aquisição de Marmitex através de Ata de Registro de Preços Nº**01/2024/ARP**do Pregão Presencial nº**01/2024** do Processo Licitatório de nº **267/2024/CGSRP**, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:P aulo Victor dos Santos Moreira **CNPJ: 41.836.094.0001-10**-Endereço- AV ParanáNº 4043CIDADE/UF: Vale do Paraíso - RO CEP: 76923-000 .

ITEM: Item 1

ESPECIFICAÇÃO:AQUISIÇÃO DE MARMITEX Fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagens do tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 650 gramas (seiscentos e cinquenta gramas) dos alimentos preparados, composta de 160 gramas de arroz, 120 gramas de feijão em caldo, 120 gramas de acompanhamentos (legumes, verduras, hortaliças e outros ingredientes que podem acompanhar a carne), 130 gramas de carne branca ou carne vermelha (ou no mínimo 200 gramas no caso de carnes com osso ou molho), 80 gramas de salada cozida e 40 gramas de salada crua**. As refeições devem ser acompanhadas de kit de talheres descartáveis, contendo neste: 1 (um) garfo ou 1 (uma) colher e um guardanapo descartável, acondicionados em embalagem plástica, transparente.
**As saladas cruas deverão ser entregues em embalagens individualizadas (podendo estas serem de material plástico, isopor ou alumínio).

QUANT: 60 UND
Valor total: R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)
Programação: 04.122.1025.2005.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Ficha: 704

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EE9A8946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2023

PROCESSO: 2-647/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI MEA

DATA DA CELEBRAÇÃO:05/08/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 111/2023, por mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 05 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:44A378EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21291/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 23.536,67 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 30 de 01/08/2024 (ID 2562741), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 23.536,67 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

SUPLEMENTAR	974	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.536,67
Fonte de recurso:2.571- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**23.536,67**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oANEXO 14D Balanço Patrimonial SEMED de 01/08/2024 (ID 2562808),proveniente do Convênio nº 012/PGE/2022-Termino das Obras nas Escolas Municipais Mafalda Rodrigues e Henrique Dias, que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**23.536,67**
Fonte de Recurso	
2.571- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.536,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2564188**e o código verificador**2331E50A**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:473E63BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21292/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 611 de 31/07/2024 (ID 2560632),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	174	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-80.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**80.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-80.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à repasse à entidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2564361**e o código verificador**09F00F76**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EC9B70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6397/FUNCET/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º6397/FUNCET/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação, nas condições estabelecidas no edital, de Empresa Especializada na prestação de**serviçosde locação de estrutura para realização de eventos**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I
1. LICITANTE: IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06.
TEL/FAX: (69) 92697752. E-MAIL: MANAMAMASOM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 3016 - SALA B - SAO JOAO BOSCO. CEP: 76.803-752. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IELE SARAIVA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.533.722-XX RG sob o n.º XX32XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 96, 105 e 106.

2. LICITANTE: IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42.
TEL/FAX: (69) 99752479. E-MAIL: ivoncamillo@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA ACAI, 650 - JARDIM JORGE TEIXEIRA. CEP: 76.876-520. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IVON CAMILLO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.954.982-XX RG sob o n.º XX3561XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 49, 50, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

3. LICITANTE: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06.
TEL/FAX: (69) 93116198. E-MAIL: DAILSOSANTOSOFC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RONILSON MEDEIROS, 3394 - SETOR 02. CEP: 76.888-000. Cidade: Monte Negro / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DAILSO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.960.662-XX CNH sob o n.º XXX437554XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 37, 39, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98 e 99.

4. LICITANTE: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL/FAX: (69) 99310109. E-MAIL: CASTOREVENTOS278@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03. CEP: 76.870-416. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.667.692-XX CNH sob o n.º XXX355171XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 23, 24, 71, 72, 97, 101, 102 e 104.

5. LICITANTE: G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54.
TEL/FAX: (69) 84011025. E-MAIL: gpinheiro.eventos@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA, 1954 - SETOR 01. CEP: 76.870-088. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GENILSON PINHEIRO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.323.024-XX RG sob o n.º XX59XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 15, 80 e 103.

6. LICITANTE: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06.

TEL/FAX: (69) 32245691 / (69) 32213550. E-MAIL: DIRETORIA@LOC-MAQ.COM.
ENDEREÇO: RUA JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO. CEP: 76.804-050. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.700.812-XX RG sob o n.º XX0477XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27 e 30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CAMARIM 10 X 10 02 tentas de 10 x 10 completa com piso e com 4 fechamento em lona, 5 ponto de tomadas de 110 wasts ; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá estar em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, 3 espelho de 1.20 mt x 0.80 cm instado; 3 Climatizador: Dimensão aproximada de 40x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água. ; 5 jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras, 10 pu?, 01 geleira de 280 Litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 3 dias) ; 02 biombo com três parte; um jogo de treliça para banner de 4 x 3; 30 cadeiras plástica sem braços.	DIÁRIAS	9	10.000,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
2	CAMARIM 10 X 10 PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. CAMARIM 10 X 10 02 tentas de 10 x 10 completa com piso e com 4 fechamento em lona, 5 ponto de tomadas de 110 wasts ; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá estar em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, 3 espelho de 1.20 mt x 0.80 cm instado; 3 climatizadores: Dimensão aproximada de 40x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água. ; 5 jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras, 10 pu?, 01 geleira de 280 Litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 3 dias) ; 02 biombo com três parte; um jogo de treliça para banner de 4 x 3; 30 cadeiras plástica sem braços. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	3	13.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
3	CLIMATIZADORESEVAPORATIVOS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZA DO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUE MES CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA EQUIPAMENTO: VAZÃO DE AR 12.000M3/H CONTENDO AJUSTES DE VELOCIDADE, ÁREA CLIMATIZADA DE 50 A 120M2; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 40LTS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS DESIGNADOSCONFORME LAYOUT, o croqui será fornecido pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo. O ITEM DESCRITO ACIMA DEVE ESTAR COMPLETAMENTE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	16	540,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
11	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO 1000 UNIDADES. Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 1000 unidades.	DIÁRIAS	6	800,00	G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54
12	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 1000 UNIDADES PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALI ZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 1000 unidades. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES;	DIÁRIAS	4	849,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
13	Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 unidades	DIÁRIAS	44	1.197,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
14	Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 unidades. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	4	999,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
15	Distribuição de pipoca de milho salgada e doce com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 saquinhos	DIÁRIAS	150	1.100,00	G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54
16	Distribuição de pipoca de milho salgada e doce com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 saquinhos. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	4	1.099,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
17	GIRO RADICAL bifásico 127V com colchão inflável 5 metros de largura por 5 metros de cumprimento e 1,10 metros de altura, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de 01 Maquinário com base, 01 eixo central com dobradiças, bastões com articulações, quadro de comando e suporte, 01 Soprador de ar (motor).	DIÁRIAS	17	749,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
18	GIRO RADICAL bifásico 127V com colchão inflável 5 metros de largura por 5 metros de cumprimento e 1,10 metros de altura, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de 01 Maquinário com base, 01 eixo central com dobradiças, bastões com articulações, quadro de comando e suporte, 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	3	1.399,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
20	GUERRA DE COTONETES inflável, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 5,60 metros de comprimento, 5,60 metros de largura, 1,90 metros de altura em formato de octógono UFC, com dois bastões coloridos em formato de cotonete, 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	3	649,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
21	ILUMINAÇÃO ARTISTICA PARA ARRAIAL Estrutura de Iluminação artistica para o Arraial, contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; /12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; /02 Máquinas de Fumaça; /02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da FUNCET.	DIÁRIAS	6	4.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
22	ILUMINAÇÃO ARTISTICA PARA ARRAIAL Estrutura de Iluminação artistica para o Arraial, contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas astorres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; /12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; /02 Máquinas de Fumaça; /02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da FUNCET. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	2	5.350,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
23	Locação de ambulância de Suporte Básico tipo B com tripulação: condutor e técnico de	DIÁRIAS	27	6.000,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO

	enfermagem, central de regulação Médica 24 horas por dia, de segunda a segunda feira, a unidade se refere a cada 7 horas, para cobertura de eventos. Especificações Técnicas das Ambulâncias devem estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002: Ambulância de Suporte Básico Tipo B Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização demembros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.				DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
24	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B COM TRIPULAÇÃO: CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA, A UNIDADE SE REFERE A CADA 7 HORAS, PARA COBERTURA DE EVENTOS. Especificações Técnicas das Ambulâncias devem estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002: Ambulância de Suporte Básico Tipo B Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - ?uxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro efluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes re?etivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos,pelos serviços. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	3	6.000,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
25	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA em Estrutura Metálica- estrutura metálica de arquibancada móvel, com cobertura de 6 unid tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa com calhas suspensa com treliça Q30 de Alumínio, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros linear, com 09 degraus, em estrutura tubular de aço galvanizado, no sistema Kibloc ou similar de encaixe com engate e com piso metálico modulado, revestido com compensado naval na espessura mínima de 17,00 mm ou madeira 20,00 mm. Os degraus com largura de 0,80 cm e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 30,00 cm e no máximo 40,00 cm. As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12/2015). Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento	DIÁRIAS	10	26.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
26	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA em Estrutura Metálica- estrutura metálica de arquibancada móvel, com cobertura de 6 unid tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa com calhas suspensa com treliça Q30 de Alumínio, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros linear, com 09 degraus, em estrutura tubular de aço galvanizado, no sistema Kibloc ou similar de encaixe com engate e com piso metálico modulado, revestido com compensado naval na espessura mínima de 17,00 mm ou madeira 20,00 mm. Os degraus com largura de 0,80 cm e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 30,00 cm e no máximo 40,00 cm. As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12/2015). Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	2	32.700,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
27	Locação de banheiro químico pne, contendo no mínimo: cabine de 1,90 metros de comprimento, 1,60 metros de largura, 2,25 metros de altura, iluminação, ventilação interna, piso antiderrapante, porta papel higiênico, fechadura com identificação de livre e ocupado, fácil acesso de cadeiras de rodas sem a necessidade de rampa ou com rampa, corrimão de segurança 01 rolo de papel higiênico,01 limpeza diária, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, comreposição de produto químico, desinfetantes e aromatizantes biodegradáveis, deverá apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente.	DIÁRIAS	84	429,00	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06
30	Locação de banheiros químico portátil, especificações: fibra ou plástico: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (comálcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporciona grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção, abastecimento de produtos químicos e 1 rolo de papel higiénico, fornecimento de material de limpeza, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, deverá a presentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos e?uentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente.	DIÁRIAS	274	220,00	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06
31	LOCAÇÃO de CAMARIM NO SISTEMA OCTANORM: medindo 5x5, em compensado naval, com no minimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, sem a utilização de pregos. A estrutura deverá ser em aluminio, pelo sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placa de fórmicas dupla face. Deverão ser previstos pontos de iluminação, luz de emergência, extintor ABC, ar condicionado 12000 BTUS. A cobertura deverá ser em vinicula sobre tenda 5x5, em estrutura tubular metálica e galvanizada Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	1	8.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
32	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3 FULL HD COM PROCESSADORA. locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 3X2. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ou um	DIÁRIAS	48	2.200,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

	técnico é por conta da contratada que tem duração média de 8 horas. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.				
33	Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 4X3. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ou um técnico é por conta da contratada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	DIÁRIAS	26	2.300,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
34	Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadoramedindo 4X3. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeo s no Painel como: notebook, processadora e/ ou um técnico é por conta da contratada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	5	2.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
35	Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R, 24 Parled RGBW, 02 strobos de Led Atomic, 08 refletores COB de led, 01 máquina de fumaça DMX 300 0w, 01 Mesa DMX digital Wyng, 01 grid de treliça, Q30 medindo 7x4x5. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	DIÁRIAS	17	7.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
36	Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R, 24 Parled RGBW, 02 strobos de Led Atomic, 08 refletores COB de led, 01 máquina de fumaça DMX 300 0w, 01 Mesa DMX digital Wyng, 01 grid de treliça, Q30 medindo 7x4x5. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. 01 técnico responsável pela iluminação. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	2	8.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
37	Locação de estrutura tipo iluminação pequeno porte, 12 moving beam 200 5R 16 par led RGBW, 04 strobos de LED Rgb 04 cob, branco e quente, 01 máquina de fumaça 3000w01 mesa DMX, 01 grid de treliça Q30 medindo 7x6x5, Com cortina preta em volta do grid. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. 01 técnico responsável pela iluminação.	DIÁRIAS	9	1.590,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
38	Locação de estrutura tipo Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado: dimensões de 12 (doze) metros de frente por 06 (seis) de profundidade, estrutura com cobertura completa em lona anti-chamas, grade de proteção nas laterais e fundo, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, pé direito com no mínimo 07 (sete) metros, 02 (dois) metros do solo ao piso do palco, espaço do piso até a cobertura de 05 (cinco) metros, a contratada deverá fornecer a montagem e a desmontagem de toda estrutura, extintores e toda documentação conforme exigência do Corpo de Bombeiro.OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado tres dias antes do evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	2	9.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
39	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada, 4 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada, 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais, 03 microfones sem fio, 01 note book para disparo das trilhas de áudio,06 moving beem2005R,02 strobos,08 canhões par led, 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m, todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. 01 técnico responsável pelo som.	DIÁRIAS	43	1.450,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
40	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada, 4 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada, 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais, 03 microfones sem fio, 01 note book para disparo das trilhas de áudio,06 moving beem2005R,02 strobos,08 canhões par led, 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m, todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. 01 técnico responsável pelo som e iluminação. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	4	2.000,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
41	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização grande porte com no mínimo 10 caixas de altas line array com dois falantes de drives e 24 caixas de subwoofer com dois falantes de 18, uma torre de delay composto por 10 caixas de line array oito caixas de sub woofer,uma mesa digital 32x16 um set de microfones para atender bandas regionais de grande porte 4 microfones s/fio um sistema de side fill vertical quatro monitores de retorno de palco. 01 técnico responsável pelo som.	DIÁRIAS	10	11.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
42	Locação de estrutura tipo sistema sonorização com 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem edesmontagem com Sonorização Profissional com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays com falante de 10 polegadas e 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado), no mínimo de 08 caixas de sub grave com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); MONITOR DE PALCO: Com 01 side fill LR, 04 monitores de chão de palco ativos, mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos, mínimo de 02 microfones sem fio, mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; TORRES DE DELEY: 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers, 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MEC NICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado na às 15 horas do dia anterior ao evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada e 01 técnico responsável pelo som.	DIÁRIAS	12	17.700,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
43	Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 14:00 às 4:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, ARTs, etc. e extintores de incêndio	DIÁRIAS	30	5.500,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
44	Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 14:00 às 4:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, ARTs, etc. e extintores de incêndio. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	7	8.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
45	Locação de Palco: em estrutura metálica, duas águas, piso em compensado medindo no mínimo 2,5cm de espessura, palco medindo 10mX6m com pé direito de 7m, do chão aopiso do palco medindo 1,20m, testeira para fixação de lona com medida interna de 10mX2m, guarda corpo nas laterais e no fundo, acesso com escada lateral, com cobertura em lona, suporte anexo ao palco de cada lado para instalação de caixas line-array, instalado até às 12hs do dia 6 de setembro conforme croqui fornecido pela SEMED, incluindo todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção durante a realização do evento, toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros.	DIÁRIAS	1	7.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
46	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES DE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) DE PROFUNDIDADE. Locação de Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado: dimensões de 14 (quatorze) metros de frente por 10 (dez) de profundidade, estrutura com cobertura completa em lona anti-chamas, grade de proteção nas laterais e fundo, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, pé direito com no mínimo 07 (sete) metros, 02 (dois) metros do solo ao piso do palco, espaço do piso até a cobertura de 05 (cinco) metros, a contratada deverá	DIÁRIAS	2	9.800,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

	fornecer a montagem e a desmontagem de toda estrutura, luzes de emergência, extintores e toda documentação conforme exigência do Corpo de Bombeiro. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado 3 dias antes do evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação do espaço. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES				
47	LOCAÇÃO DE PALCO, medindo 5 x 5 metros, altura entre 0,70 e 1,0 m, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, estrutura tubular de ferro, sem resíduos de ferrugem, com 01 (uma) escada de acesso, seguir INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 EVENTOS TEMPORARIOS CBMRO.	DIÁRIAS	43	1.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
48	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 5 X 5 METROS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Locação de palco, medindo 5 x 5 metros, altura entre 0,70 e 1,0 m, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm,estrutura tubular de ferro, sem resíduos de ferrugem, com 01 (uma) escada de a cesso, 1 TENDA 8 X 8 seguir INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017, EVENTO S TEMPORÁRIOS CBMRO. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES;	DIÁRIAS	3	3.200,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
49	Locação de PISTA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL MULTIPLAY tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo um escorregador, 1 João bobo, 1 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas e 1 pula pula inflável, 01 Soprador de ar (motor).	DIÁRIAS	17	699,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
50	Locação de PISTA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL MULTIPLAY tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo um escorregador, 1 João bobo, 1 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas e 1 pula-pula in?ável, 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	3	1.449,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
51	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M OBS. INCLUSOS OS BANNERS DO EVENTO (02 UNIDADES DE BANNERS 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDER VERTICALMENTE E 01 UNIDADE DE BANNER 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDER HORIZONAMENTE) Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT, medidas mínimas: 7.10 x 4.30 x 6.60m	DIÁRIAS	40	3.200,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
52	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M OBS. INCLUSOS OS BANNERS DO EVENTO (02 UNIDADES DE BANNERS 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDERVERTICALMENTE E 01 UNIDADE DE BANNER 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDER HORIZONTALMENTE) PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES	DIÁRIAS	7	3.400,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
53	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES (APENAS PORTAL)	DIÁRIAS	3	2.300,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
54	LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL 2MX1.2M PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de separadores de público- gradil com estrutura de grades aço 2mx1.2m estrutura montada lado a lado. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	700	60,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
55	LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL 2MX1.2M. Locação de separadores de público-gradil. Estrutura de grades aço 2mx1.2m estrutura montada lado a lado.	DIÁRIAS	3950	39,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
56	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO COM 04 TORRES DE DELEY SENDO A PRIMEIRA A 100 METROS DO PA E AS TORRES SEGUINTES DE 50 EM 50 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Locação de sistema sonorização com 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem e desmontagem com Sonorização Profissional com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays com falante de 10 polegadas e 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado), no mínimo de 08 caixas de sub grave com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); MONITOR DE PALCO: Com 01 side fillLR, 04 monitores de chão de palco ativos, mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos, mínimo de 02 microfones sem fio, mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; TORRES DE DELEY: 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers, 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura e 01 técnico responsável pelo som. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MEC NICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado na às 15 horas do dia anterior ao evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada. DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.	DIÁRIAS	2	18.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
57	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA BANDAS Locação de Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e 01técnico responsável pelo som. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da FUNCET. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS	DIÁRIAS	6	18.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
58	LOCAÇÃO DE STAND - 50m² Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado porcolunas (montantes), e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor, com divisórias. Local de instalação: área coberta. observação: A instalação do stand AGROARI deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento, prevista para ocorrer de 27/07/2024 a 04/08/2024. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento, sendo a data prevista 05/08/2024. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.	DIÁRIAS	9	5.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
59	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO GALPÃO DE 2 ÁGUAS COM 6M DE ALTURA NO BEIRAL X 8M DE ALTURA NA CUMEEIRA X 16M COMPRIMENTO X 31M PROFUNDIDADE. Locação de Tenda tipo galpão de 2 águas montado com treliça de alumínio	DIÁRIAS	20	16.800,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

	Q30, de 6m de altura no beiral X 8m de altura na cumeeira X 16m comprimento X 31m profundidade. Cobertura com lona vinílica antichamas preta e tencionada. Estacamento com estacas em todos os pés e devida mente aterrada. Com iluminação com 8 re?etores de led de 100W cada, todos ligados com cabos PP 2 ,5mm.				
60	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10X10 Locação de tendas tipo piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubolar, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3 mts alt e de 3 polegadas na chapa 14. Parte Área chapa 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS Confeccionadas em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Radio freqüência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	DIÁRIAS	132	900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
61	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10X10 PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de tendas tipo piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubolar, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 1 4mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3 mts alt e de 3 polegadas na chapa 14.Parte Área chapa 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS Confeccionadas em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Rádio freqüência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	2	2.300,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
62	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 3 X 3 Locação de tendas tipo piramidal 3 X 3 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 9m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	DIÁRIAS	215	240,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
63	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 3 X 3 Locação de tendas tipo piramidal 3 X 3 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 9m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100%galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	20	500,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
64	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5 X 5 Locação de tendas tipo piramidal 5 X 5 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 25m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	DIÁRIAS	292	390,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
65	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5 X 5 PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de tendas tipo piramidal 5 X 5 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 25m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável porpagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	14	700,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
66	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 8 X 8 Locação de tendas tipo piramidal 8 X 8 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 64 m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	DIÁRIAS	24	1.000,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
67	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 8 X 8 Locação de tendas tipo piramidal 8 X 8 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 64 m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	12	1.100,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
68	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA BACKDROP TRELIÇA: (TRELICA PARA BACKDROP) EM ALUMÍNIO Q25, MODELO TRAVE, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER/PAINEL DE FOTOS, MEDINDO 3 DE ALTURA POR 2 DE LARGURA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ÁREACOBERTA. Para os nove dias de	DIÁRIAS	9	650,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

	evento Treliça: (Trelica Para Backdrop) em alumínio Q25, modelo trave, para sustentação de banner/painel de fotos, medindo 3 de altura por 2 de largura. Local de instalação: área coberta. Observação: As treliça para backdrop deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento, prevista para ocorrer de 27/07/2024 a 04/08/2024. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento, sendo a data prevista 05/08/2024. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.				
70	LOCAÇÃO DE TRELICA PARA BANNER EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38, PARA BANNER, MEDINDO 3 DE LARGURA, POR 4 DE ALTURA. (obs: incluindo o banner do evento sendo 3 de largura e 4 de altura). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	15	450,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
71	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo BUNGEE JUMPING com cama elástica, com montagem e desmontagem de estrutura utilizada para prática, equipamentos de segurança e operador com medida de até 5m de altura. e capacidade de atendimento de 12 pessoas por hora, operação de até 08 horas uteis de saltos por dia, com equipe operacional com no mínimo 04 pessoas e no maximo 05 pessoas.	DIÁRIAS	19	1.899,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
72	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO BUNGEE JUMPING COM CAMA ELÁSTICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA UTILIZADA PARA PRÁTICA. Locação de parque de diversões tipo BUNGEE JUMPING com cama elástica, com montagem e desmontagem de estrutura utilizada para prática, equipamentos de segurança e operador com medida de até 5m de altura. e capacidade de atendimento de 12 pessoas por hora, operação de até 08 horas uteis de saltos por dia, com equipe operacional com no mínimo 04 pessoas e no máximo 05 pessoas. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	3	2.299,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
73	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Cama Elástica redonda medindo no minimo 4.30 M Diâmetro, Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida, suporta 180 kg.	DIÁRIAS	51	249,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
74	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO CAMA ELÁSTICA REDONDA DIÁRIA 4.30 DIÂMETRO PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 1 00KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de parque de diversões tipo Cama Elástica redonda medindo no mínimo 4.30 Diâmetro, Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida, suporta 180 kg. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	07	299,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
75	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo CASTELO INFLÁVEL, com montagem, manutenção e desmontagem, tamanho aproximado 2,00 X 2,00 X 2,50M. Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o Evento e com acompanhamento de monitor.	DIÁRIAS	35	479,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
76	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO ESCARREGADOR TOBOGÃ INFLÁVEL 8,0M X 4,2M X 6,4MLocação de Equipamento de parque de diversões tipo ESCARREGADOR tobogã. especificação: tamanho mínimo 8,0m X 4,2m X 6,4m Inflável Com Motor 1 cv Incluso	DIÁRIAS	33	927,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
77	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Estrutura para Futebol de sabão, Peso Máximo Suportado: 400kg, Garantia: 6 meses contra qualquer defeito de fabricação, Idade Recomendada: Acima de 05 anos, Peso Total do Produto: 130kg, Dimensões da Embalagem: (AxLxC) 1.00 x 0.80 x 0.80 m, Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 2.50 x 5.00 x 10.00 m, Altura da Base Inflável: 47cm, Altura da Parede Inflável: 70cm, Dimensões do Gol: (AxLxC) 2.00 x 2.00 x 1.20 m, para públicoInfantil/juvenil.	DIÁRIAS	36	699,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
78	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo piscina de bolinhas inflável, com tema infantil, medindo, no mínimo, 2,50 x 2,50 x 2,50m de altura, com no minimo 1500 bolinhas	DIÁRIAS	35	279,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
79	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo piscina de bolinhas in?ável, co m tema infantil, medindo, no mínimo, 2,50 x 2,50 x 2,50m de altura. com no minimo 1500 bolinhas. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	8	339,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
80	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 240 KG, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento, suporta até 240 kg	DIÁRIAS	9	400,00	G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54
82	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. Confeccionado em material resistente; Com esc ada frontal e parede para separar a área do e scorregador. Com telhado in?ável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendação para idades entre 03 a 15 anos. Com motor compativel para in?ar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos. Voltagem do motor - 220 V. Suportar 500Kg médio. Dimensões: Comprimento 11.00m x Largura 5.00m x Altura 6.50m. Queda de 8.00m. Peso do Produto: mínimo de 250Kg. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	DIÁRIAS	4	1.199,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
83	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. Confeccionado em material resistente; Com esc ada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado inflável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendação para idades entre 03 a 15 anos. Com motor compativel para inflar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos. Voltagem do motor - 220 V. Suportar 500Kg médio. Dimensões: Comprimento 11.00m x Largura 5.00m x Altura 6.50m. Queda de 8.00m. Peso do Produto: mínimo de 250Kg.	DIÁRIAS	32	927,57	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
84	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável Jacaré com medidas de 3,5M X 8,0M X 5,0M rampa de escorregar com aproximadamente 3,4M X 1,7M, parede lateral com 1,0M de altura e capacidade para 280 KG	DIÁRIAS	32	927,57	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
85	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável Jacaré com medidas de 3,5M X 8,0M X 5,0M rampa de escorregar com aproximadamente 3,4M X 1,7M, parede lateral com 1,0M de altura e capacidade para 280 KG Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	6	899,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
86	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo TOURO MECANICO Monofásico 220V com colchão inflável 4,2m x 4,2m, acompanhado de;01 Maquinário; -01 Corpo do Boi em Carpete; -01 Controle; -01 Suporte do controle; -01 Madeira de base; -01 Colchão in?ável -01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	6	1.099,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
87	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo TOURO MECANICO Monofásico 220V com colchão inflável 4,2m x 4,2m, acompanhado de; - 01 Maquinário; - 01 Corpo do Boi em Carpete; - 01 Controle; - 01 Suporte do controle; - 01 Madeira de base; - 01 Colchão inflável - 01 Soprador de ar (motor)	DIÁRIAS	15	999,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
88	PLATAFORMA PARA FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS, 85 centimetros de diâmetro, com capacidade máxima de 4 pessoas e 530 quilogramas com haste com cabeça de 1,80 metros (para por celular), com Neon em sua base e letreiro para por o nome da instituição, iluminação para celular, caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação, Led RGB no rodapé, aparelho celular Iphone (mínimo modelo 14) com aplicativo próprio para filmagem em plataforma 360 graus. Deve incluir ainda 5 barras de led RGB de 1,80 metros, pedestais organizador/isolador com correntes elo G, suporte para TV, e TV de 32 polegadas.	DIÁRIAS	15	799,00	IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42
90	Prestação de serviço de artista solo (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró,	DIÁRIAS	89	890,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA -

	pagode,gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode,gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD.				CNPJ: 33.742.886/0001-06
91	Prestação de serviço de artista solo (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode,gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material d e imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, n o mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente a o ECAD. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	5	1.490,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
92	SERVIÇO DE CAMARIM CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: INCLUIR VASILHAMES DE PLASTICO E OU VIDRO, AÇÚCAR E ADOÇANTE. BEBIDAS: 2 TIPOS DE REFRIGERANTE EM LATA (LIGHT E COMUM), 01 ÁGUA 500 ML COM GÁS E 01 SEM GÁS, 2 TIPO DE SUCOS LIGHT E COMUM, GELO CUBO E ESCAMA, 01 ENERGÉTICO, 01 ISOTÔNICO, 01 ÁGUA DE COCO, CAFÉ. COMIDAS: 04 TIPOS DE SALGADINHOS, 100gr PÃO DE QUEIJO, 01 TABUA DE FRIOS, 01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS COM ATÉ 05 FRUTAS, 100gr PÃES, 150G PATÊS (02 TIPOS), 200GMINI SANDUÍCHES, 01 BOLO DE 500g, 500g BISCOITO SALGADO (SNACKS), 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250G	KIT	250	990,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
93	SERVIÇO DE CAMARIM CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: INCLUIR VASILHAMES DE PLASTICO E OU VIDROS, AÇÚCAR E ADOÇANTE. BEBIDAS: 2 TIPOS DE REFRIGERANTE EM LATA (LIGHT E COMUM), 01 ÁGUA 500 ML COM GÁS E 01 SEM GÁS, 2 TIPO DE SUCOS LIGHT E COMUM, GELO CUBO E ESCAMA, 01 ENERGÉTICO, 01 ISOTÔNICO, 01 ÁGUA DE COCO, CAFÉ. COMIDAS: 04 TIPOS DE SALGADINHOS, 100g PÃO DE QUEIJO, 01 TABUA DE FRIOS, 01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS COM ATÉ 05 FRUTAS, 100G PÃES, 150g PATÊS (02 TIPOS), 100G MINI SANDUÍCHES, 01 DE BOLO DE 500G, 01 BISCOITO SALGADO (SNACKS), 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250G. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	KIT	50	990,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
94	Serviço de filmagem dos eventos, COM 02 CÂMERA, TRANSMISSÃO AO VIVO NOS TELÕES AMBAS AS CÂMERAS, EDIÇÃO E ENTREGA DE MIDIA. Serviço de filmagem dos eventos, com 02 câmeras, 02 cinegrafistas,transmissão ao vivo nos telões ambas as câmeras, edição do trabalho em pen card, entrega de 01 pen card personalizado	DIÁRIAS	17	4.300,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
95	Serviço de filmagem dos eventos, com 02 câmeras, 02 cinegrafistas, transmissão ao vivo nos telões ambas as câmeras, edição do trabalho em pen card, entrega de 01 pen card personalizado. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	5	4.800,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
96	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: (COM CONFECÇÃO DE VINHETAS, PESQUISA DE TRILHAS SONORAS, SONORIZAÇÃO, INCLUSÃO DE LEGENDAS, LOCUÇÕES, EFEITOS ESPECIAIS, LETTERING, CRIAÇÃO DE CARACTERES, ANIMAÇÃO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, ETC...), PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NAMIDIA SELECIONADA CONFORME A NECESSIDADE, DURAÇÃO DE NO MINÍMO 03 MINUTO E NO MAXIMO 4 MINUTOS. A EMPRESA FICARA RESPONSÁVEL E CAPTAR AS IMAGENS DO EVENTO	DIÁRIAS	40	1.800,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06
97	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: (COM CONFECÇÃO DE VINHETAS, PESQUISA DE TRILHAS SONORAS, SONORIZAÇÃO, INCLUSÃO DE LEGENDAS, LOCUÇÕES, EFEITOS ESPECIAIS, LETTERING, CRIAÇÃO DE CARACTERES, ANIMAÇÃO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, ETC...), PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA MIDIA SELECIONADA CONFORME A NECESSIDADE, DURAÇÃO DE NO MINÍMO 03 MINUTO E NO MAXIMO 4 MINUTOS. A EMPRESA FICARA RESPONSÁVEL E CAPTAR AS IMAGENS DO EVENTO PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES	DIÁRIAS	10	3.000,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
98	Serviço de sonorização contendo: Palco: 12 caixas line-array para médias e altas frequências com no mínimo 600wats RMS, sendo 6 de cada lado do PA, 8 subgraves com no mínimo 2.000 watts RMS cada, sendo 4 de cada lado do PA, side fill, mesa de som com no mínimo 24 canais, contendo processador e efeitos, 02 microfones sem fio, notebook para disparo de trilhas fornecidas pela SEMED. Microfonação Fanfarras: Microfonação de instrumentos de fanfarras captando o som ambiente com no mínimo 06 microfones com pedestais. Colunas de Deley: Distribuição na Avenida JK de no mínimo 6 torres de deley com no mínimo 800 watts RMS cada, incluindo estrutura de fixação, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção durante a realização do evento, toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros e técnicos suficientes para operar o sistema.	DIÁRIAS	1	13.500,00	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
99	Serviço de técnico operador de som com Profissional com conhecimento técnico para operação de equipamentos e mesas de sonorização, tanto analógicas quanto digitais, 7 horas trabalhadas por diária. Deve estar apto a identificar e sanar situações como defeito e maus contatos; deve utilizar uniforme da empresa contratada, para sua identificação; estar à disposição durante toda a ocorrência do evento; e possuir experiência em eventos corporativos.	DIÁRIAS	30	1.499,99	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06
101	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, (CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 WATTS), 01 técnico responsável pelo som.	DIÁRIAS	57	1.390,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
102	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, (CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 WATTS), 01técnico responsável pelo som. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100 KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	7	1.770,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
103	SERVICOS DE PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA SERVICOS DE PINTURA facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela Anvisa e atóxico. (DURAÇÃO 04 HORAS)	DIÁRIAS	20	690,00	G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54
104	SERVICOS DE PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA , utilizando material totalmente liberado pela Anvisa e atóxicos. (DURAÇÃO 04 HORAS). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIÁRIAS	5	1.090,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
105	Show pirotécnico de baixo ruído, porte grande, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e execução por técnico blaster, com duração de 07 (sete) minutos, utilizando: 150 bombas de 3 polegadas; 30 bombas de 4 polegadas; 2 Tortas 100 tubos 38mm reta; 2 tortas 49	UND	7	34.300,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

	tubos 38mm leque; 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora; 2 tortas leques 25 tubos 20mm; e 2 girândolas 702 cracker e apito. Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos, conforme normas técnica do CBM-RO				
106	Show pirotécnico de baixo ruído, porte médio, com fornecimento de material,montagem, desmontagem e execução por técnico blaster, com duração de 05 (cinco) minutos, utilizando: 100 bombas de 3 polegadas; 2 Tortas 100 tubos 38mm reta; 2 tortas 49 tubos 38mm leque; 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora; e 2 tortas leques 25 tubos 20mm. Duração do show pirotécnico 5 minutos ininterruptos, conforme normas técnica do CBM-RO	UND	5	29.900,00	IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMED	SEMAIC	FUNCET	TOTAL
1	DIÁRIAS	CAMARIM 10 X 10 02 tentas de 10 x 10 completa com piso e com 4 fechamento em lona, 5 ponto de tomadas de 110watts 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá estar em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, 3 espelho de 1.20 mt x 0.80 cm instado; 3 Climatizador: Dimensão aproximada de 40x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água. ; 5 jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras, 10 pu?, 01 geleira de 280 Litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 3 dias) ; 02 biombo com três parte; um jogo de treliça para banner de 4 x 3; 30 cadeiras plástica sem braços.	0	0	9	9
2	DIÁRIA	CAMARIM 10 X 10 PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. CAMARIM 10 X 10 02 tentas de 10 x 10 completa com piso e com 4 fechamento em lona, 5 ponto de tomadas de 110 wasts ; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá estar em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, 3 espelho de 1.20 mt x 0.80 cm instado; 3 climatizadores: Dimensão aproximada de 40x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água. ; 5 jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras, 10 pu?, 01 geleira de 280 Litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 3 dias) ; 02 biombo com três parte; um jogo de treliça para banner de 4 x 3; 30 cadeiras plástica sem braços. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	3	3
3	DIARIA	CLIMATIZADORESEVAPORATIVOS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZA DO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUE MES CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA EQUIPAMENTO: VAZÃO DE AR 12.000M3/H CONTENDO AJUSTES DE VELOCIDADE, ÁREA CLIMATIZADA DE 50 A 120M2; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 40LTS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS DESIGNADOSCONFORME LAYOUT, o croqui será fornecido pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo. O ITEM DESCRITO ACIMA DEVE ESTAR COMPLETAMENTE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	16	16
11	DIÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO 1000 UNIDADES. Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 1000 unidades.	0	0	6	6
12	DIARIA	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 1000 UNIDADES PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALI ZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 1000 unidades. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES;	0	0	4	4
13	DIARIA	Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 unidades	0	0	44	44
14	DIARIA	Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 unidades. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	4	4
15	DIARIA	Distribuição de pipoca de milho salgada e doce com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 saquinhos	0	0	150	150
16	DIARIA	Distribuição de pipoca de milho salgada e doce com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3000 saquinhos. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	4	4
17	DIARIA	GIRO RADICAL bifásico 127V com colchão inflável 5 metros de largura por 5 metros de cumprimento e 1,10 metros de altura, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de 01 Maquinário com base, 01 eixo central com dobradiças, bastões com articulações, quadro de comando e suporte, 01 Soprador de ar (motor).	0	0	17	17
18	DIARIA	GIRO RADICAL bifásico 127V com colchão inflável 5 metros de largura por 5 metros de cumprimento e 1,10 metros de altura, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de 01 Maquinário com base, 01 eixo central com dobradiças, bastões com articulações, quadro de comando e suporte, 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	3	3
20	DIÁRIA	GUERRA DE COTONETES inflável, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 5,60 metros de comprimento, 5,60 metros de largura, 1,90 metros de altura em formato de octógono UFC, com dois bastões coloridos em formato de cotonete, 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	3	3
21	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO ARTISTICA PARA ARRAIAL Estrutura de Iluminação artistica para o Arraial, contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; /12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; /02 Máquinas de Fumaça; /02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa	0	0	6	6

		contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da FUNCET.				
22	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO ARTISTICA PARA ARRAIAL Estrutura de Iluminação artistica para o Arraial, contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas astorres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; /12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; /02 Máquinas de Fumaça; /02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da FUNCET. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	2	2
23	DIÁRIA	Locação de ambulância de Suporte Básico tipo B com tripulação: condutor e técnico de enfermagem, central de regulação Médica 24 horas por dia, de segunda a segunda feira, a unidade se refere a cada 7 horas, para cobertura de eventos. Especificações Técnicas das Ambulâncias devem estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002: Ambulância de Suporte Básico Tipo B Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização demembros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.	0	0	27	27
24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B COM TRIPULAÇÃO: CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA, A UNIDADE SE REFERE A CADA 7 HORAS, PARA COBERTURA DE EVENTOS. Especificações Técnicas das Ambulâncias devem estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002: Ambulância de Suporte Básico Tipo B Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; bfluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro efluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes re?etivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos,pelos serviços. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	3	3
25	DIARIA	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA em Estrutura Metálica-estrutura metálica de arquibancada móvel, com cobertura de 6 unid tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa com calhas suspensa com treliça Q30 de Alumínio, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros linear, com 09 degraus, em estrutura tubular de aço galvanizado, no sistema Kibloc ou similar de encaixe com engate e com piso metálico modulado, revestido com compensado naval na espessura mínima de 17,00 mm ou madeira 20,00 mm. Os degraus com largura de 0,80 cm e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 30,00 cm e no máximo 40,00 cm. As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12/2015). Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento	0	0	10	10
26	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA em Estrutura Metálica-estrutura metálica de arquibancada móvel, com cobertura de 6 unid tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa com calhas suspensa com treliça Q30 de Alumínio, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros linear, com 09 degraus, em estrutura tubular de aço galvanizado, no sistema Kibloc ou similar de encaixe com engate e com piso metálico modulado, revestido com compensado naval na espessura mínima de 17,00 mm ou madeira 20,00 mm. Os degraus com largura de 0,80 cm e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 30,00 cm e no máximo 40,00 cm. As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12/2015). Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	2	2
27	DIÁRIA	Locação de banheiro químico pne, contendo no mínimo: cabine de 1,90 metros de comprimento, 1,60 metros de largura, 2,25 metros de altura, iluminação, ventilação interna, piso antiderrapante, porta papel higiênico, fechadura com identificação de livre	2	0	82	84

		e ocupado, fácil acesso de cadeiras de rodas sem a necessidade de rampa ou com rampa, corrimão de segurança 01 rolo de papel higiênico,01 limpeza diária, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, comreposição de produto químico, desinfetantes e aromatizantes biodegradáveis, deverá apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente.				
30	DIÁRIA	Locação de banheiros químico portátil, especificações: fibra ou plástico: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (comálcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporciona grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção, abastecimento de produtos químicos e 1 rolo de papel higiénico, fornecimento de material de limpeza, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, deverá a presentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos e?uentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente.	6	0	268	274
31	DIÁRIA	LOCAÇÃO de CAMARIM NO SISTEMA OCTANORM: medindo 5x5, em compensado naval, com no minimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, sem a utilização de pregos. A estrutura deverá ser em aluminio, pelo sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placa de fórmicas dupla face. Deverão ser previstos pontos de iluminação, luz de emergência, extintor ABC, ar condicionado 12000 BTUS. A cobertura deverá ser em vinicula sobre tenda 5x5, em estrutura tubular metálica e galvanizada Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	1	1
32	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3 FULL HD COM PROCESSADORA. locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 3X2. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ou um técnico é por conta da contratada que tem duração média de 8 horas. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	0	0	48	48
33	DIÁRIA	Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 4X3. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ou um técnico é por conta da contratada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	0	0	26	26
34	DIÁRIA	Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadoramedindo 4X3. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeo s no Painel como: notebook, processadora e/ ou um técnico é por conta da contratada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	5	5
35	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R, 24 Parled RGBW, 02 strobos de Led Atomic, 08 refletores COB de led, 01 máquina de fumaça DMX 300 0w, 01 Mesa DMX digital Wyng, 01 grid de treliça, Q30 medindo 7x4x5. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	0	0	17	17
36	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R, 24 Parled RGBW, 02 strobos de Led Atomic, 08 refletores COB de led, 01 máquina de fumaça DMX 300 0w, 01 Mesa DMX digital Wyng, 01 grid de treliça, Q30 medindo 7x4x5. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. 01 técnico responsável pela iluminação. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	2	2
37	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo iluminação pequeno porte, 12 moving beam 200 5R 16 par led RGBW, 04 strobos de LED Rgb 04 cob, branco e quente, 01 máquina de fumaça 3000w01 mesa DMX, 01 grid de treliça Q30 medindo 7x6x5, Com cortina preta em volta do grid. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. 01 técnico responsável pela iluminação.	0	0	9	9
38	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado: dimensões de 12 (doze) metros de frente por 06 (seis) de profundidade, estrutura com cobertura completa em lona anti-chamas, grade de proteção nas laterais e fundo, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, pé direito com no mínimo 07 (sete) metros, 02 (dois) metros do solo ao piso do palco, espaço do piso até a cobertura de 05 (cinco) metros, a contratada deverá fornecer a montagem e a desmontagem de toda estrutura, extintores e toda documentação conforme exigência do Corpo de Bombeiro.OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado tres dias antes do evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	2	2
39	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada, 4 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada, 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais, 03 microfones sem fio, 01 note book para disparo das trilhas de áudio,06 moving beem2005R,02 strobos,08 canhões par led, 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m, todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. 01 técnico responsável pelo som.	0	0	43	43
40	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada, 4 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada, 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais, 03 microfones sem fio, 01 note book para disparo das trilhas de áudio,06 moving beem2005R,02 strobos,08 canhões par led, 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m, todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. 01 técnico responsável pelo som e iluminação. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	4	4
41	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização grande porte com no mínimo 10 caixas de altas line array com dois falantes de drives e 24 caixas de subwoofer com dois falantes de 18, uma torre de delay composto por 10 caixas de line array oito caixas de sub woofer,uma mesa digital 32x16 um set de microfones para atender bandas regionais de grande porte 4 microfones s/fio um sistema de side fill vertical quatro monitores de retorno de palco. 01 técnico responsável pelo som.	0	0	10	10
42	DIÁRIA	Locação de estrutura tipo sistema sonorização com 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem edesmontagem com Sonorização Profissional com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays com falante de 10 polegadas e 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado), no mínimo de 08 caixas de sub grave com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); MONITOR DE PALCO: Com 01 side fill LR, 04 monitores de chão de palco ativos, mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos, mínimo de 02 microfones sem fio, mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; TORRES DE DELEY: 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers, 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com	0	0	12	12

		travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MEC NICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado na às 15 horas do dia anterior ao evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada e 01 técnico responsável pelo som.				
43	DIÁRIA	Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 14:00 às 4:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, ARTs, etc. e extintores de incêndio	0	0	30	30
44	DIÁRIA	Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 14:00 às 4:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, ARTs, etc. e extintores de incêndio. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	7	7
45	DIÁRIA	Locação de Palco: em estrutura metálica, duas águas, piso em compensado medindo no mínimo 2,5cm de espessura, palco medindo 10mX6m com pé direito de 7m, do chão aopiso do palco medindo 1,20m, testeira para fixação de lona com medida interna de 10mX2m, guarda corpo nas laterais e no fundo, acesso com escada lateral, com cobertura em lona, suporte anexo ao palco de cada lado para instalação de caixas line-array, instalado até às 12hs do dia 6 de setembro conforme croqui fornecido pela SEMED, incluindo todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção durante a realização do evento, toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros.	1	0	0	1
46	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES DE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) DE PROFUNDIDADE. Locação de Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado: dimensões de 14 (quatorze) metros de frente por 10 (dez) de profundidade, estrutura com cobertura completa em lona anti-chamas, grade de proteção nas laterais e fundo, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, pé direito com no mínimo 07 (sete) metros, 02 (dois) metros do solo ao piso do palco, espaço do piso até a cobertura de 05 (cinco) metros, a contratada deverá fornecer a montagem e a desmontagem de toda estrutura, luzes de emergência, extintores e toda documentação conforme exigência do Corpo de Bombeiro. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado 3 dias antes do evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação do espaço. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	2	2
47	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO, medindo 5 x 5 metros, altura entre 0,70 e 1,0 m, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, estrutura tubular de ferro, sem resíduos de ferrugem, com 01 (uma) escada de acesso, seguir INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 EVENTOS TEMPORARIOS CBMRO.	0	0	43	43
48	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 5 X 5 METROS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Locação de palco, medindo 5 x 5 metros, altura entre 0,70 e 1,0 m, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm,estrutura tubular de ferro, sem resíduos de ferrugem, com 01 (uma) escada de a cesso, 1 TENDA 8 X 8 seguir INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017, EVENTO S TEMPORÁRIOS CBMRO. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES;	0	0	3	3
49	DIÁRIA	Locação de PISTA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL MULTIPLAY tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo um escorregador, 1 João bobo, 1 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas e 1 pula pula inflável, 01 Soprador de ar (motor).	0	0	17	17
50	DIÁRIA	Locação de PISTA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL MULTIPLAY tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo um escorregador, 1 João bobo, 1 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas e 1 pula-pula in?ável, 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	3	3
51	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M OBS. INCLUSOS OS BANNERS DO EVENTO (02 UNIDADES DE BANNERS 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDER VERTICALMENTE E 01 UNIDADE DE BANNER 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDER HORIZONAMENTE) Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT, medidas mínimas: 7.10 x 4.30 x 6.60m	0	0	40	40
52	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M OBS. INCLUSOS OS BANNERS DO EVENTO (02 UNIDADES DE BANNERS 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDERVERTICALMENTE E 01 UNIDADE DE BANNER 4,95 COMPRIMENTO POR 0,95 DE LARGURA PARA ATENDER HORIZONTALMENTE) PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES	0	0	7	7
53	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES (APENAS PORTAL)	0	0	3	3
54	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL 2MX1.2M PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de separadores de público- gradil com estrutura de grades aço 2mx1.2m estrutura montada lado a lado. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	700	700
55	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL 2MX1.2M. Locação de separadores de público-gradil. Estrutura de grades aço 2mx1.2m estrutura montada lado a lado.	0	0	3950	3950
56	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO COM 04 TORRES DE DELEY SENDO A PRIMEIRA A 100 METROS DO PA E AS TORRES SEGUINTES DE 50 EM 50 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Locação de sistema sonorização com 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem e desmontagem com Sonorização Profissional com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays com falante de 10 polegadas e 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado), no mínimo de 08 caixas de sub grave com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); MONITOR DE PALCO: Com 01 side fillLR, 04 monitores de chão de palco ativos, mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos, mínimo de 02 microfones sem fio, mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; TORRES DE DELEY: 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers, 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura e 01 técnico responsável pelo som. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa	0	0	2	2

		contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MEC NICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado na às 15 horas do dia anterior ao evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada. DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.				
57	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA BANDAS Locação de Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e 01técnico responsável pelo som. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da FUNCET. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS	0	0	6	6
58	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE STAND - 50m² Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado porcolunas (montantes), e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor, com divisórias. Local de instalação: área coberta. observação: A instalação do stand AGROARI deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento, prevista para ocorrer de 27/07/2024 a 04/08/2024. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento, sendo a data prevista 05/08/2024. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.	0	9	0	9
59	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO GALPÃO DE 2 ÁGUAS COM 6M DE ALTURA NO BEIRAL X 8M DE ALTURA NA CUMEEIRA X 16M COMPRIMENTO X 31M PROFUNDIDADE. Locação de Tenda tipo galpão de 2 águas montado com treliça de alumínio Q30, de 6m de altura no beiral X 8m de altura na cumeeira X 16m comprimento X 31m profundidade. Cobertura com lona vinílica antichamas preta e tencionada. Estacamento com estacas em todos os pés e devida mente aterrada. Com iluminação com 8 re?etores de led de 100W cada, todos ligados com cabos PP 2 ,5mm.	0	0	20	20
60	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10X10 Locação de tendas tipo piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubolar, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3 mts alt e de 3 polegadas na chapa 14. Parte Área chapa 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS Confeccionadas em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Radio freqüência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	0	0	132	132
61	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10X10 PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de tendas tipo piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubolar, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 1 4mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3 mts alt e de 3 polegadas na chapa 14.Parte Área chapa 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS Confeccionadas em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Rádio freqüência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	2	2
62	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 3 X 3 Locação de tendas tipo piramidal 3 X 3 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 9m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	0	0	215	215
63	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 3 X 3 Locação de tendas tipo piramidal 3 X 3 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 9m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100%galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	20	20
64	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5 X 5 Locação de tendas tipo piramidal 5 X 5 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 25m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama,	0	0	292	292

		anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.				
65	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5 X 5 PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de tendas tipo piramidal 5 X 5 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 25m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável porpagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	41	14
66	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 8 X 8 Locação de tendas tipo piramidal 8 X 8 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 64 m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.	0	0	24	24
67	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 8 X 8 Locação de tendas tipo piramidal 8 X 8 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 64 m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização.Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	12	12
68	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA BACKDROP TRELIÇA: (TRELICA PARA BACKDROP) EM ALUMÍNIO Q25, MODELO TRAVE, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER/PAINEL DE FOTOS, MEDINDO 3 DE ALTURA POR 2 DE LARGURA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ÁREACOBERTA. Para os nove dias de evento Treliça: (Trelica Para Backdrop) em alumínio Q25, modelo trave, para sustentação de banner/painel de fotos, medindo 3 de altura por 2 de largura. Local de instalação: área coberta. Observação: As treliça para backdrop deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento, prevista para ocorrer de 27/07/2024 a 04/08/2024. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento, sendo a data prevista 05/08/2024. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.	0	9	0	9
70	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRELICA PARA BANNER EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38, PARA BANNER, MEDINDO 3 DE LARGURA, POR 4 DE ALTURA. (obs: incluindo o banner do evento sendo 3 de largura e 4 de altura). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	15	15
71	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo BUNGEE JUMPING com cama elástica, com montagem e desmontagem de estrutura utilizada para prática, equipamentos de segurança e operador com medida de até 5m de altura. e capacidade de atendimento de 12 pessoas por hora, operação de até 08 horas uteis de saltos por dia, com equipe operacional com no mínimo 04 pessoas e no maximo 05 pessoas.	0	0	19	19
72	DIÁRIA	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO BUNGEE JUMPING COM CAMA ELÁSTICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA UTILIZADA PARA PRÁTICA. Locação de parque de diversões tipo BUNGEE JUMPING com cama elástica, com montagem e desmontagem de estrutura utilizada para prática, equipamentos de segurança e operador com medida de até 5m de altura. e capacidade de atendimento de 12 pessoas por hora, operação de até 08 horas uteis de saltos por dia, com equipe operacional com no mínimo 04 pessoas e no máximo 05 pessoas. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	3	3
73	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Cama Elástica redonda medindo no mínimo 4.30 M Diâmetro, Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida, suporta 180 kg.	0	0	51	51
74	DIÁRIA	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO CAMA ELÁSTICA REDONDA DIÁRIA 4.30 DIÂMETRO PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 1 00KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Locação de parque de diversões tipo Cama Elástica redonda medindo no mínimo 4.30 Diâmetro, Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida, suporta 180 kg. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	7	7
75	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo CASTELO INFLÁVEL, com montagem, manutenção e desmontagem, tamanho aproximado 2,00 X 2,00 X 2,50M. Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o Evento e com acompanhamento de monitor.	0	0	35	35
76	DIÁRIA	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO ESCARREGADOR TOBOGÃ INFLÁVEL 8,0M X 4,2M X 6,4MLocação de Equipamento de parque de diversões tipo ESCARREGADOR tobogã. especificação: tamanho mínimo 8,0m X 4,2m X 6,4m Inflável Com Motor 1 cv Incluso	0	0	33	33

77	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Estrutura para Futebol de sabão, Peso Máximo Suportado: 400kg, Garantia: 6 meses contra qualquer defeito de fabricação, Idade Recomendada: Acima de 05 anos, Peso Total do Produto: 130kg, Dimensões da Embalagem: (AxLxC) 1.00 x 0.80 x 0.80 m, Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 2.50 x 5.00 x 10.00 m, Altura da Base Inflável: 47cm, Altura da Parede Inflável: 70cm, Dimensões do Gol: (AxLxC) 2.00 x 2.00 x 1.20 m, para públicoInfantil/juvenil.	0	0	36	36
78	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo piscina de bolinhas inflável, com tema infantil, medindo, no mínimo, 2,50 x 2,50 x 2,50m de altura, com no mínimo 1500 bolinhas	0	0	35	35
79	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo piscina de bolinhas in?ável, co m tema infantil, medindo, no mínimo, 2,50 x 2,50 x 2,50m de altura. com no mínimo 1500 bolinhas. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	8	8
80	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 240 KG, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento, suporta até 240 kg	0	0	9	9
82	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. Confeccionado em material resistente; Com esc ada frontal e parede para separar a área do e scorregador. Com telhado in?ável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendação para idades entre 03 a 15 anos. Com motor compatível para in?ar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos. Voltagem do motor - 220 V. Suportar 500Kg médio. Dimensões: Comprimento 11.00m x Largura 5.00m x Altura 6.50m. Queda de 8.00m. Peso do Produto: mínimo de 250Kg. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES.	0	0	4	4
83	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. Confeccionado em material resistente; Com esc ada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado inflável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendação para idades entre 03 a 15 anos. Com motor compatível para inflar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos. Voltagem do motor - 220 V. Suportar 500Kg médio. Dimensões: Comprimento 11.00m x Largura 5.00m x Altura 6.50m. Queda de 8.00m. Peso do Produto: mínimo de 250Kg.	0	0	32	32
84	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável Jacaré com medidas de 3,5M X 8,0M X 5,0M rampa de escorregar com aproximadamente 3,4M X 1,7M, parede lateral com 1,0M de altura e capacidade para 280 KG	0	0	32	32
85	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável Jacaré com medidas de 3,5M X 8,0M X 5,0M rampa de escorregar com aproximadamente 3,4M X 1,7M, parede lateral com 1,0M de altura e capacidade para 280 KG Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	6	6
86	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo TOURO MECANICO Monofásico 220V com colchão inflável 4,2m x 4,2m, acompanhado de;01 Maquinário; -01 Corpo do Boi em Carpete; -01 Controle; -01 Suporte do controle; -01 Madeira de base; -01 Colchão in?ável -01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	6	6
87	DIÁRIA	Locação de Equipamento de parque de diversões tipo TOURO MECANICO Monofásico 220V com colchão inflável 4,2m x 4,2m, acompanhado de; - 01 Maquinário; - 01 Corpo do Boi em Carpete; - 01 Controle; - 01 Suporte do controle; - 01 Madeira de base; - 01 Colchão inflável - 01 Soprador de ar (motor)	0	0	15	15
88	DIÁRIA	PLATAFORMA PARA FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS, 85 centimetros de diâmetro, com capacidade máxima de 4 pessoas e 530 quilogramas com haste com cabeça de 1,80 metros (para por celular), com Neon em sua base e letreiro para por o nome da instituição, iluminação para celular, caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação, Led RGB no rodapé, aparelho celular Iphone (mínimo modelo 14) com aplicativo próprio para filmagem em plataforma 360 graus. Deve incluir ainda 5 barras de led RGB de 1,80 metros, pedestais organizador/isolador com correntes elo G, suporte para TV, e TV de 32 polegadas.	0	0	15	15
90	DIÁRIA	Prestação de serviço de artista solo (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode,gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode,gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD.	0	0	89	89
91	DIÁRIA	Prestação de serviço de artista solo (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode,gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material d e imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, n o mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente a o ECAD. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	5	5
92	KIT	SERVIÇO DE CAMARIM CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: INCLUIR VASILHAMES DE PLASTICO E OU VIDRO, AÇÚCAR E ADOÇANTE. BEBIDAS: 2 TIPOS DE REFRIGERANTE EM LATA (LIGHT E COMUM), 01 ÁGUA 500 ML COM GÁS E 01 SEM GÁS, 2 TIPO DE SUCOS LIGHT E COMUM, GELO CUBO E ESCAMA, 01 ENERGÉTICO, 01 ISOTÔNICO, 01 ÁGUA DE COCO, CAFÉ. COMIDAS: 04 TIPOS DE SALGADINHOS, 100gr PÃO DE QUEIJO, 01 TABUA DE FRIOS, 01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS COM ATÉ 05 FRUTAS, 100gr PÃES, 150G PATÊS (02 TIPOS), 200GMINI SANDUÍCHES, 01 BOLO DE 500g, 500g BISCOITO SALGADO (SNACKS), 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250G	0	0	250	250
93	KIT	SERVIÇO DE CAMARIM CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: INCLUIR VASILHAMES DE PLASTICO E OU VIDROS, AÇÚCAR E ADOÇANTE. BEBIDAS: 2 TIPOS DE REFRIGERANTE EM LATA (LIGHT E COMUM), 01 ÁGUA 500 ML COM GÁS E 01 SEM GÁS, 2 TIPO DE SUCOS LIGHT E COMUM, GELO CUBO E ESCAMA, 01 ENERGÉTICO, 01 ISOTÔNICO, 01 ÁGUA DE COCO, CAFÉ. COMIDAS: 04 TIPOS DE SALGADINHOS, 100g PÃO DE QUEIJO, 01 TABUA DE FRIOS, 01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS COM ATÉ 05 FRUTAS, 100G PÃES, 150g PATÊS (02 TIPOS), 100G MINI SANDUÍCHES, 01 DE BOLO DE 500G, 01 BISCOITO SALGADO (SNACKS), 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250G. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do	0	0	50	50

		perímetro urbano de ARIQUEMES				
94	DIÁRIA	Serviço de filmagem dos eventos, COM 02 CÂMERA, TRANSMISSÃO AO VIVO NOS TELÕES AMBAS AS CÂMERAS, EDIÇÃO E ENTREGA DE MIDIA. Serviço de filmagem dos eventos, com 02 câmeras, 02 cinegrafistas,transmissão ao vivo nos telões ambas as câmeras, edição do trabalho em pen card, entrega de 01 pen card personalizado	0	0	17	17
95	DIÁRIA	Serviço de filmagem dos eventos, com 02 câmeras, 02 cinegrafistas, transmissão ao vivo nos telões ambas as câmeras, edição do trabalho em pen card, entrega de 01 pen card personalizado. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	5	5
96	DIÁRIA	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: (COM CONFECÇÃO DE VINHETAS, PESQUISA DE TRILHAS SONORAS, SONORIZAÇÃO, INCLUSÃO DE LEGENDAS, LOCUÇÕES, EFEITOS ESPECIAIS, LETTERING, CRIAÇÃO DE CARACTERES, ANIMAÇÃO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, ETC...), PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NAMIDIA SELECIONADA CONFORME A NECESSIDADE, DURAÇÃO DE NO MINÍMO 03 MINUTO E NO MAXIMO 4 MINUTOS. A EMPRESA FICARA RESPONSÁVEL E CAPTAR AS IMAGENS DO EVENTO	0	0	40	40
97	DIÁRIA	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: (COM CONFECÇÃO DE VINHETAS, PESQUISA DE TRILHAS SONORAS, SONORIZAÇÃO, INCLUSÃO DE LEGENDAS, LOCUÇÕES, EFEITOS ESPECIAIS, LETTERING, CRIAÇÃO DE CARACTERES, ANIMAÇÃO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, ETC...), PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA MIDIA SELECIONADA CONFORME A NECESSIDADE, DURAÇÃO DE NO MINÍMO 03 MINUTO E NO MAXIMO 4 MINUTOS. A EMPRESA FICARA RESPONSÁVEL E CAPTAR AS IMAGENS DO EVENTO PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES	0	0	10	10
98	DIÁRIA	Serviço de sonorização contendo: Palco: 12 caixas line-array para médias e altas frequências com no mínimo 600wats RMS, sendo 6 de cada lado do PA, 8 subgraves com no mínimo 2.000 watts RMS cada, sendo 4 de cada lado do PA, side fill, mesa de som com no mínimo 24 canais, contendo processador e efeitos, 02 microfones sem fio, notebook para disparo de trilhas fornecidas pela SEMED. Microfonação Fanfarras: Microfonação de instrumentos de fanfarras captando o som ambiente com no mínimo 06 microfones com pedestais. Colunas de Deley: Distribuição na Avenida JK de no mínimo 6 torres de deley com no mínimo 800 watts RMS cada, incluindo estrutura de fixação, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção durante a realização do evento, toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros e técnicos suficientes para operar o sistema.	1	0	0	1
99	DIÁRIA	Serviço de técnico operador de som com Profissional com conhecimento técnico para operação de equipamentos e mesas de sonorização, tanto analógicas quanto digitais, 7 horas trabalhadas por diária. Deve estar apto a identificar e sanar situações como defeito e maus contatos; deve utilizar uniforme da empresa contratada, para sua identificação; estar à disposição durante toda a ocorrência do evento; e possuir experiência em eventos corporativos.	0	0	30	30
101	DIÁRIA	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, (CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 WATTS), 01 técnico responsável pelo som.	0	0	57	57
102	DIÁRIA	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, (CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 WATTS), 01técnico responsável pelo som. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100 KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	7	7
103	DIÁRIA	SERVICOS DE PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA SERVICOS DE PINTURA facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela Anvisa e atóxico. (DURAÇÃO 04 HORAS)	0	0	20	20
104	DIÁRIA	SERVICOS DE PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA , utilizando material totalmente liberado pela Anvisa e atóxicos. (DURAÇÃO 04 HORAS). Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	0	0	5	5
105	UND	Show pirotécnico de baixo ruído, porte grande, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e execução por técnico blaster, com duração de 07 (sete) minutos, utilizando: 150 bombas de 3 polegadas; 30 bombas de 4 polegadas; 2 Tortas 100 tubos 38mm reta; 2 tortas 49 tubos 38mm leque; 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora; 2 tortas leques 25 tubos 20mm; e 2 girândolas 702 cracker e apito. Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos, conforme normas técnica do CBM-RO	0	0	7	7
106	UND	Show pirotécnico de baixo ruído, porte médio, com fornecimento de material,montagem, desmontagem e execução por técnico blaster, com duração de 05 (cinco) minutos, utilizando: 100 bombas de 3 polegadas; 2 Tortas 100 tubos 38mm reta; 2 tortas 49 tubos 38mm leque; 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora; e 2 tortas leques 25 tubos 20mm. Duração do show pirotécnico 5 minutos ininterruptos, conforme normas técnica do CBM-RO	0	0	5	5

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**11.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidoraIzabel Farias da Costaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 054/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 6397/FUNCET/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9BCA53B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 04/2024**, processo administrativo n.º 015-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146. BAIRRO SÃO PEDRO, 76.913-645 JI-PARANÁ - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, CPF: 018.479.162-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 15, 18, 19, 29 e 31.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Apontador simples plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, com um furo.	FUTURO	20 UND	R$ 0,26	R$ 5,20
03	Arquivo morto em polipropileno, medindo 35x25x13cm, cor azul.	POLIBRAS	100 UND	R$ 4,45	R$ 445,00
15	Estilete multiuso, 18mm, em material plástico de boa qualidade e durabilidade, com lâmina reta e trava para a lâmina.	MASTERPRINT	10 UND	R$ 1,16	R$ 11,60
18	Grampos galvanizados para grampeador, Nº 26/6, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	20 UND	R$ 5,80	R$ 116,00
19	Lápis escolar preto, nº 02, atóxico, ponta resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade.	PIRILAMPO	01 CX	R$40,50	R$ 40,50
29	Pincel marcador permanente, azul, com ponta chanfrada de 5mm, tinta de secagem rápida, uso em várias superfícies.	BRW	12 UND	R$ 2,22	R$ 26,64
31	Régua de Poliestireno, transparente, 30 Centímetros, de alta qualidade e resistência.	WALEU	20 UND	R$ 0,68	R$ 13,60
TOTAL					**R$ 658,54**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

• Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 31 de julho de 2024.

Licita Mais Hoffmann LTDA ***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES –*** Representante	Câmara Municipal De Buritis ***MOISÉS PAULO DA COSTA –*** Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3FA884FB

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 04/2024**, processo administrativo n.º 015-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77, TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 – SALA 1- 1º PISO SETOR 01 – ARIQUEMES-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, CPF: 008.281.872-07.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06, 09, 11, 13, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 30 e 33.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Apagador para quadro branco, com base de plástico, alta qualidade e durabilidade.	Masterprint	02 UND	R$ 3,38	R$ 6,76
06	Borracha escolar branca, simples, tamanho aproximado 30x20x7mm.	Red bor	20 UND	R$ 0,35	R$ 7,00
09	Caneta esferográfica ponta fina 0.7mm, cor azul, caixa com 25 unidades.	Compactor	05 CX	R$16,75	R$ 83,75
11	Colchetes em aço Nº14, para prender papéis, caixa com 70 unidades no mínimo.	Chaparrau	15 CX	R$15,00	R$ 225,00
13	Envelope tamanho A4, em papel, na cor branca, medindo aproximadamente 26x36cm.	Foroni	200 UND	R$ 0,65	R$ 130,00
16	Fita adesiva de face única, transparente 45 mm X 100M, com alto poder de fixação em diversas superfícies.	Koretech	30 UND	R$ 6,18	R$ 185,40
23	Papel fotográfico A4, com tecnologia de secagem instantânea e revestimentos microporosos projetados para impressora a jato de tinta. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	Masterprint	05 PCT	R$20,00	R$ 100,00
24	Pasta aba elástica, tamanho A4, ofício, simples e transparente.	Dac	30 UND	R$ 1,65	R$ 49,50
25	Pasta catálogo, cor preta, tamanho folha A4, com sacos plásticos internos transparentes em polietileno, com presilhas para fixar com no mínimo 50 folhas, de boa qualidade.	Dac	15 UND	R$14,50	R$ 217,50
26	Pasta em L, ofício A4, confeccionada em material plástico, transparente, de longa durabilidade e resistência.	Dac	100 UND	R$ 0,75	R$ 75,00
28	Perfurador em aço com 02 furos, com trava, apoio, bandeja coletora, guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade e durabilidade.	Lyke	05 UND	R$18,00	R$ 90,00
30	Prendedor de papel em metal tipo Binder clip 25mm, preto, caixa contendo 12 unidades.	Lyke	15 CX	R$ 5,00	R$ 75,00
33	Tesoura multiuso grande para escritório, medindo no mínimo 20 centímetros de comprimento.	Lyke	10 UND	R$ 5,45	R$ 54,50
TOTAL					**R$1.299,41**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Recebimento do Objeto:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 31 de julho de 2024.

RT Comercio E Distribuição LTDA	Câmara Municipal De Buritis
RENAN TEIXEIRA DE FARIA -	***MOISÉS PAULO DA COSTA –***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2FD17251

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.EDITAL º012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	01	ANTONNY GABRIEL IZIDRO DOS SANTOS	***781.502***
2.	02	ELIZANGELA MENEZES SIQUEIRA	***318.442***
3.	14	ROSANGELA TENORIO SILVA	***483.352***
4.	17	KAILAINY ROSA OLIVEIRA	***209.952***
5.	18	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	***101.272***
6.	19	HELOISA OLIVEIRA FIDELES CABRAL	***406.012***
7.	24	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.727***
8.	27	GRECISLAINE CARVALHO MORAES DA SILVA	***446.072***
9.	31	SARA EDUARDA DE GOES	***000.502***
10.	33	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**
11.	34	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***902.832***
12	35	PATRICIA EUGÊNIO PEREIRA	***085.052***
13	37	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***810.902**
14	39	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***902.402***
15	41	YKARO NUNES CARLETTO	***232.282***
16	43	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**
17	44	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA CUNHA	***721.452**
18	46	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	***639.722**
19	50	DANIELI SOUZA SILVA	***215.672**
20	52	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***690.042**
21	55	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	***425.362**
22	58	TAUANY RAMOS DA SILVA	***178.612**
23	59	TALITA SOUZA BORGES	***555.322**
24	60	VÂNIA MOREIRA AMORIM	***622.541**
25	66	FERNANDA DO CARMO MENDES	***850.182**
26	67	FABIO MASS SHNEIDER	***173.592**
27	70	NILZA FRANCINI PASSOS	***002.702**
28	75	WELLINGTA DA COSA ALMEIDA	***246.642**
29	78	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316.542**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	06	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***834.022***
2.	09	EVELLYN STEPHANY DE OLIVEIRA MACHADO	***484.222**
3.	10	WAILIN MERCEDES ALBBA CRUZ ALVES	***685.562**
4.	11	ELÍDIA TEIXEIRA COSTA	***647.792**
5.	13	RAQUEL DA SILVA CESAR	***038.502**
6.	15	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	***599.402**
7.	16	MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS	***023.202**
8.	20	DHULANA FRANCINI PASSOS	***213.222**
9.	21	FAGNER BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA	***479.792**
10.	22	ANA CLARA CARDOSO CORDEIRO	***183.352**
11.	23	KAUÃ GONDIM DANTAS	***402.622**
12	25	TAINARA DE FATIMA CAMPOS	***133.022**
13.	26	INDIANARA JAMILY DOS SANTOS LEÃO	***956.002**
14.	28	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***591.662**
15	29	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	***195.662**
16	30	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO	***044.372**
17	40	ESTEFANI FARIAS RODRIGUES	***462.062**
18	42	MAIARA MORAES MACHADO	***673.422**
19	47	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	***042.902**

20	49	MELQUISEDEC NASCIMENTO SODRE	***633.442**
21	54	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	***215.576**
22	56	FERNANDA RAMOS FERREIRA	***603.242**
23	57	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142**
24	61	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***545.542**
25	63	JESSICA TAIANE GOMES	***508.312**
26	65	MELISSA MENDES VIEIRA	***138.202**
27	68	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**
28	69	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***128.562**
29	72	PABLO VINICIUS DOS SANTOS	***028.532**
30	74	ANDREWS HENRIQUE VIEIRA NOVAIS	***742.162**
31	77	JEOVANA BERNARDO FERREIRA	***054.482**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	03	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**
2.	12	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**
3.	32	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***222.042**
4.	36	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	***293.042**
5.	38	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***822.592**
6.	44	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***925.692**
7.	45	JAQUELINE GONÇALVES LEVIZ	***974.232**
8.	48	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***898.712**

FUNÇÃO: Auxiliar de Designer Gráfico

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	08	VINICIOS OLIVEIRA DA SILVA	***551.502**

FUNÇÃO: Auxiliar de Técnico de Enfermagem

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	04	ROSIVÂNIA CAMARGO ROSA	***837.732**
2.	05	MARINA PEDRINI	***775.342**
3.	07	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE	***704.793**
4.	51	LUAN MACEDO DE JESUS	***002.302**
5.	53	CAMILA DE LIMA FERNANDEES DE SOUSA	***394.782**
6.	62	ROSANGELA SANTOS ANDRADE	***947.262**
7.	64	NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA	***059.852**
8.	71	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***203.552**
9.	73	KEMILLY PEREIRA ANDRADE	***024.912**
10	76	LEIDE DAIANE PEREIRA	***707.703**

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.EDITAL º012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	01	ANTONNY GABRIEL IZIDRO DOS SANTOS	***781.502***
2.	02	ELIZANGELA MENEZES SIQUEIRA	***318.442***
3.	14	ROSANGELA TENORIO SILVA	***483.352***
4.	17	KAILAINY ROSA OLIVEIRA	***209.952***
5.	18	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	***101.272***
6.	19	HELOISA OLIVEIRA FIDELES CABRAL	***406.012***
7.	24	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.727***
8.	27	GRECISLAINE CARVALHO MORAES DA SILVA	***446.072***
9.	31	SARA EDUARDA DE GOES	***000.502***
10.	33	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**
11.	34	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***902.832***
12	35	PATRICIA EUGÊNIO PEREIRA	***085.052***
13	37	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***810.902**
14	39	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***902.402***
15	41	YKARO NUNES CARLETTO	***232.282***
16	43	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**
17	44	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA CUNHA	***721.452**
18	46	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	***639.722**
19	50	DANIELI SOUZA SILVA	***215.672**
20	52	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***690.042**
21	55	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	***425.362**
22	58	TAUANY RAMOS DA SILVA	***178.612**
23	59	TALITA SOUZA BORGES	***555.322**
24	60	VÂNIA MOREIRA AMORIM	***622.541**
25	66	FERNANDA DO CARMO MENDES	***850.182**
26	67	FABIO MASS SHNEIDER	***173.592**
27	70	NILZA FRANCINI PASSOS	***002.702**
28	75	WELLINGTA DA COSA ALMEIDA	***246.642**
29	78	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316.542**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	06	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***834.022***

2.	09	EVELLYN STEPHANY DE OLIVEIRA MACHADO	***484.222**
3.	10	WAILIN MERCEDES ALBBA CRUZ ALVES	***685.562**
4.	11	ELÍDIA TEIXEIRA COSTA	***647.792**
5.	13	RAQUEL DA SILVA CESAR	***038.502**
6.	15	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	***599.402**
7.	16	MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS	***023.202**
8.	20	DHULANA FRANCINI PASSOS	***213.222**
9.	21	FAGNER BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA	***479.792**
10.	22	ANA CLARA CARDOSO CORDEIRO	***183.352**
11.	23	KAUÃ GONDIM DANTAS	***402.622**
12	25	TAINARA DE FATIMA CAMPOS	***133.022**
13.	26	INDIANARA JAMILY DOS SANTOS LEÃO	***956.002**
14.	28	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***591.662**
15	29	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	***195.662**
16	30	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO	***044.372**
17	40	ESTEFANI FARIAS RODRIGUES	***462.062**
18	42	MAIARA MORAES MACHADO	***673.422**
19	47	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	***042.902**
20	49	MELQUISEDEC NASCIMENTO SODRE	***633.442**
21	54	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	***215.576**
22	56	FERNANDA RAMOS FERREIRA	***603.242**
23	57	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142**
24	61	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***545.542**
25	63	JESSICA TAIANE GOMES	***508.312**
26	65	MELISSA MENDES VIEIRA	***138.202**
27	68	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**
28	69	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***128.562**
29	72	PABLO VINICIUS DOS SANTOS	***028.532**
30	74	ANDREWS HENRIQUE VIEIRA NOVAIS	***742.162**
31	77	JEOVANA BERNARDO FERREIRA	***054.482**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	03	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**
2.	12	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**
3.	32	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***222.042**
4.	36	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	***293.042**
5.	38	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***822.592**
6.	44	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***925.692**
7.	45	JAQUELINE GONÇALVES LEVIZ	***974.232**
8.	48	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***898.712**

FUNÇÃO: Auxiliar de Designer Gráfico

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	08	VINICIOS OLIVEIRA DA SILVA	***551.502**

FUNÇÃO: Auxiliar de Técnico de Enfermagem

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	04	ROSIVÂNIA CAMARGO ROSA	***837.732**
2.	05	MARINA PEDRINI	***775.342**
3.	07	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE	***704.793**
4.	51	LUAN MACEDO DE JESUS	***002.302**
5.	53	CAMILA DE LIMA FERNANDEES DE SOUSA	***394.782**
6.	62	ROSANGELA SANTOS ANDRADE	***947.262**
7.	64	NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA	***059.852**
8.	71	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***203.552**
9.	73	KEMILLY PEREIRA ANDRADE	***024.912**
10	76	LEIDE DAIANE PEREIRA	***707.703**

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:03F66927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 054/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: FERNANDO PESSOA DA SILVA
CPF:014.196.632-75
Processo Administrativo: 0000240.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 054/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 054/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	70	R$ 4,56	R$ 319,20
4	**ALFACE CRESPA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	100	R$ 15,07	R$ 1.507,00
5	**ALFACE AMERICANA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	70	R$ 15,07	R$ 1.054,90
9	**CHEIRO VERDE** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	25	R$ 24,84	R$ 621,00
10	**COENTRO** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	40	R$ 25,52	R$ 1.020,80
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R$ 8,14	R$ 244,20
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	50	R$ 14,82	R$ 741,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.508,10**

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

FERNANDO PESSOA DA SILVA
CPF: 014.196.632-75
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:223A8CB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: FERNANDO PESSOA DA SILVA
CPF:014.196.632-75
Processo Administrativo: 0000240.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

_
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	70	R$ 4,56	R$ 319,20
4	**ALFACE CRESPA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	100	R$ 15,07	R$ 1.507,00
5	**ALFACE AMERICANA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres	KG	70	R$ 15,07	R$ 1.054,90

	de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.				
9	**CHEIRO VERDE -** deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	25	R$ 24,84	R$ 621,00
10	**COENTRO** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	40	R$ 25,52	R$ 1.020,80
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R$ 8,14	R$ 244,20
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	50	R$ 14,82	R$ 741,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.508,10**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 5.508,10 (cinco mil quinhentos e oito reais e dez centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 5.508,10 (cinco mil quinhentos e oito reais e dez centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

FERNANDO PESSOA DA SILVA
CPF: 014.196.632-75
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:42A0120C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.602, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 59.038,07** (Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção da Casa do Produtor do Parque de Exposições**. Cabe salientar, que parte do referido saldo se trata de devolução ao Órgão Concedente com a finalidade da sua devida regularização.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 379520 e CRC: 990937B5

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.602

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	693	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.700 0	OTCICU SDDR	11.071,79
		694	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SDDR	47.966,28
TOTAL GERAL							**59.038,07**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
05/08/2024 11:49:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379520 e o CRC 990937B5.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4A5D666D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.602, de 5 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 59.038,07** (Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção da Casa do Produtor do Parque de Exposições**. Cabe salientar, que parte do referido saldo se trata de devolução ao Órgão Concedente com a finalidade da sua devida regularização.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 379536 e CRC: 64E0B96A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 311/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	693	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.700 0	OTCICU SDDR	11.071,79
		694	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SDDR	47.966,28
TOTAL GERAL							**59.038,07**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
05/08/2024 11:49:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379536 e o CRC 64E0B96A.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:62A2D1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 368/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **Aquisição de fraldas geriatrica**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preços para Aquisição de fraldas geriatrica, Para Atender a Farmacia Basica Municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude – SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 021/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Representante legal: IVONEI CESAR BALBINOT						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	SENIOR LIFE PLUS	UND	20.000	R$ 1,40	R$ 28.000,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	SENIOR LIFE PLUS	UND	20.000	R$ 1,38	R$ 27.600,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	SENIOR LIFE PLUS	UND	20.000	R$ 1,35	R$ 27.000,00

Empresa:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.229.567/0001-86
End:AV VINTE E UM DE ABRIL, 515
Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3523-1529
E-mail: venezaltda@live.com
IVONEI CESAR BALBINOT
Representante Legal
CPF: 026.136.680-75

EMPRESA DETENTORA: **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA** Representante legal: Luan Neves de Jesus						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	Maxi confort	UND	20.000	R$ 1,53	R$ 30.600,00

Empresa: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ:40.878.085/0001-20
End:R PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 9983-1338
E-mail: jscomercioeconsultoria@gmail.com
LUAN NEVES DE JESUS
Representante Legal
CPF: 026.063.692-46

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:C73EF5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PROCESSO Nº.3641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/GAB/2024

Aos 05 (cinco)dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**MICROSENS S/A,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 78.126.950/0011-26,** situada à à Rod. Gov. Mário Covas, n° 882 Bairro: Padre Mathias, CEP: 29.157-100, na Cidade de Cariacica/ES. Representada legalmente pelo Sr. Luciano Tercilio Biz, inscrito no CPF nº 844.724.729-xx. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 4175 de 22 de março de 2023 e as demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/GAB/2024, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no ***art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021***, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado**favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica(ID 602843) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito ID 603902. Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade **a partir do dia 05 de julho de 2024.**

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
49	Tablet 10,5 Polegadas, com no mínimo as seguintes especificações: Processador Velocidade do Processador: 2GHz Octa Core; Tela: 10.5 (266.9mm) 1920 x 1200 (WUXGA)Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP; Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim; Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Memória: Memória RAM (GB): 4 GB Memória Total Interna (GB): 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Conectividade: GPS, Glonass, Galileo, QZSSConector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Bluetooth v5.0; Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A8 (podendo ser igual, similar ou superior	SAMSUNG	1.069,00	1.165,21	9,00%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicaçãoID548772 e (ID 550419).

2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 05 de julho de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**

2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO
Secretário Municipal de Gabinete (Interino)

MAURINHO PICCIOLLY
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. De Planejamento

Empresa Detentora Do Realinhamento:
MICROSENS S/A –
CNPJ Nº 78.126.950/0011-26
Representante Legal:
LUCIANO TERCILIO BIZ –
CPF nº 844.724.729-xx.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:21EE460D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 05 e 07 de agosto de 2024, onde irá juntamente o Vereador 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREIA SILVA e o Chefe de Gabinete da Presidência o Senhor WESLEY PAULO SOUZA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: EZEQUIEL NEIVA, EDEVALDO NEVES, na Segri e Sejucel, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/08/24**	Chegada em	**07/08/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.021,16**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**1.021,16**
			TOTAL R$		**1.021,16**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/08/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.021,16**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

65.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC0EE2B9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 05 a 07 de agosto de 2024, onde irá assessorar o Presidente/CMMS, Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA que irá juntamente o Vereador 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREIA SILVA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: EZEQUIEL NEIVA, EDEVALDO NEVES, na Segri e Sejucel, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/08/24**	Chegada em	**07/08/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.021,16**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**510,58**	**1.021,16**
		TOTAL R$	**1.021,16**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**05/08/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.021,16**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

67.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C02BA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/CMNU/2024
PROCESSO Nº 54/CMNU/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/CMNU/2024

Pelo presente instrumento, A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa à Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador Presidente**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**, de acordo com delegação de competência prevista no Arts. 22 e 23, regimento interno e as empresas qualificadas noAnexo Idesta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas noAnexo IIdesta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto legislativo nº 50/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para Aquisição PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de ReferênciaANEXO I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no ANEXO II deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021,§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**não participantes**, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
6.1. A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.
6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.
6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

• As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê la até o prazo de impugnação do certame.
• Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.
• Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particularesdeverão ser de a**forma eletrônica.**Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicasapostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digitalpelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Ação Orçamentária: 2024 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
• Fichas Orçamentárias: 07 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
• 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
10.1.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
10.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
10.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
10.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
10.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
10.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.

11.4. Responsabilizar-se-á pelo bom estado e qualidade dos alimentos e respondendo perante a Contratante e outros órgãos do poder público, por qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma inadequados para os fins previstos no presente contrato;
11.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
11.6. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
11.7. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
11.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

11.9. Fica Sob responsabilidade da Contratada a montagem, a organização do ambiente onde será servida a refeição;
11.10. Fica sob responsabilidade da Contratada o Fornecimento de matérias descartáveis, pratos, talheres, copos e guardanapos;
11.11. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, substituindo imediatamente em caso de falta;

11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens , permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
11.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;
11.17. Fica sob responsabilidade da Contratada a conservação dos alimentos, refrigeração e preparação, bem como pela refrigeração e conservação das bebidas;

11.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;
11.19. Será permitida a utilização de descartáveis apenas nos lanches. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, sendo proporcional à quantidade de participantes e a alimentação solicitada no evento. Os descartáveis devem ser de boa qualidade e apresentar embalagens integras, próprias para cada produto e com identificação no rótulo;
11.20. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
11.21. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

11.22. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
12.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;
12.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

13. DO CADASTRO RESERVA
13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
14.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;

14.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador:

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe Da Seção De Compras E Almoxarifado

Empresa(S) Detentora(S):

SUPER GIRO RONDONIA LTDA
CNPJ: 07.354.151/0001-97

ELIZIA PAULA VIANA MACHADO
CNPJ:36.881.862/0001-18

ANEXO I DA ATA 002/2024

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SUPER GIRO RONDONIA LTDA	**07.354.151/0001-97**	**1 -2 - 7.**	R$ 7.090,90

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ELIZIA PAULA VIANA MACHADO	**36.881.862/0001-18**	**3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9.**	R$ 9.230,75

ANEXO II DA ATA 002/2024

Fornecedor: SUPER GIRO RONDONIA LTDA - 07.354.151/0001-97

Representante: ALEXANDRE MATEUS RODRIGUES SOARES

Telefone:(69) 8129-9161/ (69) 3466-1036

E-mail:supergiroro@gmail.com

Endereço:R AYRTON SENNA, 1426 A, NOVA UNIAO/RO, 76.924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
01	336	KG	PÃO SAL TIPO FRANCÊS; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Sal, Água, Açúcar; Fermento Biológico, Gordura Vegetal; Pesando 75 Gramas Por Unidade	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS	R$ 17,50	R$ 5.880,00
02	48	KG	PÃO DOCE COM CREME; Composto de farinha de trigo sem fermento, açúcar, sal, ovo, margarina, fermento biológico, leite Creme De Confeiteiro: açúcar, leite, margarina, farinha de trigo, corante alimentício, essência de baunilha. Peso médio de 75 Gramas Por Unidade	PÃO DOCE	PÃO DOCE	R$ 20,00	R$ 960,00
07	25	FRASCO	REFRIGERANTE; embalagem garrafa pet 02 litros, gelado, de 1a qualidade sabor coca cola, Pepsi, guaraná kuat e guaraná Antarctica.	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 10,00	R$ 250,00

TotalR$7.090,00

Fornecedor: 36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO- 36.881.862/0001-18

Representante: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO

Telefone:(69) 99373-8955

E-mail:eliziadepaula2330@gmail.com

Endereço:RuaNova Aurora, Centro, Nova União - RO - 76.924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	260,00	Unidade	LANCHES VARIADOS; Porções Contendo, Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso mínimo por porções 200 gramas. bebidas: café, leite, suco natural, refrigerantes servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Obs: Deverá ser servido no formato de Buffet; para melhor entendimento para de calculo de porção será (200gr	LANCHES VARIADOS	LANCHES VARIADOS	R$ 19,24	R$ 5.002,40

			de lanches + 180ml de bebidas); cada porção e composto por 02 tipos de lanches(200gr) e 02 tipos de bebidas(180ml), a serem definidos pelo órgão contratante.				
4	5,00	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL; tipo: coxinha, recheio: frango; Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	SALGADINHO	SALGADINHO	R$ 105,49	R$ 527,45
5	5,00	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL; tipo: esfirra, recheio: carne, apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	SALGADINHO	SALGADINHO	R$ 105,49	R$ 527,45
6	5,00	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL; tipo: pastelzinho, recheio: carne, apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	SALGADINHO	SALGADINHO	R$ 105,49	R$ 527,45
8	25,00	Litros	SUCO NATURAL, adoçado, na quantidade de 01 litro. Sabores a serem escolhido pelo órgão: laranja, maracujá, acerola, abacaxi.	SUCO NATURAL	SUCO NATURAL	R$ 16,26	R$ 406,50
9	150,00	Unidade	FRUTAS VARIADAS; Fornecimento de porções de frutas, contendo melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gramas, a serem definidos pelo órgão contratante	FRUTAS VARIADAS	FRUTAS VARIADAS	R$ 14,93	R$ 2.239,50
TOTAL GERALR$ 9.230,75							

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A5F46860

P M N U - RO
2° BIM. - ANEXO I - BALANCO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.998.426,27	40.774.426,27	6.664.205,29	16,34	13.574.191,85	33,29	27.200.234,42
RECEITAS CORRENTES	38.505.430,16	38.505.430,16	6.275.042,59	16,30	13.185.029,15	34,24	25.320.401,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06	2.522.269,06	326.226,63	12,93	640.115,36	25,38	1.882.153,70
Impostos	2.358.364,32	2.358.364,32	297.388,48	12,61	572.703,86	24,28	1.785.660,46
Taxas	163.904,74	163.904,74	28.838,15	17,59	67.411,50	41,13	96.493,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87	1.621.040,87	232.906,64	14,37	444.615,70	27,43	1.176.425,17
Contribuições Sociais	1.467.750,88	1.467.750,88	208.872,85	14,23	408.046,11	27,80	1.059.704,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.289,99	153.289,99	24.033,79	15,68	36.569,59	23,86	116.720,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13	1.835.586,13	684.509,49	37,29	1.518.032,79	82,70	317.553,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.835.586,13	1.835.586,13	684.509,49	37,29	1.517.468,79	82,67	318.117,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	564,00	0,00	-564,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.454.277,28	32.454.277,28	4.791.391,47	14,76	10.307.262,37	31,76	22.147.014,91
Transferências da União e de suas Entidades	14.578.525,65	14.578.525,65	2.147.186,64	14,73	4.699.042,33	32,23	9.879.483,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.685,71	10.143.685,71	1.590.916,11	15,68	3.188.785,54	31,44	6.954.900,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.732.065,92	7.732.065,92	1.053.288,72	13,62	2.419.434,50	31,29	5.312.631,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	240.008,36	0,00	275.002,93	0,00	-275.002,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.863,89	0,00	15.300,49	0,00	-15.300,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	204.968,42	0,00	227.470,39	0,00	-227.470,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	31.176,05	0,00	32.232,05	0,00	-32.232,05
RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11	2.268.996,11	389.162,70	17,15	389.162,70	17,15	1.879.833,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11	2.268.996,11	389.162,70	17,15	389.162,70	17,15	1.879.833,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.776.000,00	389.162,70	21,91	389.162,70	21,91	1.386.837,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	492.996,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	205.388,37	6,59	402.880,90	12,94	2.711.610,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.112.917,83	43.888.917,83	6.869.593,66	15,65	13.977.072,75	31,85	29.911.845,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.112.917,83	43.888.917,83	6.869.593,66	15,65	13.977.072,75	31,85	29.911.845,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.112.917,83	43.888.917,83	6.869.593,66	15,65	13.977.072,75	31,85	29.911.845,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.018.604,54			5.018.604,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.018.604,54			5.018.604,54		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.329.901,89	42.216.540,62	8.900.399,24	15.573.334,21	26.643.206,41	4.697.452,08	8.116.428,85	34.100.111,77	7.942.426,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.445.020,48	33.070.847,12	6.341.996,67	12.143.966,48	20.926.880,64	4.614.520,87	8.033.497,64	25.037.349,48	7.859.495,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.104.051,09	18.662.427,67	3.053.859,18	6.033.704,07	12.628.723,60	3.027.746,07	5.988.258,07	12.674.169,60	5.908.527,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.840,72	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.099.128,67	14.166.578,73	3.288.137,49	6.110.262,41	8.056.316,32	1.586.774,80	2.045.239,57	12.121.339,16	1.950.968,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.099.128,67	14.166.578,73	3.288.137,49	6.110.262,41	8.056.316,32	1.586.774,80	2.045.239,57	12.121.339,16	1.950.968,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.882.502,08	8.156.095,17	2.558.402,57	3.429.367,73	4.726.727,44	82.931,21	82.931,21	8.073.163,96	82.931,21	0,00
INVESTIMENTOS	2.705.884,59	7.979.477,68	2.558.402,57	3.429.367,73	4.550.109,95	82.931,21	82.931,21	7.896.546,47	82.931,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.617,49	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.076.614,97	244.227,86	458.234,56	2.618.380,41	236.154,20	450.160,90	2.626.454,07	350.937,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.339.616,05	45.293.155,59	9.144.627,10	16.031.568,77	29.261.586,82	4.933.606,28	8.566.589,75	36.726.565,84	8.293.364,06	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.339.616,05	45.293.155,59	9.144.627,10	16.031.568,77	29.261.586,82	4.933.606,28	8.566.589,75	36.726.565,84	8.293.364,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.410.483,00		5.683.708,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.339.616,05	45.293.155,59	9.144.627,10	16.031.568,77		4.933.606,28	13.977.072,75		13.977.072,75	0,00
RESERVA DO RPPS	3.773.301,78	3.773.301,78			3.773.301,78			3.773.301,78		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	205.388,37	6,59	402.880,90	12,94	2.711.610,66
RECEITAS CORRENTES	3.114.491,56	3.114.491,56	205.388,37	6,59	402.880,90	12,94	2.711.610,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.789.465,90	2.789.465,90	205.388,37	7,36	402.880,90	14,44	2.386.585,00
Contribuições Sociais	2.789.465,90	2.789.465,90	205.388,37	7,36	402.880,90	14,44	2.386.585,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.076.614,97	244.227,86	458.234,56	2.618.380,41	236.154,20	450.160,90	2.626.454,07	350.937,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.009.714,16	3.076.614,97	244.227,86	458.234,56	2.618.380,41	236.154,20	450.160,90	2.626.454,07	350.937,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.522,50	1.533.423,31	244.227,86	458.234,56	1.075.188,75	236.154,20	450.160,90	1.083.262,41	350.937,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.191,66	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DC9B0DC6

P M N U - RO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	156.837,72	156.837,72	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	642.706,62	12.248,70	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	325.486,95	272.211,48	0,00	
Demais Haveres Financeiros	156.837,72	156.837,72	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-156.837,72	-156.837,72	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.649.882,17	38.587.306,46	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.349.882,17	38.487.306,46	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-0,44	-0,41	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.419.858,60	46.184.767,75	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.177.872,74	41.566.290,98	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	93.790.750,51	93.790.750,51	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.845.629,43	3.202.466,68	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC2A4B33

P M N U - RO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.649.882,17	38.587.306,46	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.349.882,17	38.487.306,46	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.776.974,08	8.467.207,42	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.999.276,67	7.620.486,68	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:048FC572

P M N U - RO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.587.306,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	38.487.306,46	0,00
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.157.969,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.542.172,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.694.111,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:00782221

P M N U - RO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	38.587.306,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.487.306,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.761.514,46	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.415.801,69	43,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.391.217,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.371.656,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.352.096,03	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-156.837,72	-0,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.184.767,75	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.467.207,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.157.969,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.694.111,45	7,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C7612354

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.998.426,27	40.993.245,73	8.621.817,51	21,03	22.196.009,36	54,15	18.797.236,37
RECEITAS CORRENTES	38.505.430,16	38.724.249,62	7.332.622,64	18,94	20.517.651,79	52,98	18.206.597,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06	2.522.269,06	542.177,37	21,50	1.182.292,73	46,87	1.339.976,33
Impostos	2.358.364,32	2.358.364,32	502.770,90	21,32	1.075.474,76	45,60	1.282.889,56
Taxas	163.904,74	163.904,74	39.406,47	24,04	106.817,97	65,17	57.086,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87	1.621.040,87	244.371,21	15,07	688.986,91	42,50	932.053,96
Contribuições Sociais	1.467.750,88	1.467.750,88	207.043,47	14,11	615.089,58	41,91	852.661,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.289,99	153.289,99	37.327,74	24,35	73.897,33	48,21	79.392,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13	1.835.586,13	739.297,14	40,28	2.257.329,93	122,98	-421.743,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.835.586,13	1.835.586,13	739.051,34	40,26	2.256.520,13	122,93	-420.934,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	245,80	0,00	809,80	0,00	-809,80
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.454.277,28	32.673.096,74	5.593.938,58	17,12	15.901.200,95	48,67	16.771.895,79
Transferências da União e de suas Entidades	14.578.525,65	14.710.132,42	2.998.299,98	20,38	7.697.342,31	52,33	7.012.790,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.685,71	10.143.685,71	1.299.013,07	12,81	4.487.798,61	44,24	5.655.887,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.732.065,92	7.819.278,61	1.296.625,53	16,58	3.716.060,03	47,52	4.103.218,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	212.838,34	0,00	487.841,27	0,00	-487.841,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,49	0,00	-15.300,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	206.675,56	0,00	434.145,95	0,00	-434.145,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.162,78	0,00	38.394,83	0,00	-38.394,83
RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11	2.268.996,11	1.289.194,87	56,82	1.678.357,57	73,97	590.638,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11	2.268.996,11	1.289.194,87	56,82	1.678.357,57	73,97	590.638,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.776.000,00	1.289.194,87	72,59	1.678.357,57	94,50	97.642,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	492.996,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	201.134,86	6,46	604.015,76	19,39	2.510.475,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.112.917,83	44.107.737,29	8.822.952,37	20,00	22.800.025,12	51,69	21.307.712,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.112.917,83	44.107.737,29	8.822.952,37	20,00	22.800.025,12	51,69	21.307.712,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.112.917,83	44.107.737,29	8.822.952,37	20,00	22.800.025,12	51,69	21.307.712,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.679.877,50			6.679.877,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.679.877,50			6.679.877,50		
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***				***JOSE SILVA PEREIRA***		
171.133.851-68	767.447.792-49				856.518.425-00		
Prefeito Municipal	Contador Geral				Controlador Geral		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.329.901,89	44.082.718,56	6.480.741,10	22.054.075,31	22.028.643,25	6.424.721,63	14.541.150,48	29.541.568,08	14.120.938,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.445.020,48	34.404.980,91	6.392.788,98	18.536.755,46	15.868.225,45	5.981.522,56	14.015.020,20	20.389.960,71	13.594.807,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.104.051,09	18.692.770,08	3.176.048,09	9.209.752,16	9.483.017,92	3.218.277,89	9.206.535,96	9.486.234,12	9.138.602,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.840,72	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.099.128,67	15.470.370,11	3.216.740,89	9.327.003,30	6.143.366,81	2.763.244,67	4.808.484,24	10.661.885,87	4.456.205,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.099.128,67	15.470.370,11	3.216.740,89	9.327.003,30	6.143.366,81	2.763.244,67	4.808.484,24	10.661.885,87	4.456.205,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.882.502,08	8.688.139,32	87.952,12	3.517.319,85	5.170.819,47	443.199,07	526.130,28	8.162.009,04	526.130,28	0,00
INVESTIMENTOS	2.705.884,59	8.511.521,83	87.952,12	3.517.319,85	4.994.201,98	443.199,07	526.130,28	7.985.391,55	526.130,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.617,49	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.090.529,45	217.066,90	675.301,46	2.415.227,99	225.140,56	675.301,46	2.415.227,99	571.065,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.339.616,05	47.173.248,01	6.697.808,00	22.729.376,77	24.443.871,24	6.649.862,19	15.216.451,94	31.956.796,07	14.692.003,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.339.616,05	47.173.248,01	6.697.808,00	22.729.376,77	24.443.871,24	6.649.862,19	15.216.451,94	31.956.796,07	14.692.003,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				70.648,35			7.583.573,18		8.108.021,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.339.616,05	47.173.248,01	6.697.808,00	22.800.025,12		6.649.862,19	22.800.025,12		22.800.025,12	0,00
RESERVA DO RPPS	3.773.301,78	3.773.301,78			3.773.301,78			3.773.301,78		
JOAO JOSE DE OLIVEIRA			***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***				
171.133.851-68			767.447.792-49			856.518.425-00				
Prefeito Municipal			Contador Geral			Controlador Geral				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	201.134,86	6,46	604.015,76	19,39	2.510.475,80
RECEITAS CORRENTES	3.114.491,56	3.114.491,56	201.134,86	6,46	604.015,76	19,39	2.510.475,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.789.465,90	2.789.465,90	201.134,86	7,21	604.015,76	21,65	2.185.450,14
Contribuições Sociais	2.789.465,90	2.789.465,90	201.134,86	7,21	604.015,76	21,65	2.185.450,14

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***				***JOSE SILVA PEREIRA***		
171.133.851-68	767.447.792-49				856.518.425-00		
Prefeito Municipal	Contador Geral				Controlador Geral		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.090.529,45	217.066,90	675.301,46	2.415.227,99	225.140,56	675.301,46	2.415.227,99	571.065,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.009.714,16	3.090.529,45	217.066,90	675.301,46	2.415.227,99	225.140,56	675.301,46	2.415.227,99	571.065,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.522,50	1.547.337,79	217.066,90	675.301,46	872.036,33	225.140,56	675.301,46	872.036,33	571.065,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.191,66	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO JOSE DE OLIVEIRA			***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***				
171.133.851-68			767.447.792-49			856.518.425-00				
Prefeito Municipal			Contador Geral			Controlador Geral				

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:27F27039

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMES TRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.329.901,89	44.082.718,56	6.480.741,10	22.054.075,31	97,03	22.028.643,25	6.424.721,63	14.541.150,48	95,56	29.541.568,08	0,00
Legislativa	1.332.717,99	1.332.717,99	179.868,80	630.390,32	2,77	702.327,67	228.998,65	559.341,68	3,68	773.376,31	0,00
Ação Legislativa	1.332.717,99	1.332.717,99	179.868,80	630.390,32	2,77	702.327,67	228.998,65	559.341,68	3,68	773.376,31	0,00
Administração	9.337.264,51	9.711.253,15	2.231.301,03	5.839.840,29	25,69	3.871.412,86	2.136.440,95	3.978.746,64	26,15	5.732.506,51	0,00
Controle Interno	319.810,27	283.909,51	18.109,80	51.903,08	0,23	232.006,43	18.109,80	51.903,08	0,34	232.006,43	0,00
Administração Geral	8.549.367,92	8.959.257,32	2.143.520,38	5.591.787,05	24,60	3.367.470,27	2.048.660,30	3.730.693,40	24,52	5.228.563,92	0,00
Demais Subfunções	468.086,32	468.086,32	69.670,85	196.150,16	0,86	271.936,16	69.670,85	196.150,16	1,29	271.936,16	0,00
Assistência Social	1.975.275,73	2.053.211,52	317.450,93	802.404,55	3,53	1.250.806,97	238.128,11	570.450,77	3,75	1.482.760,75	0,00
Assistência ao Idoso	34.641,24	34.641,24	30.000,00	32.146,90	0,14	2.494,34	1.646,90	1.646,90	0,01	32.994,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.695,65	392.695,65	24.700,54	93.800,25	0,41	298.895,40	24.700,54	93.800,25	0,62	298.895,40	0,00
Assistência Comunitária	662.266,81	740.202,60	10.116,00	56.928,42	0,25	683.274,18	16.199,00	42.425,62	0,28	697.776,98	0,00
Administração Geral	885.672,03	885.672,03	252.634,39	619.528,98	2,73	266.143,05	195.581,67	432.578,00	2,84	453.094,03	0,00
Previdência Social	2.166.347,20	2.150.457,75	323.596,77	977.276,75	4,30	1.173.181,00	338.647,97	945.955,51	6,22	1.204.502,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.841.321,54	1.841.321,54	310.193,03	885.011,41	3,89	956.310,13	310.193,03	885.011,41	5,82	956.310,13	0,00
Administração Geral	325.025,66	309.136,21	13.403,74	92.265,34	0,41	216.870,87	28.454,94	60.944,10	0,40	248.192,11	0,00
Saúde	7.097.723,32	8.188.836,04	1.797.987,69	4.532.478,65	19,94	3.656.357,39	1.302.730,53	3.373.166,16	22,17	4.815.669,88	0,00
Atenção Básica	1.934.576,51	2.764.456,78	657.267,98	1.210.589,70	5,33	1.553.867,08	268.342,47	707.414,04	4,65	2.057.042,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.871,41	1.478.321,74	160.464,56	655.296,03	2,88	823.025,71	200.453,61	470.577,38	3,09	1.007.744,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.170,76	185.170,76	76.173,50	119.304,70	0,52	65.866,06	21.854,66	58.955,10	0,39	126.215,66	0,00
Vigilância Sanitária	19.314,55	19.314,55	11.008,86	11.078,86	0,05	8.235,69	710,82	780,82	0,01	18.533,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.994,21	118.994,21	27.460,26	29.740,26	0,13	89.253,95	1.628,00	3.908,00	0,03	115.086,21	0,00
Administração Geral	3.334.662,04	3.478.444,16	839.832,34	2.403.779,35	10,58	1.074.664,81	764.151,19	2.065.038,48	13,57	1.413.405,68	0,00
Demais Subfunções	144.133,84	144.133,84	25.780,19	102.689,75	0,45	41.444,09	45.589,78	66.492,34	0,44	77.641,50	0,00
Educação	11.317.136,19	13.889.729,02	1.574.656,18	6.246.120,02	27,48	7.643.609,00	1.808.024,68	4.428.356,65	29,10	9.461.372,37	0,00
Ensino Fundamental	6.540.436,91	8.935.912,36	852.500,41	3.872.891,79	17,04	5.063.020,57	1.047.676,79	2.853.089,66	18,75	6.082.822,70	0,00
Educação Infantil	1.065.194,60	1.239.084,95	79.676,78	227.750,75	1,00	1.011.334,20	74.509,42	169.883,45	1,12	1.069.201,50	0,00
Educação Especial	249.743,65	250.520,68	14.278,27	39.496,97	0,17	211.023,71	18.298,27	39.496,97	0,26	211.023,71	0,00
Educação Básica	3.431.761,03	3.434.211,03	628.200,72	2.105.980,51	9,27	1.328.230,52	667.540,20	1.365.886,57	8,98	2.068.324,46	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Cultura	164.350,92	164.350,92	32.709,70	99.322,66	0,44	65.028,26	64.502,96	64.502,96	0,42	99.847,96	0,00
Difusão Cultural	164.350,92	164.350,92	32.709,70	99.322,66	0,44	65.028,26	64.502,96	64.502,96	0,42	99.847,96	0,00
Urbanismo	0,00	3.120.302,78	156.873,66	2.264.231,10	9,96	856.071,68	259.727,78	481.345,48	3,16	2.638.957,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.120.302,78	156.873,66	2.264.231,10	9,96	856.071,68	259.727,78	481.345,48	3,16	2.638.957,30	0,00
Agricultura	0,00	285.767,00	0,00	170.000,00	0,75	115.767,00	0,00	0,00	0,00	285.767,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	285.767,00	0,00	170.000,00	0,75	115.767,00	0,00	0,00	0,00	285.767,00	0,00
Comércio e Serviços	25.252,38	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00
Turismo	25.252,38	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00
Transporte	492.996,11	1.752.783,47	-133.703,66	492.010,97	2,16	1.260.772,50	47.520,00	139.284,63	0,92	1.613.498,84	0,00
Transporte Rodoviário	492.996,11	1.752.783,47	-133.703,66	492.010,97	2,16	1.260.772,50	47.520,00	139.284,63	0,92	1.613.498,84	0,00
Encargos Especiais	418.458,21	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	418.458,21	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00
Reserva de Contingência	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00
Demais Subfunções	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.009.714,16	3.090.529,45	217.066,90	675.301,46	2,97	2.415.227,99	225.140,56	675.301,46	4,44	2.415.227,99	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.021,83	7.990,55	0,04	22.009,45	3.021,83	7.990,55	0,05	22.009,45	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.021,83	7.990,55	0,04	22.009,45	3.021,83	7.990,55	0,05	22.009,45	0,00
Administração	1.445.586,00	1.511.597,36	49.156,86	162.238,83	0,71	1.349.358,53	57.230,52	162.238,83	1,07	1.349.358,53	0,00
Controle Interno	0,00	35.900,76	6.836,44	12.529,02	0,06	23.371,74	6.836,44	12.529,02	0,08	23.371,74	0,00
Administração Geral	1.369.586,00	1.399.696,60	36.082,04	131.545,67	0,58	1.268.150,93	44.155,70	131.545,67	0,86	1.268.150,93	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	76.000,00	6.238,38	18.164,14	0,08	57.835,86	6.238,38	18.164,14	0,12	57.835,86	0,00
Assistência Social	74.000,00	74.000,00	3.265,76	9.849,53	0,04	64.150,47	3.265,76	9.849,53	0,06	64.150,47	0,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.265,76	9.849,53	0,04	50.150,47	3.265,76	9.849,53	0,06	50.150,47	0,00
Previdência Social	325.025,66	340.915,11	532,94	1.576,02	0,01	339.339,09	532,94	1.576,02	0,01	339.339,09	0,00
Administração Geral	325.025,66	340.915,11	532,94	1.576,02	0,01	339.339,09	532,94	1.576,02	0,01	339.339,09	0,00
Saúde	408.410,75	419.410,75	66.844,51	198.984,49	0,88	220.426,26	66.844,51	198.984,49	1,31	220.426,26	0,00
Atenção Básica	84.159,97	84.159,97	5.441,32	16.156,44	0,07	68.003,53	5.441,32	16.156,44	0,11	68.003,53	0,00
Administração Geral	324.250,78	335.250,78	61.403,19	182.828,05	0,80	152.422,73	61.403,19	182.828,05	1,20	152.422,73	0,00
Educação	726.691,75	714.606,23	94.245,00	294.662,04	1,30	419.944,19	94.245,00	294.662,04	1,94	419.944,19	0,00
Ensino Fundamental	472.850,18	472.850,18	75.077,42	230.040,77	1,01	242.809,41	75.077,42	230.040,77	1,51	242.809,41	0,00
Educação Infantil	129.360,03	119.724,51	8.750,68	30.847,16	0,14	88.877,35	8.750,68	30.847,16	0,20	88.877,35	0,00
Educação Especial	22.801,24	22.801,24	1.624,34	4.660,30	0,02	18.140,94	1.624,34	4.660,30	0,03	18.140,94	0,00
Educação Básica	101.680,30	99.230,30	8.792,56	29.113,81	0,13	70.116,49	8.792,56	29.113,81	0,19	70.116,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.339.616,05	47.173.248,01	6.697.808,00	22.729.376,77	100,00	24.443.871,24	6.649.862,19	15.216.451,94	100,00	31.956.796,07	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:01BD42E4

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.939.648,98	2.330.970,95
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.740,14	608.741,36
Ativo	1.439.740,14	608.741,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.817.476,64	609.415,18
Ativo	2.817.476,64	609.415,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.682.432,20	1.112.814,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.682.432,20	1.112.814,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.939.648,98	2.330.970,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.841.321,54	885.011,41	885.011,41	883.599,41	0,00
Aposentadorias	1.495.000,00	730.756,71	730.756,71	729.344,71	0,00
Pensões por Morte	346.321,54	154.254,70	154.254,70	154.254,70	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.841.321,54	885.011,41	885.011,41	883.599,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.098.327,44	1.445.959,54	1.445.959,54	1.447.371,54	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.773.301,78
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.218.166,23
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.003.912,20
Investimentos e Aplicações	26.940.262,64
Outros Bens e Direitos	26.068.799,28

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	325.025,66	1.351,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	325.025,66	1.351,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	289.389,45	93.841,36	62.520,12	57.519,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.889,45	27.939,16	27.939,16	22.938,91	0,00
Demais Despesas Correntes	208.500,00	65.902,20	34.580,96	34.580,96	0,00
Despesas de Capital (XIV)	35.636,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	325.025,66	93.841,36	62.520,12	57.519,87	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-92.490,24	-61.169,00	-56.168,75	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	950.316,53
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B361E3F

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.688.139,32	3.517.319,85	5.170.819,47
Investimentos	8.511.521,83	3.517.319,85	4.994.201,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	176.617,49	0,00	176.617,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.688.139,32	3.517.319,85	5.170.819,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.688.139,32	3.517.319,85	5.170.819,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7AB2B8B

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.574.066,54	18.789.345,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.522.269,06	1.182.292,73
IPTU	817.660,59	274.469,04
ISS	683.749,78	219.224,55
ITBI	278.839,26	41.035,22
IRRF	578.114,69	540.745,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.904,74	106.817,97
Contribuições	153.289,99	73.897,33
Receita Patrimonial	153.153,93	1.144.113,20
Aplicações Financeiras (II)	153.153,93	1.143.303,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	809,80
Transferências Correntes	32.673.096,74	15.901.200,95
Cota Parte do FPM	10.778.205,90	5.405.012,25
Cota Parte do ICMS	8.711.770,86	3.943.166,47
Cota Parte do IPVA	858.344,62	450.071,44
Cota Parte do ITR	36.812,01	2.790,78
Transferências da LC 61/1989	51.048,81	16.305,78
Transferencias do FUNDEB	7.819.278,61	3.727.518,93
Outras Transferências Correntes	4.417.635,93	2.356.335,30
Demais Receitas Correntes	72.256,82	487.841,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.256,82	487.841,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.420.912,61	17.646.042,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.582.242,44	1.219.105,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.682.432,20	1.113.216,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.268.996,11	1.678.357,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.268.996,11	1.678.357,57
Convênios	1.776.000,00	1.678.357,57
Outras Transferências de Capital	492.996,11	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.268.996,11	1.678.357,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.272.151,16	20.543.504,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.689.908,72	19.324.399,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.039.773,71	18.233.204,15	13.742.790,13	13.224.754,40	537.551,84	1.964.456,56	1.962.697,08
Pessoal e Encargos Sociais	18.317.896,88	8.972.103,05	8.968.886,85	8.803.129,65	252.717,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	241.840,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.480.036,11	9.261.101,10	4.773.903,28	4.421.624,75	284.834,51	1.964.456,56	1.962.697,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.480.036,11	9.261.101,10	4.773.903,28	4.421.624,75	284.834,51	1.964.456,56	1.962.697,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.797.932,99	18.233.204,15	13.742.790,13	13.224.754,40	537.551,84	1.964.456,56	1.962.697,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.455.736,65	978.852,77	947.531,53	941.119,28	9.019,07	3.271,20	3.271,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.652.503,11	3.517.319,85	526.130,28	526.130,28	94.398,63	4.470.018,69	4.470.018,69
Investimentos	8.475.885,62	3.517.319,85	526.130,28	526.130,28	94.398,63	4.470.018,69	4.470.018,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	176.617,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.475.885,62	3.517.319,85	526.130,28	526.130,28	94.398,63	4.470.018,69	4.470.018,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	989.598,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.636,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.754.789,80	22.729.376,77	15.216.451,94	14.692.003,96	640.969,54	6.437.746,45	6.435.986,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.263.416,94	21.750.524,00	14.268.920,41	13.750.884,68	631.950,47	6.434.475,25	6.432.715,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.225.455,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.491.151,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							38.044.561,39
JUROS NOMINAIS							Jan a Jun/2024
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.143.303,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-347.847,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.338.720,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	642.706,62	12.248,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	325.486,95	272.211,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-630.457,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		196.385,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-434.072,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.577.375,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.679.877,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.679.877,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.773.301,78

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4A851F4

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.358.364,32	1.075.474,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.660,59	274.469,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	278.839,26	41.035,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	683.749,78	219.224,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	578.114,69	540.745,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.074.723,04	12.274.944,38
2.1- Cota-Parte FPM	12.511.526,60	6.664.603,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.665.248,31	6.664.603,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	846.278,29	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	5.023.880,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	20.382,26
2.4- Cota-Parte ITR	43.236,45	3.488,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	562.589,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.433.087,36	13.350.419,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.638.540,84	2.457.597,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.962.582,89	882.615,91
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.739.105,37	3.767.858,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.739.105,37	3.729.189,76
6.1.1- Principal	7.732.065,92	3.688.850,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.039,45	40.339,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	38.668,41
6.4.1- Principal	0,00	38.668,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.093.525,08	1.231.252,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	401.627,14	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	401.627,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.169.485,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.371.084,85	3.214.649,70	2.946.380,24	2.895.315,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.029.731,46	2.867.778,73	2.867.778,73	2.817.583,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	846.901,80	189.946,81	189.946,81	185.676,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.020.963,66	2.634.419,43	2.634.419,43	2.589.306,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	161.866,00	43.412,49	43.412,49	42.600,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.341.353,39	346.870,97	78.601,51	77.731,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	306.098,45	53.227,52	3.227,58	3.227,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	940.034,94	293.643,45	75.373,93	74.504,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	95.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.813.022,56	2.544.753,10	2.493.688,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.813.022,56	2.544.753,10	2.493.688,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.466.151,59	2.466.151,59	2.415.956,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.610.432,83	2.466.151,59	2.466.151,59	66,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.785,82	1.223.105,07	1.223.105,07	846.319,25	32,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	401.627,14	401.627,14	545.493,73	-143.866,59	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.627,14	401.627,14	545.493,73	-143.866,59	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.642.141,29	1.958.648,68	1.169.687,17	1.150.167,41	0,00
20.1- Educação Infantil	13.613,44	6.236,50	1.245,75	1.245,75	0,00
20.2- Ensino Fundamental	321.892,93	49.680,40	5.803,58	5.803,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	11.193,59	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.295.441,33	1.902.731,78	1.162.637,84	1.143.118,08	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.014.226,14	5.173.298,38	4.116.067,41	4.045.482,92	0,00
21.1- Educação Infantil	1.167.613,69	249.410,83	194.420,14	190.149,80	0,00
21.1.1- Creche	162.664,66	7.504,62	6.258,87	5.643,22	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.004.949,03	241.906,21	188.161,27	184.506,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.846.612,45	4.923.887,55	3.921.647,27	3.855.333,12	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.169.687,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.457.597,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					846.319,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					13,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.780.951,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.337.604,79	2.780.951,98	20,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	985.282,41	985.241,11	984.423,89	13,60	844,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	860.640,40	860.599,10	859.781,88	13,60	844,92

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	124.642,01	124.642,01	124.642,01	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.188,05	534.455,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	526.188,05	416.817,94
31.1.1- Salário-Educação	136.051,24	184.376,74
31.1.2- PDDE	0,00	35,76
31.1.3- PNAE	102.847,17	33.844,74
31.1.4- PNATE	153.142,27	63.646,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	134.147,37	134.914,32
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	117.637,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.590.109,11	1.367.483,68	606.951,28	599.896,03	0,00
32.1- Educação Infantil	191.195,77	9.187,08	6.310,47	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.125.871,01	1.125.189,28	367.533,49	367.533,49	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.042,33	744,78	744,78	0,00	0,00
32.8- Outras	268.000,00	232.362,54	232.362,54	232.362,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.603.335,25	6.540.782,06	4.723.018,69	4.645.378,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.311.159,46	5.824.952,07	4.589.056,40	4.511.416,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.787.501,04	3.595.369,51	3.592.153,31	3.521.568,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	174.598,84	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.349.059,58	2.229.582,56	996.903,09	989.847,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.293.175,79	715.829,99	133.962,29	133.962,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.293.175,79	715.829,99	133.962,29	133.962,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	526.269,15	32.255,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.767.858,17	184.376,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.019.957,52	136.385,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.274.169,80	80.246,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.274.169,80	80.246,70

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B70A52B

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A6F98F2

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.358.364,32	2.358.364,32	1.075.474,76	45,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.660,59	817.660,59	274.469,04	33,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	278.839,26	278.839,26	41.035,22	14,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.749,78	683.749,78	219.224,55	32,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	578.114,69	578.114,69	540.745,95	93,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.228.444,75	23.228.444,75	12.274.944,38	52,84
Cota-Parte FPM	11.665.248,31	11.665.248,31	6.664.603,80	57,13
Cota-Parte ITR	43.236,45	43.236,45	3.488,40	8,07
Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	1.008.142,98	562.589,41	55,80

Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	10.451.859,16	5.023.880,51	48,07
Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	59.957,85	20.382,26	33,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.586.809,07	25.586.809,07	13.350.419,14	52,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	394.159,97	394.159,97	178.982,58	45,41	178.982,58	45,41	176.261,92	44,72	0,00
Despesas Correntes	394.159,97	394.159,97	178.982,58	45,41	178.982,58	45,41	176.261,92	44,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	305.381,08	305.381,08	209.411,20	68,57	127.846,60	41,86	127.728,13	41,83	0,00
Despesas Correntes	305.381,08	305.381,08	209.411,20	68,57	127.846,60	41,86	127.728,13	41,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.767.646,66	3.767.646,66	2.584.929,79	68,61	2.274.773,63	60,38	2.232.426,85	59,25	0,00
Despesas Correntes	3.652.951,59	3.652.951,59	2.580.585,79	70,64	2.274.773,63	62,27	2.232.426,85	61,11	0,00
Despesas de Capital	114.695,07	114.695,07	4.344,00	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.467.187,71	4.467.187,71	2.973.323,57	66,56	2.581.602,81	57,79	2.536.416,90	56,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.973.323,57	2.581.602,81	2.536.416,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.973.323,57	2.581.602,81	2.536.416,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.269.571,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,27	19,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.053.546,36	3.053.546,36	1.919.632,08	62,87
Proveniente da União	2.673.049,49	2.673.049,49	1.867.361,80	69,86
Proveniente dos Estados	380.496,87	380.496,87	52.270,28	13,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.053.546,36	3.053.546,36	1.919.632,08	62,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.624.576,51	2.454.456,78	1.047.763,56	42,69	544.587,90	22,19	541.499,11	22,06	0,00
Despesas Correntes	1.624.576,51	2.404.456,78	1.047.763,56	43,58	544.587,90	22,65	541.499,11	22,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.079.490,33	1.172.940,66	445.884,83	38,01	342.730,78	29,22	342.730,78	29,22	0,00
Despesas Correntes	1.079.490,33	1.172.940,66	445.884,83	38,01	342.730,78	29,22	342.730,78	29,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.170,76	185.170,76	119.304,70	64,43	58.955,10	31,84	58.955,10	31,84	0,00
Despesas Correntes	161.170,76	185.170,76	119.304,70	64,43	58.955,10	31,84	58.955,10	31,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.314,55	19.314,55	11.078,86	57,36	780,82	4,04	780,82	4,04	0,00
Despesas Correntes	19.314,55	19.314,55	11.078,86	57,36	780,82	4,04	780,82	4,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.994,21	118.994,21	29.740,26	24,99	3.908,00	3,28	3.908,00	3,28	0,00
Despesas Correntes	105.175,41	105.175,41	29.740,26	28,28	3.908,00	3,72	3.908,00	3,72	0,00
Despesas de Capital	13.818,80	13.818,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.400,00	190.182,12	104.367,36	54,88	39.585,24	20,81	38.368,73	20,17	0,00
Despesas Correntes	35.400,00	125.400,00	39.585,24	31,57	39.585,24	31,57	38.368,73	30,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	64.782,12	64.782,12	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.038.946,36	4.141.059,08	1.758.139,57	42,46	990.547,84	23,92	986.242,54	23,82	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.018.736,48	2.848.616,75	1.226.746,14	43,06	723.570,48	25,40	717.761,03	25,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.384.871,41	1.478.321,74	655.296,03	44,33	470.577,38	31,83	470.458,91	31,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.170,76	185.170,76	119.304,70	64,43	58.955,10	31,84	58.955,10	31,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.314,55	19.314,55	11.078,86	57,36	780,82	4,04	780,82	4,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	118.994,21	118.994,21	29.740,26	24,99	3.908,00	3,28	3.908,00	3,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.803.046,66	3.957.828,78	2.689.297,15	67,95	2.314.358,87	58,48	2.270.795,58	57,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.506.134,07	8.608.246,79	4.731.463,14	54,96	3.572.150,65	41,50	3.522.659,44	40,92	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9ED1BF45

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DA PARCERIAS PUBLICO- PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:47DFB3DE

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO XIV RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.112.917,83
Previsão Atualizada	44.107.737,29
Receitas Realizadas	22.800.025,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.679.877,50
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.112.917,83
Créditos Adicionais	8.833.631,96
Dotação Atualizada	50.946.549,79
Despesas Empenhadas	22.729.376,77
Despesas Liquidadas	15.216.451,94
Despesas Pagas	14.692.003,96
Superávit Orçamentário	7.583.573,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.729.376,77
Despesas Liquidadas	15.216.451,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.587.306,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.487.306,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.761.514,46
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.330.970,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	885.011,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	885.011,41
Despesas Previdenciárias Pagas	883.599,41
Resultado Previdenciário	1.445.959,54

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	38.044.561,39	-1.491.151,27	-3,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.338.720,65	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	651.725,69	266,93	640.969,54	10.489,22
Poder Executivo	646.925,69	266,93	636.169,54	10.489,22
Poder Legislativo	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.849.088,17	208.687,50	6.435.986,97	3.204.413,70
Poder Executivo	9.802.939,94	208.687,50	6.389.838,86	3.204.413,58
Poder Legislativo	46.148,23	0,00	46.148,11	0,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.500.813,86	208.954,43	7.076.956,51	3.214.902,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.780.951,98	25,00	20,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.466.151,59	70,00	66,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.517.319,85	5.170.819,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.581.602,81	16,77	19,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2F1D414F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 66/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00037738/2024-30-e

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 04 e ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 08/08/2024 a 12/08/2024, com o objetivo de Realizar e Organizar a Atividade Cultural: Festival de Praia de Fortaleza do Abunã, conforme estabelecido no Memorando nº 134/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cristiano Fernandes Oliveira	1003595	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Eric Robson Melo de Araujo	1006281	Secretário Executivo	Fortaleza do Abunã	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Francisco Antonio Neto Frota	285173	Assessor Nivel III	Fortaleza do Abunã	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Serginaldo Morais De Araujo	1006911	Subgerente	Fortaleza do Abunã	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4E1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CONSCI/2023 de 18/07/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.520 de 20/07/2023, e **Processo nº 00600-00023331/2023-44-e**, resolve:

Nº 112 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor, constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	6660	DACIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO	CONTADOR	B IV	C I	15/02/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75581201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/CONSCI/2023 de 18/07/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.520 de 20/07/2023, e **Processo nº 00600-00023293/2023-20-e**, resolve:

Nº 113 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor, constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	7692	ADWILLAME GEORGETON FERNANDES DE LIMA	CONTADOR	B IV	C I	27/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCC0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°377/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036783/2024-77-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:12(doze) meias diárias para o servidor Josemir Marques Aguilheira e 11(onze) meias diárias ao servidor Uoston Luiz Damazio de Souza. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação. Nos períodos de: 29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08 e 12/08 a 17/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº036/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar os veterinários na fiscalização	-	05/08/2024 a 10/08/2024 e 12/08/2024 a 17/08/2024	12 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar os veterinários na fiscalização	-	29/07/2024 a 03/08/2024 e 12/08/2024 a 17/08/2024	11 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC4EE774

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°376/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00036824/2024-25-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 14(quatorze) diárias inteiras e 01(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Extrema, conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC. Para o período de: 01 a 15 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 345/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0018	14 Inteiras e 01 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:241197A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°365/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°365/SEMAGRIC/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035597/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 4(quatro) Inteiras e 19(dezenove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e C22. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24, 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº344/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1007106	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Conduzir Veículo	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Assessor Nivel I	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2366B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°375/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036809/2024-87-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia diária para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Período de execução: 05 a 09 e 12 a 16 de Agosto de 2024.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº039/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	05/08/2024 a 09/08/2024	4 Inteiras e 1 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	12/08/2024 a 16/08/2024	4 Inteiras e 1 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58585BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°372/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°365/SEMAGRIC/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035597/2024-11-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 4(quatro) Inteiras e 19(dezenove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e C22. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24, 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº344/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1007106	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Conduzir Veículo	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Assessor Nivel I	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100C42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2024/SEMED

Portaria nº 228/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027900/2024-10-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (Duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar Professores e Alunos para a escola Maria Angélica – linha 32 – km 09. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 25/07 à 26/07/2024 e 29/07 à 31/07/2024.** Conforme Ofício Interno Nº 113/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	ESCOLA MARIA ANGÉLICA, SITUADA À LINHA 32, KM 09 – BR 364	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**R$375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E1DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2024/SEMED - DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS RESERVAS DE VAGAS EM CADA CMACE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a Lista de reservas de vagas da CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 2º SEMESTRE DE 2024, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2024. Edição 3769. Código Identificador: AD6B64B7.

CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS "LAIO"				
	NOME	CURSO	TURNO	CMACE
1	ALDEMIR ARAUJO NUNES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
2	ALEXSSANDRA ALVES MONTENEGRO	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
3	ALICE GABRIELY ALVES MONTENEGRO	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
4	ALICE VITÓRIA TEIXEIRA DE SA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
5	ALICIA SOFIA SILVA DE OLIVEIRA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
6	ALMIR FERREIRA DE MATOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

7	ANA LUÍSA GUIMARÃES CASTELO BRANCO	2BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
8	ANALICE DA SILVA GARCIA	BALLET INFANTIL II - 09 - 11 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
9	ANDERSON CARVALHO DA ROSA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
10	ANNA SOPHIA GOMES DOS SANTOS	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
11	BRENO GUSTAVO DOS SANTOS ARTHIAGAS	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
12	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
13	CÁSSIA DEBONI DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
14	CICERO DA CONCEIÇÃO SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
15	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
16	CLEDSON VASCONCELOS PINHEIRO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
17	CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
18	DAVI GABRIEL BRENTANO BATISTA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
19	DULCE NATHALLYA BRITO GUILHERME	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
20	EDUARDO FABRÍCIO GOES COELHO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
21	EDUARDO JOSÉ DOMICIANO DA SILVA	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
22	ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
23	ELIZANIA DO NASCIMENTO CORREIA FREIRE	CANTO CORAL - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
24	ELOÁ HANNAN RIBEIRO RODRIGUES	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
25	ELOÁ LINO SILVA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
26	EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
27	ESTER JÚLIA BRANDÃO	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
28	ESTHER DANTAS ARAUJO	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
29	ESTHER SOPHIA QUEIROZ DA SILVA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
30	EUNICE MOTA DA CRUZ	CANTO CORAL - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
31	FRANCISCO RUI PIO MACHADO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
32	GEANE FERREIRA PEREIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
33	GEOVANNA EDUARDA CALDAS MORAES	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
34	HELENA SOFIA DE MACEDO JUSTINIANO	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
35	HELOÍSA DA SILVA COSTA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
36	HELOYSA SILVA ROCHA	BALLET INFANTIL II - 09 - 11 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
37	HUGO HENRIQUE AMARAL DA ROCHA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
38	ILCE SANTOS AMARAL MOTA	CANTO CORAL - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
39	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OSCAR	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
40	ISABELLI QUEIROZ SOUZA	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
41	ISABELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	BALLET INFANTIL II - 09 - 11 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
42	ISAQUE EDUARDO CORRÊA CARVALHO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
43	ISIS VALENTINA MORAES ARAÚJO	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
44	IZABEL NICOLY BRITO GUILHERME	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
45	JAIRO JANIERRE VAZ DA ROCHA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
46	JAIRO PEREIRA DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
47	JHEVIANNY RHAYSSA BRENTANO DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
48	JOÃO BATISTA MELO TEIXEIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
49	JORGE MOLINA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
50	JULIA MARTINS DA SILVA	BALLET INFANTIL II - 09 - 11 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
51	KAUÊ CARVALHO DALCORTIVO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
52	KEMELLY MANUELA DE SOUZA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
53	KEMILLY VITÓRIA GOMES	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
54	LARISSA EMANUELLY CORDEIRO PINTO	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
55	LAURA EMANUELLE NOGUEIRA DE FREITAS	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
56	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
57	LENORA MESQUITA DE BARROS	CANTO CORAL - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
58	LEÔNIDAS SOUZA BARROS TEIXEIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
59	LÍVIA OLIVEIRA DA SILVA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
60	LOURDES YASMIN NUNES GONÇALVES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
61	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
62	LUCIANA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
63	MARIA CECÍLIA PEREIRA LESSA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
64	MARIA CLARA MORAES SOUSA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
65	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUSA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
66	MARIA ELOISA CORREIA DE ALMEIDA	BALLET INFANTIL II - 09 - 11 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
67	MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
68	MARIA SAVIA TEIXEIRA SELESTINO	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
69	MARIA VITÓRIA FUQUES CORRÊA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
70	MARIHUCCIA KERDY DE SOUZA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
71	MICAELI LARISSA PENHA DA SILVA	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
72	MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS	BANDA MUSICAL - 12 - 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
73	MYLENA EDUARDA DOMICIANO DA SILVA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
74	NAIARA DE SOUZA SANTOS	CANTO CORAL - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
75	NICKSON MARQUES CLARO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
76	NILCILENE RODRIGUES PEREIRA	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
77	NORMANEIDE ALVES PEREIRA VASQUES	CANTO CORAL - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
78	PEROLA GABRIELLY SOARES BARBOSA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
79	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
80	RUANY VICKTÓRIA DE MORAIS BARBOSA	BALLET INFANTIL II - 09 - 11 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
81	SAMUEL VINÍCIUS DA SILVA ROCHA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
82	SOFIA BEZERRA NEVES ROSA	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
83	SOFIA DA FROTA CARNEIRO	BABY BALLET - 05 E 06 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
84	TAINARA TOSCANO DO NASCIMENTO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
85	VICTOR TIAGO FACUNDES VIEIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO - 05 - 07 ANOS	MANHÃ	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
86	WALDINEY PAES DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
87	WGLEIDSTON MATEUS ROCHA SANTOS OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
88	YASMIN EMANUELLI MARTINS DE FARIAS	BALLET INFANTIL I - 07 E 08 ANOS	TARDE.	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
89	ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS - ACIMA 17 ANOS	NOITE	CMACE FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

CMACE JORGE ANDRADE				
	NOME	**CURSO**	**TURNO**	**CMACE**
1	ADILIO TORRES LOPES	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
2	AGATHA YOHANA DE OLIVEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE

3	ALAN GOMES FRANCO	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
4	ALICE DE MELO FERNANDES	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
5	AMANDA DOS SANTOS BRAZ	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
6	ANA CAROLINA BARBOZA SILVA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
7	ANDRÉIA MOREIRA CARDOSO	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
8	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
9	ANE EDUARDA DOS SANTOS MARCELINO	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
10	ÂNGELO ALVES FERNANDES PARAGUASSU	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
11	ANGELO CAIQUE LOPES SILVA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
12	ANNE STHEFANY GARCEZ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
13	ANOA GOMES	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
14	ARILSON GARCIA DE SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
15	ARTHUR AGENOR MENDES SOARES DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
16	ARTHUR JULIAN REINOLDS ROCA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
17	BERNARDO SOUZA RENOR	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
18	BRUNO DE CASTRO MOURÃO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
19	BRUNO FRANCIS DA SILVA MENDES	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
20	CAIO FERREIRA NEVES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
21	CAIO GABRIEL LEAL DE ARAÚJO	CORAL INFANTIL - 07 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
22	CARLA CAROLINE DOS SANTOS SIQUEIRA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
23	CÉSAR DE SOUZA LIMA VALE FONTENELE	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
24	DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
25	DAVI QUEIROZ DA COSTA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - 08 - 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
26	DIEGO ELIAS RODRIGUES FLOR	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
27	DIEGO HOLANDA OLIVEIRA DUARTE	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
28	EDNILSON SILVA SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
29	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
30	ELBA CERQUINHA BARBOSA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
31	ELEN SILVA DE PAULO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
32	ELETILDA ALVES DA SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
33	ELIELMA PEDROSA RIBEIRO TOLÊDO	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
34	ELLEN REGINA GERHARDT	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
35	EMANUELLE FERREIRA LIMA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
36	EMANUELLY MACEDO MACHADO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
37	ENILZE KEILA SARAIVA DE SOUZA ARAGÃO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
38	ENOQUE FEITOSA HERNANDEZ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
39	ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNCAO	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
40	ESTEFANI DA SILVA BRAGA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
41	ESTEVAO CARDOSO DESANTE	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
42	ETHAN ESTARLEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
43	EVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
44	EZEQUIEL KELVIN DOS SANTOS AMARAL	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
45	FABIANE PRUDENTE TEIXEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
46	FABIANO MATEUS BARUTTA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
47	FELIPE DE OLIVEIRA BARROZO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
48	FELIPE MIGUEL FARIAS SIMOES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
49	FELIPE MOURA FERREIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
50	FERNANDO FARIAS GUEDES	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
51	FLÁVIO BRUNO AMÂNCIO VALE FONTENELE	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
52	FRANCILENE MOTA DE LIMA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
53	FRANCISCO HEITOR ALVES VICTOR	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
54	GABRIEL LUIZ MICÔNI CORVALAN	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
55	GUILHERME MONTEIRO FEITOSA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
56	HEITOR EMANUELL NERES MOTA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
57	HELTON CAETANO DA SILVA RODRIGUES	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
58	ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
59	ISAQUE DOS SANTOS TORRES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
60	IZABELE BARBOSA FARIAS	BANDA MUSICAL - (TROMPETE - SAX ALTO/TENOR E	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
61	JACINTO LUZ DA SILVA BIZERRA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
62	JAISOM JOE LIMA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
63	JESSICA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
64	JOÃO GABRIEL COSTA MATOS	BANDA MUSICAL - (TROMPETE - SAX ALTO/TENOR E	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
65	JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
66	JOÃO PEDRO DA SILVA ALMEIDA	BANDA MUSICAL - (TROMPETE - SAX ALTO/TENOR E	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
67	JOAO VICTOR RODRIGUES DE SOUZA RAMALHO	- CORAL INFANTIL - 07 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
68	JONATHAN RYLLAM LIMA FALCÃO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
69	JORGISLÉIA DAMACENO VIEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
70	JOSÉ FERREIRA DE MORAES	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
71	JOSE FERREIRA JUNIOR	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
72	JUAN PABLO MARTINS BARRETO DE SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
73	JULIA MORAES MIRANDA PAULO	BANDA MUSICAL - (TROMPETE - SAX ALTO/TENOR E	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
74	JULIANA ERY SHINMYO	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
75	JUSSARA BAZÁN AMAECING	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
76	KARINA DE PAULA ROZA DE SÁ	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
77	KATIA REGINA SOUZA SODRE	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
78	LAISE FERNANDES DE MENEZES BEZERRA MACIEL	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
79	LARISSA ARINANA CANUTO	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
80	LARISSA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
81	LAURA SANTOS ARAGÃO FERREIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
82	LEANDRO NEVES DA SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE FLAUTA TRANSVERSAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
83	LEIDIANA DOS SANTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
84	LENA BAZÁN AMAECING	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
85	LEVI PIETRO PEREIRA DURANS	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - 08 - 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
86	LORAINE FABRÍCIA RODRIGUES LOBATO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
87	LUCAS DOS SANTOS BARROS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE

88	LUCAS PEREIRA ARAÚJO	TEORIA I - PRÁTICA DE FLAUTA TRANSVERSAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
89	LUCIENE BRITO LISBOA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
90	LUCILENE DA SILVA CASTRO	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
91	LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
92	LUIZ OTÁVIO TRAVAIN DE SOUSA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
93	LUZIA DA CUNHA COELHO	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
94	MACIELE FERREIRA NOGUEIRA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
95	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
96	MAITE PIETRA FERNANDES VIEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
97	MALAQUIEL PAIVA GUTIERREZ	TEORIA I - PRÁTICA DE GUITARRA - 08 - 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
98	MANOEL ROCHA JUVENAL	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
99	MARCEL LEITE RIOS	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
100	MARIA ALICE BRAGA SOUZA	CORAL INFANTIL - 07 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
101	MARIA EDUARDA MACEDO MACHADO	TEORIA I - PRÁTICA DE GUITARRA - 08 - 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
102	MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	BANDA MUSICAL - (TROMPETE - SAX ALTO/TENOR E	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
103	MARIA GABRIELA MAIA GOMES	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
104	MARIA JOANA PENEDO DE OLIVEIRA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
105	MARIA LUIZA CASTRO DAMACENO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
106	MARIA VITÓRIA FRAGOSO DE BARROS LIMA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
107	MARÍLIA SILVEIRA DE GALVÃO	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
108	MARLUCE NOGUEIRA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
109	MAYARA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO DIAS	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
110	MILLENA COSTA VIEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
111	MIQUEIAS REBOUÇAS DA SILVA	BANDA MUSICAL - (TROMPETE - SAX ALTO/TENOR E	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
112	MIRIAM ALVES DE SOUZA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
113	NATIELEN GERALDO AMARAL GARCEZ	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
114	NEILA DE FATIMA GARCIA LIMA DE PONTES	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
115	NICOLAS BERNARDO DA SILVA BASTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
116	NICOLLY RIBEIRO SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
117	NOAH BARBOSA DE ALBUQUERQUE DIAS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
118	PAULO ALBERTO OLIVEIRA AFONSO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
119	PEDRO MARQUES SOARES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOSS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
120	PENÉLOPE SOUZA ARANHA	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
121	RAI ESTARLEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
122	RAQUEL PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
123	REINALDO CÉSAR HARTMANN	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
124	ROBERTO UCHOA RODRIGUES DA SILVA NETO	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
125	ROBSON LINS DE ALBUQUERQUE	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
126	RODRIGO DUARTE DE OLIVEIRA TOLEDO	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
127	RÔMULO ROCHA SILVA	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
128	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
129	RUTH DE LIMA DANTAS	TEORIA I - PRÁTICA DE FLAUTA TRANSVERSAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
130	SAMARA DA SILVA LINHARES AMORIM	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
131	SANDRA NINA MACHADO DE ALMEIDA OLIVEIRA	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
132	SAVIO OLIVEIRA REGO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
133	SERGIO DOS SANTOS SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
134	SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
135	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
136	SOFIA FLORESTA GAMA NEIRA	CORAL INFANTIL - 07 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
137	SOPHIA REIS PEREIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE GUITARRA - 08 - 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
138	SUZI DAS NEVES FERREIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
139	THIAGO LUCAS SOARES TOMÁS	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
140	TIAGO HENRIQUE FERREIRA DUARTE	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
141	VANESSA DE ARAÚJO DESMAREST	CORAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
142	VICTOR THALLES LUZ DE CARVALHO	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
143	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
144	WDNA MACHADO LUZ SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE TECLADO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
145	WENDERSON KAUÃ MARCELINO DE SOUSA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
146	WILLIAN ALVES DE SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
147	WILSON BONFIM ABREU FILHO	TEORIA I - PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
148	YANAELLE SABRINE SALES DA SILVA SANTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE VILÃO - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
149	YASMIN FERREIRA DA CRUZ	TEORIA PERCEPÇÃO MUSICAL - ADULTO	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE
150	YOSEF AUGUSTO NUNES FERNANDES LIMA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	NÃO INFORMADO	CMACE JORGE ANDRADE

CMACE SOM NA LESTE

	NOME	CURSO	TURNO	CMACE
1	ABNER OLIVEIRA DAS CHAGAS	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
2	ADIEL NASCIMENTO JUSTINIANO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
3	ALBERTO LUIZ BRITO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
4	ALCIMA BARRETO SALES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
5	ALEXIA YUMI RIBEIRO NEVES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
6	ALICE CARVALHO RODRIGUES	CANTO CORAL INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
7	ALICE LOPES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
8	ALINE ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
9	ALINNE NEYLANE MACHADO PESTANA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
10	AMANDA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
11	ANA BEATRIZ COELHO CUNHA	DANÇA STREET DANCE	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
12	ANA CLARA BARROSO GOMES	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
13	ANA CLARA FUCHS DE CASTRO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
14	ANDERSON JUNIOR ALVES PIRES	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
15	ANDRÉ RICARDO GOMES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
16	ANDREWS MARTINS DA SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
17	ANE EDUARDA DOS SANTOS MARCELINO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE

18	ANE MOURA DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
19	ANGELA MARIA DE SOUZA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
20	ANIZÂNGELA MARIA VELOSO DA SILVA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
21	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
22	ARTHUR MIGUEL DIÓGENES DE OLIVEIRA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
23	ASHLEE SOFIA REYES CAMPOS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
24	AUDIMAR MEIRELES MAIA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
25	BEATRIZ LEÃO DE OLIVEIRA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
26	BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR DE LIMA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
27	BENICIO MARIANO TOLENTINO DE SOUZA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
28	BENJAMIN DA SILVA FIGUEIREDO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
29	BRAYN CALEBE FERREIRA DOS ANJOS	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
30	BRUNO RAFAEL COUTO MOLINO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
31	CALEBE GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
32	CAMILA RAMOS COUTINHO	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
33	CARLOS CESAR DOS SANTOS RAMOS COIMBRA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
34	CARLOS DANIEL MOTA ANDRADE	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
35	CASSIANE FERREIRA DE SOUZA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
36	CHRISTIAN WILLIAM MARTINS FERNANDES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
37	CRISTIANE GOMES DA COSTA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
38	DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
39	DAIANE BARBOSA AMARO DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
40	DANIEL ELIZEU DEMETRIS DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
41	DANIEL NOVAES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
42	DANIELLA NEVES ARAUJO BRAZ	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
43	DAVID LUCAS EUGÊNIO DE OLIVEIRA	DANÇA STREET DANCE	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
44	DEBORA ROSANA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENT	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
45	EDINEUZA NOGUEIRA MENDES	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
46	EDUARDO ENRIQUE REYES SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
47	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA DE ANDRADE	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
48	ELAUANNE ELLEM MORAIS MOREIRA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
49	ELEANE ARCOS DA SILVA RODRIGUES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
50	ELI BRUNO BARROZO MORAES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
51	ELIABE ANDRADE PAES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
52	ELIANA GERHARDT	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
53	ELIONEIDE PORFIRIO RODRIGUES DA COSTA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
54	ELOAH VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
55	ELOISE MORAES CORDEIRO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
56	EMANUELE DO NASCIMENTO SOUSA SERAFIM	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
57	EMANUELL FARIAS SANTIAGO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
58	ESTER ARAÚJO DOS SANTOS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
59	ESTER BARBOSA DAMASCENA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
60	ESTHER FERREIRA DA MOTA ARAÚJO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
61	EUNIDIANE GRANGEIRO MAR MELO	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
62	EVELLYN CRISTINA CARDOSO RODRIGUES	DANÇA STREET DANCE	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
63	EVILANIA MURIELE BARBOSA DA SILVA CATIARI	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
64	FABIANA B N SANTOS	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
65	FERNANDO HENRIQUE PENHA PRESTES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
66	FRANCINNY GOES DOS SANTOS	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
67	FRANÇOA MITERRAM BARBOSA DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
68	GABRIEL ANTONIO POLGAR DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
69	GABRIEL PANTOJA SANTOS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
70	GABRIELA TAVARES SOARES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
71	GILVAN ALCANTARA DE BRITO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
72	GIULIANNA CAROLINE HIPPÓLITO BRANDT	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
73	GIZELDA DE ARAÚJO CUNHA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
74	GREICY PRISCILA DE SÁ FONSECA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
75	HEITOR PERES ALVES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
76	HERMERSON SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
77	INDIARA CRISTINE FERREIRA MAIA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
78	ISABELLA LAMARÃO CALDAS BARBOSA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
79	ISAC ENZO DUTRA CHAVIER	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
80	IVO COUTINHO JACO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
81	JÉFERSON MAGNO DA SILVA GALVÃO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
82	JESSICA LIMA DA SILVA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
83	JOAO HENRIQUE COSTA FONTELE	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
84	JOÃO LUCAS GALVÃO PIMENTA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
85	JOÃO PEDRO SOUZA DA SILVA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
86	JOAO VICTOR CARVALHO DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
87	JOÃO VICTOR FERREIRA SANTOS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
88	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
89	JONAS NUNES AMORIM	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
90	JORGE COSTA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
91	JOSÉ DE MELO RIBEIRO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
92	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
93	JULIO CÉSAR JURANDIR FERNANDES COSTA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
94	JUSSIARA CRISTINA DA SILVA MARTINS	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
95	KATERINE FERNANDES COSTA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
96	KAWA CARVALHO GABIRABA	DANÇA STREET DANCE	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
97	KEDMA LIMA DA SILVA SANTOS	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
98	LAINE DOS SANTOS LAMARÃO	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
99	LAURA MILENA SANTOS SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
100	LÁZARO AMARO DE OLIVEIRA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
101	LEVI SANTOS SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
102	LIZ CAMPOS MATOS DA COSTA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
103	LOHAINE HELENA RIBEIRO AZEVEDO	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
104	LOIDE CECÍLIA HOTTI SANTOS	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
105	LUAN VICTOR MARQUES SOUZA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE

106	LUARA ALEXYA ALMEIDA MORENO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
107	LUCAS DA SILVA PIRES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
108	LUIS HENRIQUE ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
109	LUIZ CARLOS VIANA MORAIS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
110	MAITÊ DOS SANTOS PRADO VASQUES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
111	MANOEL ROCHA JUVENAL	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
112	MARCILIO FERREIRA DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
113	MARIA EDUARDA BRITO SOUZA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
114	MARIA EDUARDA LAUREANO MENEZES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
115	MARÍA JOSÉ LEMOS	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
116	MARIA JUSLLEY FURTADO SILVA BARROS	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
117	MARIA RODRIGUES DA SILVA CRISTO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
118	MARIA VALENTINA CORREA MENINEIA	DANÇA STREET DANCE	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
119	MARIANY HELOÍSA FARIAS OLIVEIRA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
120	MÁRIO COELHO DE MATOS	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
121	MARLON ROBSON DURÃES DE OLIVEIRA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
122	MARTA DA SILVA SANTOS	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
123	MIGUEL AVELINO DA COSTA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
124	MILCA NICOLLY VIEIRA GONZAGA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
125	MIRELLA SHARLLOT DE SOUSA BARBA	DANÇA STREET DANCE	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
126	MIRIAM REGINA DIAS CORREA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
127	NAIARA LOPES DOS ANJOS	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
128	NAIARA MARTINS FERREIRA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
129	NAOERE MARQUES CLARO	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
130	NEUCILEIA SILVA SANTOS GONÇALVES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
131	NILSON NASCIMENTO DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
132	PEDRO FREIRE DA COSTA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
133	PEDRO HENRIQUE MOTA DE FRANÇA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
134	PÉROLA VANESSA LEITE KISSLER	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
135	RAIMUNDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA NETO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
136	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
137	REBECA GOMES MOURA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
138	RHAQUEL ELISSA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENTO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
139	RICARDO XIMENES DE OLIVEIRA BASTOS	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
140	ROSILENE DOS SANTOS VASCONCELLOS	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
141	ROSINEI ARAUJO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
142	SAINT CLAIR SIMÕES COELHO DA SILVA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
143	SAMUEL BRAYAN MENEZES EVANGELISTA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
144	SAMUEL CORREIA MEDIM	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
145	SAMUEL FONSECA FARIAS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
146	SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
147	SOFIA GABRIELLY FERNANDES LIMA	DANÇA STREET DANCE	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
148	SOPHIA CRISTINE DURAES DE OLIVEIRA	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
149	SUELEEN XAVIER FREIRE RIBEIRO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
150	SUELI FARIAS DOS ANJOS	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
151	SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
152	TATIANA GAMA MALTA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
153	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
154	THAEMY VITÓRIA MENDONÇA DO NASCIMENTO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
155	THAINARA PINTO MORAES	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
156	THAÍS VANESSA LEITE KISSLER	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
157	THALLES GABRIEL MENDONÇA DO NASCIMENTO	MUSICALIZACÃO INFANTIL	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
158	THOMAZ PERES ALVES	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
159	VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
160	VALENTINA LORENA OLIVEIRA DIÓGENES	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
161	VALENTINNA CHRISTIE DE LIMA REIS	MUSICALIZACÃO INFANTIL	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
162	VANICE DE MELO FERREIRA	DANÇA RITMOS ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
163	WDNA MACHADO LUZ SOUSA	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
164	WELITON LOPES CONCEIÇÃO	TEORIA ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
165	WENDERSON GABRIEL MELO DE SOUSA	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
166	WENDERSON MELO	CANTO CORAL ADULTO	NOITE	CMACE SOM NA LESTE

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D7913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 65/2024

PORTARIA Nº. 65/2024

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00037216/2024.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 1/2 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 11/08/2024 a 17/08/2024 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do município de Porto Velho para participar da Reunião do Grupo de Trabalho, que será realizada no período de 12 a 16 de agosto de 2024, na sede da ABRASF em Brasília/DF. Convocação tem como Pauta: Continuidade dos trabalhos de Especificação e Adaptação do Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras (DESIF) para Utilização Simultânea para o ISSQN e Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), na fase de transição da Reforma Tributária – EC nº. 132/2023". Conforme convocação em anexo (Memorando ABRASF n.º 008/2024).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ari Carvalho dos Santos	Cadastro 70524	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	6 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 8.400,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C8440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.277, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando os Ofícios n.º 193 e n.° 194/DA/SEMDESTUR/2024, de 29de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de placas de sinalização,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.908,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.32 – FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	14.908,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	64.908,00
SUBTOTAL					**64.908,00**	**64.908,00**
TOTAL					**64.908,00**	**64.908,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330C1B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 121/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 121/SEMUSB/2024
Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00036591/2024-61.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no Cemitério do Distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Hilux, cor: branca placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Paulo César Rodrigues da Silva. **No período de 13 à 16/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	13 à 16/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	Paulo César Rodrigues da Silva	1007089	Gerente de Divisão	13 à 16/08/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	Raimundo Silva Nunes	2535	Coveiro	13 à 16/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC9D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 107

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00030359/2024-19-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc em Enfermagem	Nova Califórnia	3½	R$150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assist Adm (Vacinador)		3½	R$150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224773	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serviços Gerais (Motorista)		3½	R$150,00	R$ 525,00
					R$4.200,00	

Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E23B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 108

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00029149/2024-88-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alencar Silveira Filho	117657	Fiscal Municipal	Demarcação, Calama, Terra Firme, Santa Catarina, Papagaio, Conceição, Nazaré, Cavalcante, São Carlos e Cuniã	4 ½	R$300,00	R$1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		4 ½	R$300,00	R$1.350,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE/Piloto		4 ½	R$150,00	R$ 675,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		4 ½	R$75,00	R$300,00
					R$3.675,00	

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E23307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº45/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH9961	PV490073	03/05/2024	6050-1
NDD8C04	PV492202	20/05/2024	5185-1
NDI5H12	PV493677	21/06/2024	5185-1
NCA1501	P01JB0306D	21/05/2024	6050-1
NCP4B57	PV492081	21/05/2024	5819-2
NBY4G51	PV492178	23/05/2024	5738-0
NDM2188	PV491750	24/05/2024	5738-0
JUT2J02	PV492243	24/05/2024	5738-0
SHF4H90	PV492245	24/05/2024	5738-0
NDW2369	PV492277	24/05/2024	5185-1
OHM8636	PV492247	24/05/2024	5738-0
NCS0J18	PV491887	25/05/2024	5487-0
QTF7J25	PV489913	25/05/2024	5525-0
NDW3943	PV492257	25/05/2024	5509-0
OHU3C35	PV491836	25/05/2024	5509-0
NBG9373	PV492256	25/05/2024	5509-0
NEA4328	PV491548	26/05/2024	6050-1
NCV8G42	PV492119	27/05/2024	5509-0
NBI8J97	PV492212	28/05/2024	5568-0
NCZ4H14	PV490219	28/05/2024	6050-1
NDK0E29	PV492553	29/05/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH8024	PV492111	31/05/2024	5380-0
OXL4H62	P01JU010BY	03/06/2024	5568-0
SLI7H08	PV492291	03/06/2024	5541-3
OHR7J91	PV492139	03/06/2024	7625-1
NCG8876	PV492175	04/06/2024	5568-0
RSY3E17	PV490402	05/06/2024	7072-1
QTJ1B64	PV491458	06/06/2024	7633-2
NCE2B38	PV492578	06/06/2024	6050-1
BZQ2D72	PV491986	07/06/2024	5487-0

NDH0F73	PV490000	07/06/2024	5509-0
RSU0D01	PV491990	07/06/2024	5509-0
NCM8D38	PV491465	09/06/2024	5185-1
QTJ9B21	PV490121	09/06/2024	6050-1
NDG6640	PV491473	09/06/2024	5185-1
OHP2317	PV492343	10/06/2024	6122-0
NCD8801	PV492780	11/06/2024	6599-2
NCP7399	PV493199	11/06/2024	5185-1
NBP8127	P01JV05008	12/06/2024	5568-0
QTA5767	P01JV0500I	12/06/2024	5568-0
NCI3A33	PV490345	12/06/2024	6130-0
NBD8381	PV491914	12/06/2024	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT3G15	PV492818	12/06/2024	5550-0
NOR3E49	PV491906	12/06/2024	5380-0
NED2392	PV491917	12/06/2024	5568-0
QQB1E36	PV492917	12/06/2024	5568-0
SLG0F64	P01IU0401A	12/06/2024	5568-0
QTD7A05	PV493088	12/06/2024	6050-1
PWC3665	P01IU04008	12/06/2024	5568-0
NDN6I47	PV493047	12/06/2024	5509-0
NDH7F94	PV492628	13/06/2024	5185-1
RSY1B87	PV493120	13/06/2024	6858-0
QRA5459	PV492629	13/06/2024	5380-0
SLI6C58	P01JU02003	13/06/2024	7587-0
NDF0998	P01IV0305W	14/06/2024	5380-0
NDC1818	P01IV0306G	14/06/2024	5487-0
QTF7F66	P01IV03061	14/06/2024	5568-0
MVZ2C11	P01IV0306M	14/06/2024	5487-0
NDH0D02	P01IV0306O	14/06/2024	5487-0
NDK4466	P02560100H	14/06/2024	5452-1
NAM1214	PV493022	14/06/2024	6599-2
NAM1214	PV493023	14/06/2024	6653-1
NDU1707	PV492563	14/06/2024	5541-3
NCK9287	PV493021	14/06/2024	5185-1
QTA0819	P01IV0305R	14/06/2024	5568-0
SLG8B65	PV492564	14/06/2024	5452-2
NBU7G33	P01IR0502C	14/06/2024	6050-3
NAE9159	P01IV0306S	14/06/2024	5380-0
QTJ5I91	PV493401	14/06/2024	6637-1
NEB4691	PV493501	15/06/2024	5738-0
QBM8G11	P01IW0301A	15/06/2024	5720-0
NEH1631	PV493191	15/06/2024	5509-0
QQB5I56	PV493202	15/06/2024	5738-0
QTD4719	PV492298	15/06/2024	5541-3
QRA5214	PV492300	15/06/2024	5441-3
NBB6400	PV493190	15/06/2024	5452-3
NED5084	PV493285	16/06/2024	5509-0
NDA3I61	PV493282	16/06/2024	5509-0
NEB4J90	P021X0202U	17/06/2024	5568-0
NDP5G06	PV488500	17/06/2024	5185-1
QTA3110	PV492992	17/06/2024	5185-1
NEA7692	PV493346	17/06/2024	5185-1
QTA3110	PV492993	17/06/2024	6599-2
NDT5372	PV493000	17/06/2024	5185-1
NDE3678	P01IV0307V	18/06/2024	5568-0
NBX3F94	P01IV0307P	18/06/2024	5568-0
NBS3943	PV492572	18/06/2024	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBS3943	PV492571	18/06/2024	7072-1
NCM3F46	P01IV0307J	18/06/2024	5622-4
NEC8634	PV492266	18/06/2024	7633-1
NCX8797	PV493289	18/06/2024	6122-0
NDR7A98	PV493504	19/06/2024	7633-2
NOP0B81	P02560100J	19/06/2024	5509-0
OHL4527	PV492761	19/06/2024	7625-2
OHS8647	P02560100N	19/06/2024	5452-1
NDK9F51	PV493484	19/06/2024	5541-3
QTJ6A26	PV492758	19/06/2024	5380-0
NDZ6E66	PV493057	19/06/2024	5401-0
OHS8647	P024M0100D	19/06/2024	5479-0
QRA4J93	P02560100I	19/06/2024	5460-0
QRA6E26	P02560100K	19/06/2024	5509-0
NDX2305	PV490022	19/06/2024	7633-1
NCQ6471	P01IS02027	20/06/2024	5568-0
OHW2217	P01IS02039	20/06/2024	5576-0
QTD4509	PV493303	20/06/2024	7625-1
RSV4D26	PV40416	20/06/2024	6050-1
NDW3547	PV493639	20/06/2024	5819-1
OHU9265	P01IS0202Y	20/06/2024	5568-0
NDF9638	P01IS0201R	20/06/2024	5525-0
OHP2D47	P01J50101H	20/06/2024	5550-0
NDW1I72	P01IS0202B	20/06/2024	5568-0
NCM7H82	PV493491	21/06/2024	5738-0
NCI3843	PV493150	21/06/2024	5738-0
NDR5C74	PV493379	21/06/2024	5380-0
NDB1H10	PV493652	22/06/2024	7633-1

SLI6F47	P024S0101Y	23/06/2024	7056-1
NDE3795	P01JY0104K	24/06/2024	5568-0
NEC1260	PV493903	25/06/2024	6599-2
NEC1260	PV493902	25/06/2024	5185-1
ENI3F74	P021X02033	25/06/2024	5410-0
NCV3204	P01IW0302Z	26/06/2024	6050-3
NEB5849	PV493661	26/06/2024	5185-1
NEB5849	PV493662	26/06/2024	6599-2
JGC1741	P01IW0302O	26/06/2024	6050-3
NDH9477	PV491321	26/06/2024	5509-0
NBW2A02	PV492834	06/06/2024	5819-1
DSH5J31	PV492429	27/05/2024	6785-1

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C1B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº46/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
SLH9666	PV485673	21/02/2024	5487-0
JXI6J11	PV487470	23/03/2024	5185-1
NCB2849	P01IU03064	06/06/2024	5738-0
QTB8I41	PV491597	07/06/2024	5819-2
JXL3H33	PV491474	09/06/2024	5185-1
NCV9240	P024701011	10/06/2024	7633-2
QTE4A37	P01IS0200A	10/06/2024	5568-0
NDG3I85	PV493003	10/06/2024	5185-1
RNN4J93	P01IS02019	10/06/2024	5568-0
QTD4F74	P01IS0200E	10/06/2024	5568-0
RSY8C18	PV492889	10/06/2024	5452-3
NDE8014	PV489423	11/06/2024	5509-0
NDU0F47	PV493053	11/06/2024	5509-0
MZZ6I73	PV489422	11/06/2024	5401-0
QNE7F37	PV493229	11/06/2024	7633-2
OHR1288	PV492916	12/06/2024	5380-0
OHW6I43	PV492921	12/06/2024	5509-0
NBS9820	P01IU0400H	12/06/2024	5568-0
KBD3212	PV493140	13/06/2024	6564-0
SLG7B36	PV493348	17/06/2024	6858-0
SLH0J71	PV493338	17/06/2024	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG1337	PV493337	17/06/2024	7048-3
NCT7438	P01IW0301D	17/06/2024	5568-0
HJG1G79	PV493342	17/06/2024	5185-1
NDH0F46	PV477157	17/06/2024	5185-1
RSU0D95	PV493482	17/06/2024	6050-1

OHR2417	PV492994	17/06/2024	7048-1
OHR2417	PV492995	17/06/2024	6599-2
OHW2217	P01K00302N	18/06/2024	5380-0
NCG7075	P01IV0308C	18/06/2024	5568-0
OHO7J52	P01IV03074	18/06/2024	5380-0
OHM3596	PV493291	18/06/2024	5185-1
NCZ3533	PV493292	18/06/2024	6122-0
OHN0454	P01IV03084	18/06/2024	7633-1
NCF3173	PV493505	19/06/2024	7633-2
NDH9A89	PV492756	19/06/2024	5185-1
NBH4D02	PV493509	19/06/2024	5509-0
NDH9A89	PV492755	19/06/2024	5509-0
OHW3C91	PV490415	20/06/2024	6050-1
OHM2387	P01IS0201U	20/06/2024	5568-0
QTA3987	PV493302	20/06/2024	5541-3
NDF6F56	P01IS02032	20/06/2024	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH9H30	P01IS0201Q	20/06/2024	5568-0
NDW6B22	P01J50101E	20/06/2024	5550-0
NDW3547	PV493638	20/06/2024	6599-2
SLL8J68	P01IS0202W	20/06/2024	5568-0
NBB9750	PV490414	20/06/2024	6050-1
QXG5J75	P01IS0202J	20/06/2024	5568-0
NBQ5411	PV490417	20/06/2024	6050-1
NDV8995	PV493061	21/06/2024	5185-1
NDV5109	PV493521	21/06/2024	7633-2
RSV4G02	PV493676	21/06/2024	5673-1
NBC1455	PV493380	21/06/2024	5541-3
HFD7416	PV492713	22/06/2024	6599-2
NDQ2E77	PV493782	22/06/2024	5185-1
NDQ2E77	PV493783	22/06/2024	7633-1
NDJ8A53	PV493651	22/06/2024	6050-1
NBD0359	PV493522	22/06/2024	5185-1
NBD0359	PV493523	22/06/2024	6599-2
HFD7416	PV492712	22/06/2024	6530-0
RSV6H31	PV493784	22/06/2024	6653-1
QTI2H43	PV493494	23/06/2024	7633-1
NDO4D67	P01JZ0501K	23/06/2024	7633-2
SLG2I56	P01KB0600Q	23/06/2024	5460-0
NDE5532	PV493934	24/06/2024	5185-1
NDW1I72	PV491922	24/06/2024	6050-1
NCV7200	PV493174	24/06/2024	5185-1
OXL7F43	PV493312	24/06/2024	5720-0
QTH2J53	P01JY0104O	24/06/2024	5568-0
NCN5567	P01JY0104R	24/06/2024	5568-0
NDN3686	P01JY0104I	24/06/2024	5568-0
OHO1124	PV493320	24/06/2024	5720-0
NEB4J90	P01J10301X	25/06/2024	5568-0
QTB5E46	P021X02030	25/06/2024	5509-0
QTH4F76	PV493907	25/06/2024	7633-1
NEE9985	PV493687	25/06/2024	6858-0
QTA3110	PV493364	25/06/2024	5185-1
NEE8617	PV493908	25/06/2024	5185-1
OHV6428	P01J10301N	25/06/2024	5380-0
NDK7319	PV493363	25/06/2024	5185-1
NCZ4C78	PV493523	25/06/2024	5185-1
NDW5799	PV493906	25/06/2024	5185-1
OHS9487	PV493689	25/06/2024	7048-1
NCZ4C78	PV493524	25/06/2024	6599-2
OHS1B28	P021X02031	25/06/2024	5410-0
NDX4315	PV493552	25/06/2024	5185-1
NCH1242	PV493556	25/06/2024	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCV7249	PV493349	25/06/2024	5185-1
NVW0285	P021W0107Z	25/06/2024	5509-0
NCA1501	P01IW0302E	26/06/2024	5185-1
NJD7124	P01IW0302Y	26/06/2024	6050-3
QTC4G33	P01IW0302H	26/06/2024	6050-3
NBY6475	P01IW0302D	26/06/2024	7633-1
NCH7F93	P01IW0302Q	26/06/2024	6050-3
QTB3474	P01K00303U	26/06/2024	6050-1
NDU1A29	P01EN020DR	26/06/2024	5509-0
NCR0E51	P01IW0302R	26/06/2024	6050-3
QTI6790	P01IW0301P	26/06/2024	5487-0
QTI6B56	P01IW0302X	26/06/2024	6050-3
SLH4A00	P01IW0302L	26/06/2024	6050-3
GRP2061	P01IW0301V	26/06/2024	5185-2
NCP8224	P01K00303B	26/06/2024	5568-0
NCY8328	P01IV0308T	27/06/2024	5410-0
OHR4J05	PV490428	27/06/2024	6050-1
QTA7309	P021X0203F	27/06/2024	6050-1
NBZ1137	P021X0203H	27/06/2024	6050-1
NEC3098	P01IV0308P	27/06/2024	6050-1
NBY6781	PV493366	27/06/2024	6122-0
QTJ8C08	P021X0203A	27/06/2024	7633-2
QXV0H75	P021E0101Z	27/06/2024	5380-0
OHQ6837	PV493909	25/06/2024	5185-1

QTA3999	P01K00303S	26/06/2024	6050-1
NDF6F56	P01K003032	26/06/2024	5568-0
QZB5H23	P01IW0302A	26/06/2024	6050-3
JXM3A92	P01K00303N	26/06/2024	6050-1
NPB5I68	PV486926	16/03/2024	5185-1
ODN5066	PV491892	25/05/2024	6599-2
ODN5066	PV491891	25/05/2024	7633-1
ODN5066	PV492185	27/05/2024	6050-1
NEE0462	PV490385	04/06/2024	5185-1
NCO2457	PV492859	04/06/2024	6599-2
NCO2457	PV492860	04/06/2024	6122-0
NBK8607	PV492985	09/06/2024	5185-1
NBW1003	P01JB0307I	10/06/2024	5380-0
NCU9598	PV492899	10/06/2024	5185-1
NBW3070	PV493079	10/06/2024	6122-0
NCU9598	PV492900	10/06/2024	6599-2

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1485872

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº47/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF5F13	PV490343	11/06/2024	7056-1
QTJKK9C06	P01IU04004	12/06/2024	5568-0
NBI0H20	PV493139	13/06/2024	5185-1
OVG1322	P013O0204B	16/06/2024	5410-0
RSX0G02	PV493344	17/06/2024	6858-0
NSC1012	P01IV0307I	18/06/2024	5380-0
OJW9E90	P01IV0307L	18/06/2024	5622-4
NCZ0404	PV493417	18/06/2024	5185-1
NCZ0404	PV493419	18/06/2024	6599-2
NDY2B12	PV492566	18/06/2024	5509-0
QTE1A74	PV493411	18/06/2024	5568-0
QTI1H08	P01IV0307U	18/06/2024	5568-0
NBS1623	PV493515	19/06/2024	7048-1
QTA8I35	P01IS02033	20/06/2024	5568-0
OHT4G24	P01IS0202K	20/06/2024	5568-0
NDR4F01	PV492763	21/06/2024	7048-1
OHR5661	PV493421	22/06/2024	5487-0
QTJ2C63	PV493168	22/06/2024	5568-0
NBS7786	PV493786	24/06/2024	7633-1
JXE9314	PV493309	24/06/2024	5720-0
NCR9091	P01JY0104M	24/06/2024	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDZ0243	PV493171	24/06/2024	6050-1

ATD9J17	PV493317	24/06/2024	5720-0
NDL2026	P01JY0104J	24/06/2024	5568-0
NDC9814	P01KB06011	24/06/2024	5568-0
NDD8425	PV491921	24/06/2024	5541-3
NCV8090	PV493306	24/06/2024	5720-0
NDD6995	PV493314	24/06/2024	5720-0
SLH7H18	PV493685	25/06/2024	6050-1
RSZ0B65	P021W01082	25/06/2024	5541-1
NCK4455	PV493681	25/06/2024	5380-0
NCW4808	PV493904	25/06/2024	5185-1
BEN1289	P01D10102J	25/06/2024	5509-0
NCW4808	PV493905	25/06/2024	6599-2
OHO5659	PV493801	25/06/2024	6599-2
NCX8630	PV492590	26/06/2024	5185-1
NBX0913	PV493802	27/06/2024	5185-1
NCY4824	PV493852	28/06/2024	5380-0
NEH3F63	PV493565	29/06/2024	5185-1
FFF5J28	PV493563	29/06/2024	5185-1
QRA1H53	P01HI0201R	02/07/2024	5380-0
QTA2840	P01HI0201O	02/07/2024	5568-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCP0831	P01HI0210Q	02/07/2024	5380-0
NCN3141	PV491925	02/07/2024	6068-1
QQO5A13	PV493571	29/06/2024	5193-0
NCG3781	P01HI02005	01/07/2024	5380-0
NDN7736	PV493211	01/07/2024	5380-0
NCZ6J81	PV493814	01/07/2024	5193-0
OHL3936	P01JX02009	01/07/2024	5509-0
NEB1248	PV490025	01/07/2024	5452-3
OHO6J82	P01HI0200L	02/07/2024	6050-3
NDI4408	P021X0204R	02/07/2024	5452-5
NDS3678	P021X0204F	02/07/2024	5568-0
QTJ5B69	P01HI0200V	02/07/2024	5568-0
QRA1620	P021X0204Y	02/07/2024	5568-0
NBQ1B06	PV493365	27/06/2024	5185-1
RSU2J52	P01JY0102H	03/06/2024	5568-0
NCR7E30	PV492966	09/06/2024	5185-1
RSW2D42	PV492915	12/06/2024	5380-0
OHQ7963	P02470101V	12/06/2024	5738-0
RNN4J93	P01IW0301E	17/06/2024	5568-0
OHN3671	PV492265	18/06/2024	5380-0
NBI9F78	P01IS0202A	20/06/2024	5568-0
NBQ1755	PV487324	21/06/2024	5819-4
RSY8D78	PV493420	22/06/2024	5452-2
QTB5930	PV493931	24/06/2024	5185-1
QTA3200	PV493927	24/06/2024	6599-2
QTA3200	PV493926	24/06/2024	5185-1
NEB6281	PV493928	24/06/2024	7072-1
NEB6281	PV493929	24/06/2024	6599-2
QTA9A89	PV493554	25/06/2024	5452-2
NDJ7D53	P01EN020DK	26/06/2024	5509-0
NEE6916	PV493567	29/06/2024	5185-1
QRA6D77	PV493495	30/06/2024	5452-3
NOP0B81	P01JW03003	01/07/2024	5509-0
NCW2629	PV492726	01/07/2024	5452-3
QTI0I51	P01HI0201I	02/07/2024	5568-0
RSU0F10	P01HI0200I	02/07/2024	6050-3
NCN9764	P021X0204V	02/07/2024	5487-0
NEE0095	P021X0204I	02/07/2024	5568-0
NEF9961	PV493858	02/07/2024	6068-1
NBN2781	P021X0204E	02/07/2024	5568-0
SLG5G76	PV499152	22/02/2024	7633-2
NCM4693	PV493226	11/06/2024	5487-0
QTG5B94	P01KB0508M	09/05/2024	5738-0
NDV7652	P01KB05085	09/05/2024	5738-0
NBU0626	PV491839	25/05/2024	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBU0626	PV491838	25/05/2024	7072-1
NCN1J05	PV492161	27/05/2024	5185-1
NBG1965	PV489921	01/07/2024	5452-3
NDZ3038	P01IR0500J	04/06/2024	5738-0
QTH2J87	P01K4020D0	15/06/2024	5401-0
NCA6073	PV492873	06/06/2024	5185-1
NCA6073	PV492874	06/06/2024	6599-2
QTD6H92	P01IS02013	10/06/2024	5568-0
QUQ6I60	P01IS0200F	10/06/2024	5568-0
FNJ1G98	P01IV0306D	14/06/2024	5380-0
HFH3J65	PV492996	17/06/2024	5185-1
SLJ1C66	P01K40300H	18/06/2024	7030-1
NDH7664	PV493356	19/06/2024	6122-0
NDL3806	PV493383	21/06/2024	5185-1
NBI2062	P01K003036	26/06/2024	5525-0
OHP1178	P01IW0302C	26/06/2024	6050-3
NDU6B10	PV493805	01/07/2024	5541-3
NEH6A81	P01JX0200G	01/07/2024	5401-0
NCV3216	P021X0204K	02/07/2024	5568-0
KAU0869	P021X02052	02/07/2024	5568-0

NDX6792	P021X0204J	02/07/2024	5568-0
QTI3E52	PV493860	02/07/2024	6068-1
NBY8419	PV493335	13/06/2024	6041-2
NBS2342	PV493280	16/06/2024	5509-0
QTE3A90	PV493582	17/06/2024	7048-1
OHL7221	PV492757	19/06/2024	5401-0
NEG3682	PV492759	19/06/2024	5380-0
SLG9A11	P01IS0201W	20/06/2024	5568-0
OHL2354	PV493593	21/06/2024	5592-0
OHL9C17	PV492711	22/06/2024	5525-0
NCH0E04	PV493728	25/06/2024	5509-0
NBR3096	P021W0107V	25/06/2024	6050-3
OHM5825	PV493572	29/06/2024	6858-0
NCX8344	PV493562	29/06/2024	5185-1
NDT0513	PV493371	29/06/2024	5185-1
NED9834	PV493953	29/06/2024	6050-1
NCF5J97	P01HI02003	01/07/2024	5380-0
JXP7I89	PV487814	01/07/2024	5452-3
NCZ3622	P01JX02005	01/07/20224	5380-0
PGZ4G26	PV493216	01/07/2024	5452-3

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:776579B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº39/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHU7E62	PV475400	20/12/2023	5568-0	R$ 195,23
NDL5142	PV481418	11/01/2024	6050-1	R$ 293,47
NDF0D66	PV484703	17/01/2024	5185-1	R$ 195,23
JXI6J11	PV487470	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR6137	PV488339	04/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NCX4041	P01JV040E2	17/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NDS3339	PV489887	22/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBV9F53	PV489885	22/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ0744	PV489891	22/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM2619	PV489383	22/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB7933	PV490080	22/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS2432	PV489897	22/04/2024	6858-0	R$ 130,16
OHW2534	P021X0201V	23/04/2024	5550-0	R$ 130,16
SLG9D55	PV489544	23/04/2024	5819-2	R$ 880,41
OHR6444	P021X02028	23/04/2024	5410-0	R$ 130,16
NDR0256	PV489774	23/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR0256	PV489775	23/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHW2534	P021X0201V	23/04/2024	5550-0	R$ 130,16
NDU2502	PV489929	23/04/2024	5185-1	R$ 195,23
PHO9B 58	P021X02027	23/04/2024	5380-0	R$ 130,16

MZZ3821	PV489548	23/04/2024	6599-2	R$ 293,47
MZZ3821	PV489546	23/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NCG7099	PV491151	24/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHN1248	PV489927	23/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHN1248	PV489926	23/04/2024	7072-1	R$ 293,47
NEA1240	PV490208	23/04/2024	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCV2F22	PV489799	23/04/2024	6653-1	R$ 195,23
QTJ4I56	P021X02024	23/04/2024	5509-0	R$ 130,16
OAB5465	P01IR04013	24/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NJI5069	PV491328	24/04/2024	5380-0	R$ 130,16
NDO5512	PV490048	24/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NOP0B81	P01IR04014	24/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NDO5512	PV490049	24/04/2024	6599-2	R$ 293,47
PHG1B43	PV490209	24/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NBJ7133	P01JV040E7	24/04/2024	5819-4	R$ 880,41
NCS8241	P01IR04011	24/04/2024	5380-0	R$ 130,16
QCA7264	P021X202H	24/04/2024	5509-0	R$ 130,16
PWX4G61	PV490042	24/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTJ6D04	P021X0202F	24/04/2024	5380-0	R$ 130,16
NCE4926	PV491155	24/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA0007	PV489493	24/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE6513	P01JV040E6	24/04/2024	5819-4	R$ 880,41
QTH5I87	PV490050	24/04/2024	5193-0	R$ 293,47
NCB0J71	P01JV040E9	24/04/2024	5410-0	R$ 130,16
OHR7081	PV486743	25/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDC1542	PV489592	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBX0221	PV491263	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX0221	PV491264	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NDC1542	PV489594	25/04/2024	5010-0	R$ 880,41
NDC1542	PV489595	25/04/2024	5118-0	R$ 880,41
NBP0756	PV491251	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC5560	PV491255	25/04/2024	7633-1	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTC5560	PV491256	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHM1D05	PV489743	25/04/2024	6041-2	R$ 195,23
NBP0756	PV491252	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHM1D05	PV489744	25/04/2024	5158-1	R$ 195,23
AWW6337	PV489747	25/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP6956	P01CW010G6	25/04/2024	5550-0	R$ 130,16
NDF3891	PV491270	25/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NDF3891	PV491271	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHO6I09	PV489746	25/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCL4076	PV491260	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCL4076	PV491259	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA6594	PV491274	25/04/2024	6858-0	R$ 130,16
NDN7650	PV491273	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NDN7650	PV491272	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO4248	PV489672	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OJZ0203	PV490211	25/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NBT7E91	PV491254	25/04/2024	6580-0	R$ 293,47
NDY4137	PV489578	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBP0227	PV489582	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHV7227	PV491226	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY7A14	PV490138	26/04/2024	6122-0	R$ 293,47
NEE0362	PV490087	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH1410	PV491158	26/04/2024	7633-2	R$ 293,47
ERM6A64	PV491157	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW1F51	PV489495	26/04/2024	7633-1	R$ 293,47
QTG3I28	PV490098	26/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NDE9D55	PV491282	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF8C76	PV481782	26/04/2024	5592-0	R$ 130,16
QTH0B34	PV491283	26/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NCC4804	PV491228	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
SLL2J90	PV489496	26/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NCT4635	PV491293	26/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCR0437	PV491101	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU0I10	PV489750	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR6J02	PV490099	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO3172	PV489519	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT4635	PV491292	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB2622	PV491161	26/04/2024	7633-2	R$ 293,47
NBU4062	PV491289	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBU4062	PV490092	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX9365	PV490088	26/04/2024	7633-1	R$ 293,47
OHO2560	PV490091	26/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NBU4062	PV491290	26/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NDJ8991	PV490094	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDE0788	PV490057	26/04/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA5720	PV481787	26/04/2024	5592-0	R$ 130,16
NCK5322	PV491402	27/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCK5322	PV491401	27/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCD4035	PV489596	27/04/2024	5819-1	R$ 880,41
RSZ2D10	PV487372	27/04/2024	5452-3	R$ 195,23

OHO4496	PV489935	27/04/2024	7358-0	R$ 130,16
OHQ9991	PV490257	27/04/2024	5541-1	R$ 195,23
NCK7365	P01K00207S	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW9046	PV489952	28/04/2024	5541-3	R$ 195,23
RSW1B25	PV487715	28/04/2024	5509-0	R$ 130,16
PHS5J85	PV487716	28/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCK2303	PV486049	29/04/2024	6122-0	R$ 293,47
OHS6000	PV487721	28/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NEB9980	P01K4020AF	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTJ4D16	PV491363	29/04/2024	7587-0	R$ 293,47
NCU8453	PV490143	29/04/2024	6122-0	R$ 293,47
PBI9F46	PV481122	29/04/2024	7633-2	R$ 293,47
QZD7F28	P01K4020AI	29/04/2024	5576-0	R$ 130,16
NEB4J90	P01J1020HR	29/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NDP2055	P01JU010A8	29/04/2024	5819-1	R$ 880,41
NED1601	PV491410	29/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NED1601	PV491409	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
AJE9157	PV489937	29/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NEG4652	P01K4020A7	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX1612	P01CX01090	29/04/2024	5487-0	R$ 195,23
RSV3B35	PV491109	29/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NDJ8F60	PV491336	29/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCF9194	P01J1020IF	29/04/2024	5738-0	R$ 293,47
QTE7646	P01J1020HG	29/04/2024	5657-0	R$ 130,16
NBT7199	PV491408	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE2I38	PV490139	29/04/2024	5410-0	R$ 130,16
QTH0H87	P01J1020HM	29/04/2024	5380-0	R$ 130,16
EKM1720	PV491356	29/04/2024	6050-0	R$ 293,47
NCO5428	PV490062	29/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR3616	P01K40209R	29/04/2024	6050-3	R$ 293,47
NDF6362	P01K4020AC	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NEG7077	P01J1020I3	29/04/2024	5738-0	R$ 293,47
RAF5G67	PV491359	29/04/2024	5487-0	R$ 195,23
NCU1956	PV489863	29/04/2024	6122-0	R$ 293,47
NCO2D52	PV491329	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C597CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº40/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDY3J44	PV491180	29/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCS2840	PV491354	29/04/2024	5452-1	R$ 195,23
NBI8020	P01K4020A3	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX0757	PV491338	29/04/2024	5541-3	R$ 195,23
NCN6G19	PV491361	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX8840	PV490190	30/04/2024	5819-1	R$ 880,41

NBB0128	PV490197	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBR3096	PV490196	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
HPB5190	PV489719	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX0111	P01JU010AR	30/04/2024	7633-2	R$ 293,47
NEE1855	P01DJ010B0	30/04/2024	5525-0	R$ 130,16
NEB4J90	P01J30100G	30/04/2024	5550-0	R$ 130,16
NDS0074	PV481775	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN9208	PV489713	30/04/2024	6858-0	R$ 130,16
EPO0038	PV489406	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS9G41	PV490199	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM6025	PV491476	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF4160	P01JU010AV	30/04/2024	5509-0	R$ 130,16
OHM9670	P01JU010AL	30/04/2024	5509-0	R$ 130,16
OMF1E30	PV491164	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM7C94	PV491162	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM7C94	PV491163	30/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NEF7I04	P01JU010AP	30/04/2024	5380-0	R$ 130,16
NDX2770	PV490194	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OAQ5I62	P01JU010AK	30/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCY9507	P01D4010EP	30/04/2024	5410-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEG1989	P01JU010AQ	30/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT1E55	P01JU010AG	30/04/2024	5550-0	R$ 130,16
NCY2E78	P01JU010AJ	30/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCR5061	P01J30100K	30/04/2024	5509-0	R$ 130,16
COF1444	PV487319	30/04/2024	5380-0	R$ 130,16
NED5777	PV491169	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP8027	PV490187	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
CLE0854	PV489565	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK4742	P021W0105Q	01/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEB3E81	PV491111	01/05/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG1I07	P01J1020IK	01/05/2024	5410-0	R$ 130,16
NCG1165	PV491412	01/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCG1165	PV491411	01/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL4D11	P021W0105H	01/05/2024	5720-0	R$ 195,23
NDH4596	PV491423	01/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH1507	PV491419	01/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDH1507	PV491418	01/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QNQ0B05	PV491232	01/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR8J22	P01K5020FL	02/05/2024	5606-0	R$ 88,38
NDV9105	PV481770	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OMC9E94	P01K0020AY	02/05/2024	5509-0	R$ 130,16
RSY1D36	PV490237	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NBR9392	P01J1020IT	02/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NED8011	PV491613	02/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDG1249	P01W020H9	02/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NDX7038	P01K0020BB	02/05/2024	5550-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR1920	PV490240	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NEH5010	PV490244	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ1E76	PV491615	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS3339	PV491621	02/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDG1249	PV491607	02/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO7J52	P01K0020AX	02/05/2024	5509-0	R$ 130,16
QTI3C28	P01W020GV	02/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NCV1634	PV489986	02/05/2024	6858-0	R$ 130,16
NEB2146	PV491577	02/05/2024	5509-0	R$ 130,16
QLV8B05	P01K0020B2	02/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NCV0B46	P01J1020J5	02/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NDF0H76	P01K0020AW	02/05/2024	5541-1	R$ 195,23
QTB9H35	PV491618	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP7836	P01W020H4	02/05/2024	5509-0	R$ 130,16
SLG6I08	PV481766	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NEG2922	PV491174	02/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NDW8830	PV481773	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC4J95	PV491118	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA3974	PV491426	03/05/2024	6653-1	R$ 195,23
NBO3C11	P01J501007	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT3J42	PV490266	03/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NOJ2G67	PV491236	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NBW6129	P01J501002	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDR0565	P01J501001	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDB7232	PV490145	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
HMX8292	PV491237	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY6J02	PV481039	03/05/2024	5452-3	R$ 195,23
OHM5F40	P01JX01009	03/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDX8773	P01J50100E	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCF1237	P01JX01008	03/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEG3634	P01J50100A	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
SLJ9C98	P01O801013	03/05/2024	5452-1	R$ 195,23
NBZ7F23	P01O80100Z	03/05/2024	5452-1	R$ 195,23
NDF4654	P01J50100G	03/05/2024	7633-1	R$ 293,47
OAD2324	PV491234	03/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU5G70	PV490146	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE9141	P01O80100Y	03/05/2024	5452-1	R$ 195,23

NCK4476	P01J50100J	03/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NBS3391	PV481619	03/05/2024	7633-1	R$ 293,47
SLK6A80	PV491677	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX7398	PV490262	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
SLL7F49	P01JX01007	03/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NOL8153	PV481035	03/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NDO4251	PV491116	03/05/2024	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBW8048	PV491121	03/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG3625	P01O801011	03/05/2024	5410-0	R$ 130,16
NDH9961	PV490073	03/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY4566	PV491373	03/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NCZ7106	PV491375	03/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH3D70	PV486474	04/05/2024	6122-0	R$ 293,47
OHR5D19	PV486472	04/05/2024	5185-1	R$ 195,23
JWX7555	PV486468	04/05/2024	6122-0	R$ 293,47
PWC3808	PV491558	04/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHM6F40	PV486461	04/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NCM7C94	PV491561	04/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCM7C94	PV491560	04/05/2024	5185-1	R$ 195,23
HZY6781	PV488241	05/05/2024	5185-1	R$ 195,23
HZY6781	PV488242	05/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDU2096	PV491240	05/05/2024	5541-1	R$ 195,23
RSY7G66	PV491689	05/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NEA1557	PV491634	05/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA1857	PV491635	05/05/2024	6599-2	R$ 293,47
QTD0949	PV490152	05/05/2024	5592-0	R$ 130,16
RJW1I49	PV491751	05/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDC6423	PV491633	05/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDC6423	PV491632	05/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV7860	PV491694	05/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO6A58	PV487734	05/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD4599	PV491526	06/05/2024	5380-0	R$ 130,16
QRA6E51	PV491529	06/05/2024	5487-0	R$ 195,23
RSZ2B25	PV483337	06/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NCV0444	P01JV040FJ	06/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QTG7A57	P01JV040FB	06/05/2024	5568-0	R$ 195,23
JXS9319	P01JV040FK	06/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QWO2B59	P01JV040FH	06/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN1712	PV488298	06/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NBZ5H54	PV491534	06/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDT2834	PV488299	06/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NCR5219	P01JY01005	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDA3974	PV491446	07/05/2024	6653-1	R$ 195,23
HVM0516	PV491705	07/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NEF9620	P01JY0100H	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
RSX2B70	P01IV03028	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NEG4221	PV484821	19/01/2024	7030-1	R$ 293,47
NDJ0275	P01IV03016	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D449D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº41/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a

solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDK4891	PV486963	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
RSY7G90	P01K50208K	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDM9149	PV486338	09/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NDW2986	PV487801	16/04/2024	5509-0	R$ 130,16
DAN9135	P01JV040DY	17/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NCF3071	PV491261	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF3071	PV491262	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBI2555	PV490177	26/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW4224	PV491107	29/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NDQ1098	PV489558	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK8509	PV489717	30/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCG7099	PV490183	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS4095	P01IV03010	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEA4F43	PV491807	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NKDO8015	P01IV03017	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCT0624	PV490248	07/05/2024	6050-1	R$ 293,47
DAD0139	P01IV0300Z	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDF6C61	PV483339	07/05/2024	5541-4	R$ 195,23
QTB8A41	P01IV03011	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NAC5E23	P01JY01004	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
AZX1004	PV491804	07/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDQ5577	P01JY0100Q	07/05/2024	5576-0	R$ 130,16
QTD6J94	P01IV0301R	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
CHB2141	PV491647	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY1F37	P01IV03020	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QTI1C52	P01IV03025	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
HYG7F09	P01JY0100E	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
MTS3H29	PV491697	07/05/2024	7633-1	R$ 293,47
QTG2A32	P01JY0100G	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCP0831	P01JY0100S	07/05/2024	5541-3	R$ 195,23
NCN3818	PV491709	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF1817	PV491700	07/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NCF1817	PV491700	07/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NDR5C93	PV491653	07/05/2024	5380-0	R$ 130,16
JHB2557	PV491648	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF1817	PV491208	07/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NCX8344	P01IV0301K	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHN1519	P01IV0301N	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OXL7F87	PV491664	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS6097	P01JY0100A	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCZ0060	PV491209	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01IV0301W	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHW8I73	PV491660	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBB5609	P01IV03026	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBB5609	PV491382	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NEB4J90	P01IV0302H	08/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NEG2190	PV489387	08/05/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX8J60	P01IV0302D	08/05/2024	5568-0	R$ 195,23
JJV1A07	P021W01062	08/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NDO4953	P022R01003	08/05/2024	5410-0	R$ 130,16
FNJ9D23	P01GE02098	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
RSU1J07	P01KB0508K	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCP9H42	P01GE0209O	09/05/2024	5576-0	R$ 130,16
NDP1981	P01GE0208T	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDA4348	P01KB0508F	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBQ6I93	P01KB05096	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
QQB1H95	P01GE0209R	09/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDT4385	P01GE0209P	09/05/2024	5541-3	R$ 195,23
NCR0F42	0P1KB05098	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCK5F95	P01KB05095	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHO9127	P01GE02096	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDF4572	P01GE02094	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHU9951	P01KB0508E	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBX1697	P01GE0208Q	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHW3004	PV491779	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NBI0416	PV487375	09/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCC1991	PV491756	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NEB7592	PV491755	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
RSV2A28	PV491649	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NBK3352	P01KB05082	09/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCA9907	P024L0100H	09/05/2024	5452-5	R$ 195,23
NCE3681	PV491808	09/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NCU6E74	P01GE0209K	09/05/2024	5576-0	R$ 130,16
NBS9675	P01J50100V	10/05/2024	5550-0	R$ 130,16

OHO2I96	P01K4020AT	10/05/2024	5410-0	R$ 130,16
NEA0A92	P024M01001	10/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NBS8107	PV491731	10/05/2024	6122-0	R$ 293,47
QTF7J51	PV489429	10/05/2024	5541-1	R$ 195,23
SLH1D36	PV491729	10/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY5755	PV491814	11/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NDS7858	PV491933	11/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NCK0613	PV491725	11/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW333	PV491932	11/05/2024	6122-0	R$ 293,47
QTF1469	PV489874	11/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NDG9J74	PV491720	11/05/2024	5185-1	R$ 195,23
JHC2220	PV491482	11/05/2024	6050-1	R$ 293,47
JHC2220	PV491483	11/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OXL9066	PV489414	12/05/2024	7633-2	R$ 293,47
OHQ9657	P024L0100P	13/05/2024	5452-1	R$ 195,23
PHO5094	PV491785	13/05/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA4648	PV491937	13/05/2024	5193-0	R$ 293,47
NOV4241	P01JB0305R	13/05/2024	5576-0	R$ 130,16
NDE7202	PV491853	13/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDE7202	PV491852	13/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NED9838	PV491734	14/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NDX3159	P024W0100T	14/05/2024	5452-6	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCD7101	P024W0100S	14/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCL4076	P024W0106M	15/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM2D52	P021W0106P	15/05/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG3I24	PV490304	29/04/2024	7048-1	R$ 293,47
AHF4974	PV489723	30/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NCP0141	PV487717	28/04/2024	5509-0	R$ 130,16
OHR2817	PV491331	29/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK7373	P01JB0301I	15/04/2024	7340-0	R$ 130,16
OHR8J20	P011U0301W	17/04/2024	5380-0	R$ 130,16
QTJ0B34	P01JU0109Q	18/04/2024	5819-4	R$ 880,41
ACM5F54	PV489876	18/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBF1J25	P01JZ030DV	18/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NDB3482	PV489660	21/04/2024	5550-0	R$ 130,16
NDT0I50	PV491352	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ9957	P01JU010AO	30/04/2024	6017-4	R$ 293,47
NDD4A24	P01O80100W	03/05/2024	5452-1	R$ 195,23
NCU4036	P01JV040FO	06/05/2024	5568-0	R$ 195,23
FUQ7B78	P01GE0208V	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBZ4C37	P01GE0209S	09/05/2024	5487-0	R$ 195,23
OHW7E22	P024L0100D	09/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NBP0C43	P01KB0508I	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHP6919	P01GE02093	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDU5341	PV490007	10/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NEF5131	PV490070	01/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NEH8214	P01IW020H7	02/05/2024	5541-1	R$ 195,23
QWQ7I51	P01IV03023	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QTJ9E12	P01IV03014	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
DMG7I01	PV491246	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NBU8269	PV489314	05/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS4938	P01K50209P	09/04/2024	6050-3	R$ 293,47
IJP5A25	PV487242	10/04/2024	5452-5	R$ 195,23
IJP5A25	P01K00209X	17/04/2024	5380-0	R$ 130,16
NCK2D66	P01IU0302G	18/04/2024	5819-4	R$ 88,41
NBC0I85	PV481114	21/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCV1G26	PV489621	21/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCZ5C66	PV489700	25/04/2024	7714-1	R$ 130,16
NBG0C08	PV491258	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBG0C08	PV491257	25/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH7246	PV491407	27/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NDH7246	PV491406	27/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF2J08	P01J1020I0	29/04/2024	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13956856

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 187/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037565/2024-50-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 e 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Para o deslocamento até o distrito de Fortaleza do Abunã, com o intuito de participar da

abertura do Festival de Praia e acompanhar a realização do festival no referido distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. No período de 09/08/2024 a 12/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Porto Velho –RO, 05 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BEAC411

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 188/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037703/2024-09-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Gerente de Divisão e Regina de Almeida Miranda Sousa, Matrícula: 1007289, Cargo: Gerente administrativa, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento até os distritos de Fortaleza do Abunã e Abunã, com o intuito de entregar os móveis das sedes administrativas e fazer o levantamento de tombamento. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Fortaleza do Abunã e Abunã será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, placas: NBW-5E71, a ser conduzido pelo servidor Héldeson Souza da Cunha. No dia 07/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Regina de Almeida Miranda Sousa	1007289	815599	Gerente administrativa	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Porto Velho –RO, 05 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD03122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº24/2024 – (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 136/2024

Contrato Administrativo nº 24/2024 que fazem entre o Município de Rio Crespo-Rondônia, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **BARBIERI E ALMEIDA LTDA - 63.779.383/0001-68**
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) **BARBIERI E ALMEIDA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **63.779.383/0001-68**, sediado(a) na Avenida Kubitscheck setor 04 nº 2786 Cep-76.873-540, em Ariquemes-RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **GILBERTO DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, (empresário) portadora da Carteira de Identidade n° 288.616 SESP/RO e do CPF n° 386.822.902-78. conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e tamanho adulto especial) ornamentação, tanatopraxia compreendendo serviço de translado fúnebre com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Objeto da contratação:

Lote	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/PRODUTO**	**VALOR UNT**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no	R$ 1.120,42	unid	12	R$ 13.445,04

		ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.				
01	02	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado, modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 974,28	Serv.	05	R$ 4.871,40
01	03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO ESPECIAL Com fornecimento de urna mortuária especial confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado tipo 1 medindo 2,0 m e capacidade de 100 a 120 kg Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 1.403,53	Serv.	04	R$ 5.614,12
01	04	TANATOPRAXIA (TANATO) para cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas e ou causa de morte que seja por doença infecto-contágio.	R$ 1.136,64	Serv.	21	R$ 23.869,44
01	05	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural retirando o corpo onde encontrar, procedendo todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.	R$ 3,65	Km	8.000	R$ 29.200,00
		TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 77.000,00**			

São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; O fiscal do contrato será a servidor(a) **Fabrícia Gonzaga de Souza**, lotada no cargo de Assistente Social, matrícula n° 1095.
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordina

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Os produtos e serviços deverão ser entregues IMEDIATAMENTE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
A contratada ficará obrigada a trocar IMEDIATAMENTE, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, devendo o

prestador de serviço manter atualizados telefones para contato. O atendimento do chamado não poderá exceder à uma hora. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.
O serviço deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.
A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.
Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos serviços apresentados na proposta.
A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.086. 3 Benefícios Eventuais. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00 3 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Funcional programática 09.002.08.244.0031.2.097. 3 Benefícios Eventuais 3 FEAS-RO. (70.026-6)
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00 3 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 01 de agosto de 2024.

Município De Rio Crespo-RO
Representante legal do Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Barbieri E Almeida LTDA
CNPJ- 63.779.383/0001-68
Representante legal do Contratado
GILBERTO DE ALMEIDA

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3B2F0BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E . C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.490.305/0002-06.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977-0001/41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, nesta cidade de Rio Crespo-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA, *inscrito(a) no CNPJ sob o nº*03.490.305/0002-06, *sediado(a) na Rua Francisco Gomes Número 311 CEP 76.862-000 Município Alto Paraiso/RO*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Cristiane Oliveira Schlosser da Silva, brasileira, soltera (empresaria), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica 010/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório para exames do Previne Brasil, por um período estimado de 12 meses, solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO - RO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame laboratorial de HEMOGLOBINA GLICADA	SERV.	460	R$ 29,90	R$ 13.754,00
02	Exame laboratorial de VDRL	SERV.	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00
				TOTAL R$ 16.589,00	

11.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
A proposta do Contratado
Termo de Referência;
Declarações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão do mesmo, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
O valor total da contratação é de **R$16.589,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico Nº 10/2024

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento:

- Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo-RO., CNPJ: 11.779.393/0001-08

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do forncedor, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024 conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7 - CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
que:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 3 – Município de Município de Rio Crespo-RO
Órgão orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça da comarca da cidade Ariquemes-RO., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 05 de agosto de 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA
CNPJ nº 03.490.305/0002-06
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2FD9B506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.***.***-68			**RG**: 73**96 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 07 a 09 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do 2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL/ ENAF-TC.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		07/08/2024 08:00hs		09/08/2024 14:00hs

Justificativa:
O objetivo do Congresso é adquirir conhecimentos para facilitar, desenvolver e fortalecer a compreensão e aplicação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Promovendo assim o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Tribunais de Contas do Brasil, em consonância com as normas profissionais e regulatórias aplicáveis.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 05 de Agosto de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:A39C2992

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante					
Nome: Lucas Damasceno Saldanha	**CPF**: MF 038.***.***-32.				**RG**: 14***06 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 015/2023			
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 07 a 09 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do **2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL/ ENAF-TC.**					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto-Velho - RO	07/08/2024 08:00hs			09/08/2024 14:00hs

Justificativa:
O objetivo do Congresso é adquirir conhecimentos para facilitar, desenvolver e fortalecer a compreensão e aplicação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Promovendo assim o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Tribunais de Contas do Brasil, em consonância com as normas profissionais e regulatórias aplicáveis.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 05 de Agosto de 2024.

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:255D60AA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos		**CPF**: 407.***.***-30		**RG**: 39**16SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____		**C/C:**_____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 07 a 09 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do **2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL/ENAF-TC.**					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	07/08/2024 08:00 hs			09/08/2024 14:00 hs

Justificativa:
O objetivo do Congresso é adquirir conhecimentos para facilitar, desenvolver e fortalecer a compreensão e aplicação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Promovendo assim o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Tribunais de Contas do Brasil, em consonância com as normas profissionais e regulatórias aplicáveis.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 05 de Agosto de 2024.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:817E1672

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira			**CPF**: 850.***.***-91	**RG**: 82**52SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____			**Matrícula**/ Portaria:		
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 07 a 09 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do 2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL/ ENAF-TC.					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		07/08/2024 07:00hs	09/08/2024 14:00hs	

Justificativa: O objetivo do Congresso é adquirir conhecimentos para facilitar, desenvolver e fortalecer a compreensão e aplicação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Tribunais de Contas do Brasil, em consonância com as normas profissionais e regulatórias aplicáveis.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 05 de Agosto de 2024.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:3C30386C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 03/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante					
Nome: Geuclecio Caetano Cardoso	**CPF**: 904.***.***-04				**RG**:97**09 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretor Contábil e Financeiro					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11494				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 07 a 09 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do 2º ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL/ ENAF-TC.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		07/08/2024 08:00hs		09/08/2024 14:00hs
Justificativa: O objetivo do Congresso é adquirir conhecimentos para facilitar, desenvolver e fortalecer a compreensão e aplicação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Promovendo assim o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Tribunais de Contas do Brasil, em consonância com as normas profissionais e regulatórias aplicáveis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 05 de Agosto de 2024.

GEUCLECIO CAETANO CARDOSO
Contador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:E7F9045B

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS VALTEONE PEREIRA MAULAZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALTEONE PEREIRA MAULAZ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRO - Matr.: 614-9/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
300.623.572-04	/	1	4007-X	9.283-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 06/08/2024	Data de Retorno 06/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA ENFERMEIRO SENHOR VALTEONI PEREIRA MAULAZ, QUE IRA PARTICIPAR 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 2024, SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE NAS DATA E HORARIO A SEGUIR:			

7º REUNIÃO ORDINARIO DA CIR DIA 06/08 CONFORME O CONVITE.
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:ECF256C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 17-2024

T E R M O DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 17-2024
17 /
2024

DATA: 05/08/2024	**PROTOCOLO:** 335 / 2024				
CONTRATANTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
CONTRATADO(A)					
Fornecedor: WANDERSON BELONI **CPF:** 348.352.452-53 **RG:** 353479 **Endereço:** JOSÉ VIDAL, 2142 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** PRESIDENTE MEDICI - RO **Telefone:**			**CEP:** 76.916-000		
OBJETO					
LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS.					
JUSTIFICATIVA					
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.					
DESPESA					

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903600000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6370	Locação de 01 (um) prédio em boas condições de uso, contendo as seguintes especificações: No mínimo 80 m² construídos em alvenaria, no mínimo 04 (quatro) cômodos, no mínimo 02 (dois) banheiros. Sendo o menor cômodo com tamanho mínimo de 11 (onze) m². OBS: Preferencialmente havendo um cômodo afastado no mínimo 10 (dez) metros do prédio para armazenamento de inseticida. Contendo forro na área interna, piso tipo cerâmica, pintura interna, instalação elétrica bifásica, água, coleta de lixo. Espaço livre externo no mínimo de 150 m² para estacionamento dos veículos como caminhonete e motocicleta. Contendo muro para proteger o local. O referido imóvel não poderá conter nenhum tipo de restrições quanto à prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e deverá ser localizado no perímetro urbano do Município.	MES	12.00	1,500.0000	18,000.00
					Total:		**18,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C9D91096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024
PROCESSO ADM: 113/2024/SEMTAS

Homologação:**25/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS),**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 12.229.196/0001-70					
Representante:SUELEN AMARAL ALFAIA					
Telefone:(69) 9244-4741					
E-mail:semaalimentoslicita@gmail.com					
Endereço:RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO, Ariquemes - Rondônia - 76871-486					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor R$**	**Total R$**
1	240,00	KIT	CESTA BASICADescrição dos itens que compõem a cesta básica: 01 - Achocolatado em pó 1ª qualidade pacotede 400G UNID. 01Marca:Choco Forte 02 Açúcar cristal pacote 02 kg UNID. 02Marca:**Doce Dia** 03 Arroz agulhinha tipo 1 longo fina não parbolizado pacote de 5 kg UNID. 02 Marca: Bernardo 04 Biscoito tipo maisena pacote com 330g UNID. 02 Marca: Ninfa 05 Bolacha tipo CREAM CRACKER pacote 400g UNID. 02 Marca: Ninfa 06 Café torrado e moído pct 500g UNID. 02 Marca: Com cafe 07 Charque dianteiro bovino, embalado á vácuo, pacote com 01 kg UNID. 02 Marca: Riomar 08 Extrato de tomate em sache de 300g UNID 01 Marca: Fugini 09 Farinha de mandioca pacote com 01Kg UNID. 01 Marca: Monsil 10 Farinha de trigo especial com fermento de 1ª qualidade pacote de 01 Kg UNID. 01 Marca: Consolata 11 Feijão carioquinha de 1ª qualidade última safra, pacote de 01kg UNID. 02 Marca: Brasileirinho 12 Fubá de milho pacote com 01Kg UNID. 01 Marca: Losam 13 Leite integral UHT caixa com 01 litro UNID. 03 Marca: Italac 14 Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 gramas UNID. 02 Marca: Ninfa 15 Óleo de soja refinado embalagem PET com 900 ml UNID. 02 Marca: Concordia 16 Sal iodado refinado embalagem 01 kg UNID. 01 Marca: União 17 Sardinha em conserva em lata com 125g depeso drenado, acondicionadas ao molho sucode tomate ou óleo vegetal UNID. 03 Marca:Coqueiro	R$ 302,99	R$ 72.717,60
					Total R$ 72.717,60

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:965FC443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	184.882,32	179.224,71	182.890,63	237.182,55	262.123,28	375.623,03	177.925,77	194.193,98	212.440,54	203.893,64	223.619,95	200.177,39	2.634.177,79	0,00
Pessoal Ativo	184.882,32	179.224,71	182.890,63	237.182,55	262.123,28	375.623,03	177.925,77	194.193,98	212.440,54	203.893,64	223.619,95	200.177,39	2.634.177,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.845,23	153.797,55	158.318,16	211.357,40	204.670,43	305.713,40	164.246,05	174.425,85	189.673,42	180.118,91	190.105,04	182.055,83	2.274.327,27	0,00
Obrigações Patronais	25.037,09	25.427,16	24.572,47	25.825,15	57.452,85	69.909,63	13.679,72	19.768,13	22.767,12	23.774,73	33.514,91	18.121,56	359.850,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	7.162,28	0,00	0,00	0,00	0,00	54.638,60	0,00	0,00	3.091,10	0,00	0,00	0,00	64.891,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.162,28	0,00	0,00	0,00	0,00	54.638,60	0,00	0,00	3.091,10	0,00	0,00	0,00	64.891,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	177.720,04	179.224,71	182.890,63	237.182,55	262.123,28	320.984,43	177.925,77	194.193,98	209.349,44	203.893,64	223.619,95	200.177,39	2.569.285,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.538.914,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	133.738.914,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.569.285,81	1,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.024.334,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.623.118,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.221.901,40	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da

	Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANDRE LUIZ BAIER	***ERIDA ORTIS DA SILVA***	***JAQUELINE BRANDÃO MARTINS***
753.629.292-91	889.635.512-53	004.531.172-28
Titular Do Poder Legislativo	Contador CRC-RO 0010193/O-2	Controle Interno

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DF9498A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.485.640,41	1.411.200,90	1.398.031,85	1.328.483,32	1.835.885,02	2.978.292,06	1.528.722,82	1.559.017,59	1.580.638,80	1.567.486,53	1.723.443,02	1.601.506,27	19.998.348,59	296,63
Pessoal Ativo	1.292.444,29	1.273.957,87	1.261.288,24	1.328.483,32	1.561.397,80	2.720.969,35	1.389.351,20	1.419.645,97	1.433.162,15	1.418.888,04	1.572.561,28	1.442.194,98	18.114.344,49	296,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.130.806,04	1.117.162,75	1.100.601,29	1.164.671,55	1.364.775,78	2.365.599,53	1.239.086,75	1.271.374,43	1.289.200,57	1.270.547,65	1.381.052,99	1.291.189,78	15.986.069,11	0,00
Obrigações Patronais	161.638,25	156.795,12	160.686,95	163.811,77	196.622,02	355.369,82	150.264,45	148.271,54	143.961,58	148.340,39	191.508,29	151.005,20	2.128.275,38	296,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	193.196,12	137.243,03	136.743,61	0,00	274.487,22	257.322,71	139.371,62	139.371,62	147.476,65	148.598,49	150.881,74	159.311,29	1.884.004,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.842,40	112.417,04	111.917,62	0,00	224.835,24	208.792,05	113.993,63	113.993,63	122.098,66	123.220,50	125.503,75	131.946,54	1.552.561,06	0,00
Pensões	29.353,72	24.825,99	24.825,99	0,00	49.651,98	48.530,66	25.377,99	25.377,99	25.377,99	25.377,99	25.377,99	27.364,75	331.443,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	323.067,96	257.454,28	232.805,25	100.915,51	506.115,13	359.329,35	271.727,49	256.363,74	334.796,61	314.353,65	328.308,78	297.605,78	3.582.843,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.871,84	120.211,25	96.061,64	100.915,51	231.627,91	102.006,64	54.273,90	30.043,30	104.420,83	60.606,19	94.594,67	50.785,24	1.175.418,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	193.196,12	137.243,03	136.743,61	0,00	274.487,22	257.322,71	139.371,62	139.371,62	147.476,65	148.598,49	150.881,74	159.311,29	1.884.004,10	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.058,80	58.860,85	57.075,89	76.365,90	54.804,45	54.804,45	351.970,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.023,17	28.087,97	25.823,24	28.783,07	28.027,92	32.704,80	171.450,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.162.572,45	1.153.746,62	1.165.226,60	1.227.567,81	1.329.769,89	2.618.962,71	1.256.995,33	1.302.653,85	1.245.842,19	1.253.132,88	1.395.134,24	1.303.900,49	16.415.505,06	296,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.587.306,46	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	725.792,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.761.514,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	16.415.801,69	43,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.391.217,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.371.656,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.352.096,03	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E673759E

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.734.754,13	3.620.501,26	4.093.421,22	2.990.757,68	4.562.884,32	5.352.671,24	3.687.299,83	4.118.680,50	3.142.794,92	3.893.976,82	4.206.561,49	3.925.935,89	47.330.239,30	42.362.790,46
Impostos, Taxas e	313.442,07	202.956,58	172.490,13	170.023,36	206.150,15	267.142,49	150.414,59	163.474,14	163.134,01	163.092,62	252.271,29	289.906,08	2.514.497,51	2.522.269,06

Contribuições de Melhoria														
IPTU	158.695,45	36.237,28	24.379,45	18.215,82	18.740,41	6.857,61	8.518,46	3.465,87	24.679,26	10.894,20	79.333,96	147.577,29	537.595,06	817.660,59
ISS	58.618,78	76.123,92	59.010,10	64.663,64	72.515,87	68.715,10	28.831,26	34.534,76	40.196,91	34.757,32	44.617,92	36.286,38	618.871,96	683.749,78
ITBI	5.836,10	5.695,51	18.031,65	15.667,19	29.333,22	17.287,95	799,28	703,18	788,79	15.566,82	18.334,31	4.842,84	132.886,84	278.839,26
IRRF	64.676,38	64.064,84	62.611,49	61.054,90	74.479,43	171.472,38	96.507,71	101.954,86	84.520,28	85.984,90	93.760,10	78.018,10	1.039.105,37	578.114,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.615,36	20.835,03	8.457,44	10.421,81	11.081,22	2.809,45	15.757,88	22.815,47	12.948,77	15.889,38	16.225,00	23.181,47	186.038,28	163.904,74
Contribuições	119.387,75	204.746,95	96.327,93	-987,18	21.982,45	327.733,60	96.428,83	115.280,23	105.166,94	127.739,70	116.965,91	127.405,30	1.458.178,41	1.621.040,87
Receita Patrimonial	472.044,32	478.280,32	403.015,61	597.022,17	624.133,36	560.023,37	442.175,87	391.347,43	404.255,65	280.253,84	442.302,14	296.995,00	5.391.849,08	1.835.586,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	472.044,32	478.280,32	403.015,61	597.022,17	624.133,36	560.023,37	442.175,87	390.783,43	404.255,65	280.253,84	442.056,34	296.995,00	5.391.039,28	1.835.586,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,00	0,00	0,00	245,80	0,00	809,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Transferências Correntes	2.822.871,84	2.733.945,29	3.417.816,52	2.209.785,96	3.635.537,40	4.117.421,82	2.990.210,48	3.421.654,19	2.341.099,81	3.212.020,81	3.258.132,37	3.135.680,95	37.296.177,44	36.311.637,58
Cota-Parte do FPM	1.067.753,67	763.691,91	778.506,56	723.047,87	938.129,13	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.175.295,67	12.425.547,97	12.511.526,60
Cota-Parte do ICMS	926.734,89	930.568,53	881.906,79	730.959,80	622.932,11	1.347.993,98	929.740,27	819.340,42	506.882,46	1.249.957,77	623.493,07	894.466,52	10.464.976,61	10.451.859,16
Cota-Parte do IPVA	105.853,38	102.349,55	48.042,14	60.678,10	23.184,94	25.689,16	111.893,39	87.298,31	82.381,54	101.942,01	76.842,90	102.231,26	928.386,68	1.008.142,98
Cota-Parte do ITR	186,55	2.389,59	14.849,76	10.614,06	781,99	920,44	315,90	695,80	1.098,69	597,42	315,03	465,56	33.230,79	43.236,45
Transferências da LC 61/1989	599,46	6.330,15	3.732,85	4.400,24	0,00	7.692,79	3.168,22	2.996,02	3.222,19	4.411,48	3.285,02	3.299,33	43.137,75	59.957,85
Transferencias do FUNDEB	514.377,45	522.230,02	489.271,77	430.308,90	592.769,75	732.657,09	593.325,58	761.265,39	510.449,65	534.948,05	728.125,24	599.405,02	7.009.133,91	7.819.278,61
Outras Transferências Correntes	207.366,44	406.385,54	1.201.506,65	249.776,99	1.457.739,48	512.653,33	281.941,96	295.362,43	330.142,24	368.934,41	719.436,67	360.517,59	6.391.763,73	4.417.635,93
Outras Receitas Correntes	7.008,15	572,12	3.771,03	14.913,37	75.080,96	80.349,96	8.070,06	26.924,51	129.138,51	110.869,85	136.889,78	75.948,56	669.536,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	681.758,69	788.610,07	578.159,29	682.955,97	699.427,41	1.126.117,44	736.911,41	785.990,59	623.638,72	650.974,42	724.308,29	664.080,54	8.742.932,84	6.788.723,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	99.499,28	194.182,70	96.327,93	-987,18	1.844,23	304.042,53	96.428,83	102.744,43	105.166,94	103.705,91	104.578,71	102.464,76	1.309.999,07	1.467.750,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	253.827,59	233.361,37	154.463,80	378.003,13	371.105,07	339.177,96	217.494,03	210.240,94	218.370,25	85.640,89	257.615,52	123.855,10	2.843.155,65	1.682.432,20
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	328.431,82	361.066,00	327.367,56	305.940,02	326.478,11	482.896,95	422.988,55	473.005,22	300.101,53	461.627,62	362.114,06	437.760,68	4.589.778,12	3.638.540,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.052.995,44	2.831.891,19	3.515.261,93	2.307.801,71	3.863.456,91	4.226.553,80	2.950.388,42	3.332.689,91	2.519.156,20	3.243.002,40	3.482.253,20	3.261.855,35	38.587.306,46	35.574.066,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.052.995,44	2.731.891,19	3.515.261,93	2.307.801,71	3.863.456,91	4.226.553,80	2.950.388,42	3.332.689,91	2.519.156,20	3.243.002,40	3.482.253,20	3.261.855,35	38.487.306,46	35.574.066,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	47.520,00	42.240,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	116.160,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	50.832,00	725.792,00	805.870,39
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	3.005.475,44	2.689.651,19	3.462.461,93	2.255.001,71	3.810.656,91	4.110.393,80	2.888.260,42	3.270.561,91	2.457.028,20	3.180.874,40	3.420.125,20	3.211.023,35	37.761.514,46	34.768.196,15

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:04A48357

P M N U - RO
3° BIM. - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.480,82	551.142,17	543.866,84	266,93	10.489,22	52.760,59	9.796.327,58	6.437.746,45	6.435.986,97	208.687,50	3.204.413,70	3.214.902,92
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	46.148,23	46.148,11	46.148,11	0,00	0,12	0,12
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	46.148,23	46.148,11	46.148,11	0,00	0,12	0,12
02 PODER EXECUTIVO	3.480,82	546.342,17	539.066,84	266,93	10.489,22	52.760,59	9.750.179,35	6.391.598,34	6.389.838,86	208.687,50	3.204.413,58	3.214.902,80
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.329,20	23.284,67	44,53	0,00	0,00	5.290,16	3.336,74	3.336,74	498,95	1.454,47	1.454,47
0202 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	3.258,03	3.258,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEMPLACAF	0,00	19.889,88	17.198,90	0,00	2.690,98	0,00	138.475,28	81.553,59	80.106,11	0,00	58.369,17	61.060,15
0204 SEMOSPAS	138,97	111.790,14	111.620,49	0,00	308,62	0,00	7.926.205,74	4.801.497,84	4.801.497,84	203.501,97	2.921.205,93	2.921.514,55
0205 SEMSAU	2.127,73	34.830,42	34.639,53	0,00	2.318,62	0,00	492.030,29	367.032,20	367.032,20	1.727,78	123.270,31	125.588,93
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.615,11	19.482,97	222,40	909,74	0,00	303.263,38	287.167,89	287.167,89	2.944,85	13.150,64	14.060,38
0207 SEMECET	817,22	225.285,41	225.285,41	0,00	817,22	0,00	776.680,51	776.447,66	776.447,66	13,60	219,25	1.036,47
0208 SEMECET/FUNDEB	0,00	81.955,99	81.955,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.410,59	0,00	29.757,42	29.757,42	0,35	21.652,82	21.652,82
0210 UCCI - CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 IPRENU	0,00	9.019,07	9.019,07	0,00	0,00	1.350,00	2.108,74	3.271,20	3.271,20	0,00	187,54	187,54
0212 SEMAS/FMAS	396,90	4.323,14	1.276,00	0,00	3.444,04	0,00	3.230,00	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00	3.444,04
0213 SEMAS	0,00	12.045,78	12.045,78	0,00	0,00	0,00	102.895,25	38.303,80	37.991,80	0,00	64.903,45	64.903,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	97.102,70	97.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	97.102,70	97.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.480,82	648.244,87	640.969,54	266,93	10.489,22	52.760,59	9.796.327,58	6.437.746,45	6.435.986,97	208.687,50	3.204.413,70	3.214.902,92

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8DF3629B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF - 1 SEMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Semestre Semestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTA L (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.477,05	178.033,91	303.100,34	148.643,76	167.908,21	309.901,76	121.492,50	187.330,74	192.541,80	153.400,38	189.897,85	204.943,53	2.210.671,83	-
Pessoal Ativo	53.477,05	178.033,91	303.100,34	148.643,76	167.908,21	309.901,76	121.492,50	187.330,74	192.541,80	153.400,38	189.897,85	204.943,53	2.210.671,83	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.707,13	133.316,80	261.635,58	132.644,02	127.539,45	235.036,67	121.492,50	151.732,13	142.739,79	133.007,57	142.585,00	155.180,16	1.749.616,80	
Obrigações Patronais	40.769,92	44.717,11	41.464,76	15.999,74	40.368,76	74.865,09	-	35.598,61	49.802,01	20.392,81	47.312,85	49.763,37	461.055,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	15.501,05	-	2.293,04	46.992,67	-	1.279,69	3.505,14	-	-	3.094,42	72.666,01	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	15.501,05	-	2.293,04	46.992,67	-	1.279,69	3.505,14	-	-	3.094,42	72.666,01	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													-	
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)	53.477,05	178.033,91	287.599,29	148.643,76	165.615,17	262.909,09	121.492,50	186.051,05	189.036,66	153.400,38	189.897,85	201.849,11	2.138.005,82	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE													-	
	53.477,05	178.033,91	287.599,29	148.643,76	165.615,17	262.909,09	121.492,50	186.051,05	189.036,66	153.400,38	189.897,85	201.849,11	2.138.005,82	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.287.236,58		105.287.236,58	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	300.000,00		300.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	-		-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	104.987.236,58		104.987.236,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.138.005,82		2.138.005,82	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.299.234,19		6.299.234,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.984.272,48		5.984.272,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.669.310,77		5.669.310,77	5,40

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				
	-	-	-	-
	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/08/2024, às 11:39:55. Assinado Digitalmente no dia 02/08/2024, às 11:39:55.				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>		<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>		<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de Limite (e) = (b-d) 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:4883F2BC

